



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

LEI N.º 7.429, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 102-A, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2026, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da administração municipal;
- II - a organização e estrutura do orçamento;
- III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
 - a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
 - b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2024;
 - c) das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;
 - d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
 - h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

II - Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III - Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstos no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV - Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029 - Lei nº 7.411 de 19 de agosto de 2025 e suas alterações, e estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo anterior, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Art. 3º A partir das prioridades e objetivos constantes dos anexos desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2026, de acordo com as possibilidades de recursos financeiros.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria SOF/SETO/ME n.º 42/1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 102-A, inciso III da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

III - demonstrativo da receita e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

IV - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

V - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

VI - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

VII - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

VIII - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 59 desta Lei.

Art. 9º A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada conforme decreto Municipal nº 3.121/2002.

§ 1º Para fins de utilização da reserva de contingência referida no caput, considera-se evento fiscal imprevisto a necessidade de atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, mediante abertura de créditos adicionais.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

§ 3º Além da Reserva de Contingência referida no caput, o Projeto de Lei Orçamentária conterá reservas para o atendimento de programações decorrentes de emendas parlamentares que forem aprovadas nos termos dos arts. 33 a 37 desta Lei.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 20 de outubro de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 12. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

Parágrafo único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 13. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 14. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2026, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 15. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

§1º ficam dispensadas das medidas de compensação as hipóteses de aumento permanente de despesas previstas no § 1º do art. 24 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º No caso de criação ou aumento de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema de controle de custos, com a finalidade de avaliar os resultados dos programas financiados com recursos orçamentários das ações do Poder Público Municipal, de forma a estabelecer a relação entre

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

a despesa pública e os resultados obtidos, priorizando a análise da eficiência na alocação dos recursos e possibilitando o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, nos termos do art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 17. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo;

IV - de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III - Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 18. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 19. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – limitação de novos projetos;

II - redução das despesas de manutenção dos órgãos;

III - diárias de viagem;

IV - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

V - despesas com publicidade institucional;

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

VI - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º O montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 20. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput este artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo.

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade.

Art. 21. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, de transferências especiais da União, operações de crédito,

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2026 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 23. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 24. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por situação de emergência, calamidade ou de saúde pública houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 25. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;

II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2026;

III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 3º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 26. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato da Mesa Diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 27. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 28. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos não poderão resultar na criação de novas categorias de programação nem alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 29. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 30. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2025, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento Subseção I - Disposições Gerais

Art. 31. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os programas e objetivos da Lei nº 7.411 de 19 de agosto de 2025 - Plano Plurianual 2026/2029, bem como com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - as emendas que reduzirem em mais de 30% (trinta por cento) do montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção I - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais e de Bancada

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

Art. 32. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 33. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o disposto nos §§ 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º No caso das emendas que contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos.

§ 3º Ressalvada a ocorrência de impedimentos cujo prazo para superação inviabilize o reconhecimento da despesa até o final do exercício financeiro, entende-se por:

I - execução orçamentária: o empenho e a liquidação da despesa, inclusive a sua inscrição em restos a pagar;

II - execução financeira: o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar que deverá corresponder, no mínimo, à metade do montante total das programações das emendas individuais e de bancada.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 34. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

I - de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2024, sendo 1% (um por cento) de recursos livres e 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais;

II - de 1% (um por cento) da receita corrente líquida arrecadada no exercício financeiro de 2024, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 05/2024, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas de que trata esta seção, o Legislativo observará o que segue:

I - no caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal;

II - para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada uma será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de Vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência, os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

Art. 35. Para fins do disposto no §13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que, enquanto não superados, obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - não indicação, pelo autor da emenda, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor;

II - no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

a) o não atendimento, pela entidade beneficiária, das exigências previstas na Lei 13.019/2014, bem como dos prazos que vierem a ser estabelecidos no decreto mencionado no § 3º deste artigo;

b) ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

c) não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;

d) não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos.

III - desistência expressa do beneficiário da emenda;

IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V - no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI - a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - a não indicação das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 35 desta Lei, como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada;

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a classificação indevida de modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recursos, cabendo ao Poder

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

Executivo realizar os ajustes necessários.

§ 3º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações aprovadas pelo Legislativo e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 4º Inexistindo impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessários à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 5º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais ou de bancada que permanecerem com impedimento técnico insuperável, nos termos e prazos definidos no decreto do Poder Executivo referido no § 3º deste artigo, poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 6º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 25 desta Lei.

Art. 36. A identificação, o controle e o acompanhamento da execução orçamentária das programações incluídas ou acrescidas por emendas individuais ou de bancada deverão ser realizados com base nas informações extraídas do sistema de execução orçamentária e financeira do Poder Executivo.

Parágrafo único. A relação das emendas referidas no caput, contendo, no mínimo, o número da emenda, nome do autor, valor destinado, objetivo e situação de execução, será disponibilizada no Portal da Transparência do Município.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 38. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Parágrafo único. No âmbito do Município de Montenegro, as transferências de recursos públicos a pessoas físicas também poderão ocorrer por meio dos incentivos regulamentados na Lei Municipal nº 7.164/2024, observadas as disposições estabelecidas quanto ao projeto de contrapartida social, análise dos conselhos competentes e demais requisitos previstos na legislação municipal.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
- III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 41. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 42. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial ou extraordinário, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
- V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI – se destinam a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII – que desenvolvam atividades de coleta e processamento de material reciclável, e sejam constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, hipótese em que caberá ao Poder Executivo aprovar as condições para aplicação dos recursos;

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

Parágrafo único. No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 43. As transferências de recursos públicos a entidades privadas sem fins lucrativos ou a pessoas físicas observarão, conforme o caso, as disposições do Plano de auxílios do Município, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 7.164/2024 e demais normas aplicáveis, devendo ser formalizadas por meio de processo administrativo próprio, instruído com a documentação exigida pela legislação correspondente.

Art. 44. Não será exigida contrapartida financeira nas parcerias celebradas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços, cuja expressão monetária deverá estar identificada no respectivo termo de colaboração ou fomento.

Parágrafo único. Nos incentivos concedidos com base na Lei Municipal nº 7.164/2024, o proponente deverá apresentar projeto de contrapartida social vinculado às atividades desenvolvidas, a ser analisado pelos conselhos municipais competentes, conforme disposto no § 6º do art. 1º da referida Lei.

Art. 45. As entidades privadas ou pessoas físicas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, estarão sujeitas à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, para verificação do cumprimento dos objetivos pactuados.

§ 1º Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de fomento, colaboração ou ajustes congêneres, o Poder Executivo deverá manter atualizada, em meio eletrônico, a relação das entidades beneficiadas, contendo, no mínimo:

I - nome e CNPJ da entidade;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

instrumento congêneres;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

§ 2º No caso das parcerias celebradas com base na Lei Federal nº 13.019/2014, deverão ser observadas, no que couber, as disposições dos arts. 10 a 12 da referida Lei.

Art. 46. As notas de empenho relativas às transferências de recursos previstas nesta Seção deverão ser emitidas até a data da assinatura do instrumento correspondente, observado o princípio da competência da despesa, nos termos do art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 47. Excetuam-se das disposições desta Seção os recursos repassados a consórcios públicos mediante contrato de rateio, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 48. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados.

Art. 49. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 50. No exercício de 2026, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 51. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 05/2014 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Parágrafo único. Em atendimento ao disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os contratos, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que contenham elementos indicativos de contratação de mão de obra empregada em atividade-fim do órgão contratante ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do seu quadro de pessoal deverão identificar, em planilha de custos específica, integrante dos respectivos instrumentos, o valor que se refere ao custo da remuneração de pessoal e encargos sociais, diretamente relacionado com o objeto do ajuste.

Art. 52. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 53. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitadas os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subseqüentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 4 meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do § 2º do art. 53 desta Lei não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 54. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 55. As receitas serão estimadas e discriminadas:

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 56. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 3 meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 57. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;

b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do § 1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja considerado irrelevante, assim entendido aquele que não ultrapasse os limites previstos no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 58. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 59. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União, do Estado ou de outros Municípios, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar, defesa civil ou ainda a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 60. O executivo Municipal realizará no exercício, a avaliação atuarial do

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenequina”

regime próprio da Previdência Social – RPPS para análise do equilíbrio financeiro do mesmo, de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 464 de 19/11/2018 do Ministério da Previdência Social – MPS e Portaria nº 1467 de 02/06/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

Art. 61. Por meio da Secretaria Municipal da Fazenda o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 62. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. 105, § 5º da Lei Orgânica do Município, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 63. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 64. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 65. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 30 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

“Doe Órgãos; Doe Sangue; Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200E-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

ANEXO I

Metas Fiscais

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

| Indicador | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|--|--------|---------|---------|--------|--------|--------|
| INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (I P C A) | 5,78% | 5,80% | 4,60% | 4,00% | 4,00% | 4,00% |
| VARIAÇÃO DO PIB | 2,90% | 1,20% | 2,50% | 2,00% | 2,00% | 2,00% |
| CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL | 6,61% | 3,14% | 10,13% | 6,63% | 6,63% | 7,80% |
| CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS | 10,00% | 10,35% | -2,92% | 5,81% | 4,41% | 2,43% |
| ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA | 2,02% | 2,31% | -3,83% | 0,16% | -0,45% | -1,37% |
| CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DA UNIÃO | -1,30% | 16,42% | -11,52% | 1,20% | 2,03% | -2,76% |
| CRESC.REAL DAS TRANSFER CORR DO ESTADO | 4,17% | 20,35% | 14,45% | 12,99% | 15,93% | 14,45% |
| PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL (acima do IPCA)- EXECUTIVO | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL -(acima do IPCA) LEGISLATIVO | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% | 0,00% |
| CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS | 88,88% | -26,60% | 55,15% | 39,14% | 22,56% | 38,95% |
| Taxa de Juros Selic (Média do Ano) | 9,15% | 13,65% | 12,50% | 10,00% | 9,00% | 8,75% |
| Taxa de Câmbio (Média do Ano) | 5,39 | 5,16 | 5,15 | 5,20 | 5,20 | 5,27 |
| <p>1 - Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as origem/espécie/rubrica de receita e/ou grupo de natureza de despesa. percentuais referentes ao IPCA, Variação do PIB, Taxa Selic e Taxa de Câmbio foram extraídos do "Relatório Focus" divulgado pelo Banco Central do Brasil (https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus)</p> <p>2 - Os</p> | | | | | | |

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas - EXCETO RPPS

Valores em R\$ 1,00

| Código até 2022 | Código a partir de 2023 | CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS | ARRECADADA 2022 | ARRECADADA 2023 | ARRECADADA 2024 | REESTIMADO 2025 | PROJETADO 2026 | PROJETADO 2027 | PROJETADO 2028 |
|------------------------|-------------------------|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1.0.0.0.00.0.0.00.00.0 | 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes | 327.605.620,84 | 363.607.705,49 | 431.831.452,17 | 459.093.912,00 | 501.707.834,49 | 553.250.926,42 | 601.008.935,78 |
| 1.1.0.0.00.0.0.00.00.0 | 1.1.0.0.00.0.0 | Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria | 70.319.439,23 | 77.843.384,75 | 85.088.271,89 | 87.866.999,76 | 96.253.513,64 | 99.648.792,57 | 102.209.916,21 |
| 1.1.1.3.03.1.1.01.00.0 | 1.1.1.3.01.0.0 | IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Executivo/Indiretas | 17.978.036,42 | 18.219.924,97 | 24.121.940,13 | 23.560.000,00 | 25.232.777,05 | 26.122.846,54 | 26.794.242,94 |
| 1.1.1.3.03.1.1.02.00.0 | 1.1.1.3.01.0.0 | IRRF s/Rend.Trabalho - Principal - Ativos/Inativos do Poder Legislativo | 293.336,54 | 277.377,16 | 622.500,94 | 800.000,00 | 642.527,88 | 665.192,62 | 682.289,07 |
| 1.1.1.0.00.0.0.00.00.0 | 1.1.1.0.00.0.0 | Demais Impostos | 44.604.025,32 | 51.972.455,24 | 53.413.029,35 | 54.947.000,00 | 61.608.540,08 | 63.781.740,52 | 65.421.027,05 |
| 1.1.2.0.00.0.0.00.00.0 | 1.1.2.0.00.0.0 | Taxas | 7.413.803,49 | 7.362.104,26 | 6.921.733,10 | 8.509.999,76 | 8.743.339,48 | 9.051.754,99 | 9.284.398,69 |
| 1.1.3.0.00.0.0.00.00.0 | 1.1.3.1.00.0.0 | Contribuição de Melhoria | 30.237,46 | 11.523,12 | 9.068,37 | 50.000,00 | 26.329,15 | 27.257,89 | 27.958,46 |
| 1.2.0.0.00.0.0.00.00.0 | 1.2.0.0.00.0.0 | Contribuições | 12.691.663,83 | 14.968.713,79 | 15.935.884,60 | 17.200.000,00 | 18.425.267,47 | 19.162.278,17 | 19.928.769,30 |
| 1.2.1.0.00.0.0.00.00.0 | 1.2.1.0.00.0.0 | Contribuições Sociais | 12.691.663,83 | 14.968.713,79 | 15.935.884,60 | 17.200.000,00 | 18.425.267,47 | 19.162.278,17 | 19.928.769,30 |
| 1.2.1.0.06.0.0.00.00.0 | 1.2.1.6.03.0.0 | Contribuição para os Fundos de Assistência Médica | 12.691.663,83 | 14.968.713,79 | 15.935.884,60 | 17.200.000,00 | 18.425.267,47 | 19.162.278,17 | 19.928.769,30 |
| 1.2.1.0.99.0.0.00.00.0 | 1.2.1.9.00.0.0 | Outras Contribuições Sociais | | | | | - | - | - |
| 1.2.1.8.00.0.0.00.00.0 | 1.2.1.9.99.0.0 | Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios | | | | | - | - | - |
| 1.2.2.0.00.0.0.00.00.0 | 1.2.2.1.00.0.0 | Contribuições Econômicas | | | | | - | - | - |
| 1.2.4.0.00.0.0.00.00.0 | 1.2.4.1.50.0.0 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública | | | | | - | - | - |
| 1.3.0.0.00.0.0.00.00.0 | 1.3.0.0.00.0.0 | Receita Patrimonial | 10.833.117,64 | 16.806.890,72 | 14.111.451,32 | 9.963.300,00 | 16.146.421,51 | 17.109.716,71 | 18.130.843,97 |
| 1.3.1.0.00.0.0.00.00.0 | 1.3.1.1.00.0.0 | Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 757.605,10 | 760.459,12 | 676.448,27 | 541.500,00 | 764.480,26 | 795.059,47 | 826.861,84 |
| 1.3.2.0.00.0.0.00.00.0 | 1.3.2.0.00.0.0 | Valores Mobiliários | 9.887.717,95 | 10.966.550,19 | 10.360.967,17 | 9.199.800,00 | 11.994.160,46 | 12.720.899,38 | 13.491.723,78 |
| 1.3.2.1.00.1.1.01.00.0 | 1.3.2.1.01.0.0 | Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados - Principal | 4.236.483,50 | 6.090.739,85 | 6.975.569,61 | 5.898.800,00 | 7.432.604,12 | 7.884.506,45 | 8.363.884,44 |
| 1.3.2.1.00.1.1.02.00.0 | 1.3.2.1.01.0.0 | Remuneração de Depósitos de Recursos Não Vinculados - Principal | 5.378.514,77 | 4.578.503,27 | 3.385.042,22 | 3.300.000,00 | 4.440.390,98 | 4.710.366,75 | 4.996.757,05 |
| 1.3.2.1.00.5.0.00.00.0 | 1.3.2.1.05.0.0 | Juros de Títulos de Renda | | | | | - | - | - |
| 1.3.2.2.00.0.0.00.00.0 | 1.3.2.2.00.0.0 | Dividendos | 585,80 | 420,20 | 355,34 | 1.000,00 | 682,85 | 724,37 | 768,41 |
| 1.3.2.9.00.0.0.00.00.0 | 1.3.2.9.99.0.0 | Outros Valores Mobiliários | | | | | - | - | - |
| 1.3.3.0.00.0.0.00.00.0 | 1.3.3.0.00.0.0 | Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença | 187.794,59 | 5.079.881,41 | 199.035,88 | 221.000,00 | 2.262.372,24 | 2.399.924,47 | 2.545.839,88 |
| 1.3.6.0.00.0.0.00.00.0 | 1.3.6.1.00.0.0 | Cessão de Direitos | | | 2.875.000,00 | 1.000,00 | 1.125.408,55 | 1.193.833,39 | 1.266.418,46 |
| 1.3.9.0.00.0.0.00.00.0 | 1.3.9.0.00.0.0 | Demais Receitas Patrimoniais | | | | | - | - | - |
| 1.4.0.0.00.0.0.00.00.0 | 1.4.1.1.01.0.0 | Receita Agropecuária | | | | | - | - | - |
| 1.5.0.0.00.0.0.00.00.0 | 1.5.1.1.01.0.0 | Receita Industrial | | | | | - | - | - |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.0 | 1.6.0.0.00.0.0 | Receita de Serviços | 2.579.174,39 | 3.167.522,81 | 4.074.523,85 | 5.486.797,00 | 4.934.962,83 | 5.235.008,57 | 5.553.297,09 |
| 1.6.4.0.01.1.0.00.00.0 | 1.6.4.1.01.00.0 | Retorno de Operações - Juros e Encargos Financeiros / Rem. s/Repasse para Programas de Desenv.Econômico | | | | | - | - | - |
| 1.6.4.0.03.1.0.00.00.0 | +1.6.4.1.03.00.0 | | | | | | - | - | - |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.0 | 1.6.9.9.99.0.0 | Demais Serviços | 2.579.174,39 | 3.167.522,81 | 4.074.523,85 | 5.486.797,00 | 4.934.962,83 | 5.235.008,57 | 5.553.297,09 |
| 1.7.0.0.00.0.0.00.00.0 | 1.7.0.0.00.0.0 | Transferências Correntes | 228.885.312,84 | 248.828.538,61 | 310.706.161,79 | 336.197.330,24 | 363.541.436,82 | 409.592.648,88 | 452.583.528,44 |
| 1.7.1.0.00.0.0.00.00.0 | 1.7.1.0.00.0.0 | Transferências da União e de suas Entidades | 77.918.211,58 | 83.668.194,53 | 103.263.200,22 | 98.697.477,56 | 110.304.864,41 | 116.403.116,32 | 118.627.021,49 |
| 1.7.1.8.01.2.0.00.00.0 | 1.7.1.1.51.1.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal | 51.394.069,03 | 52.909.639,96 | 62.448.194,58 | 68.000.000,00 | 70.927.980,27 | 75.264.443,46 | 76.112.144,78 |
| 1.7.1.8.01.3.0.00.00.0 | 1.7.1.1.51.2.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro | 2.255.059,89 | 2.326.835,66 | 2.695.741,33 | 3.500.000,00 | 3.286.579,12 | 3.487.517,16 | 3.526.796,96 |
| 1.7.1.8.01.4.0.00.00.0 | 1.7.1.1.51.3.0 | Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho | 2.496.442,62 | 2.911.287,27 | 2.526.206,41 | 3.500.000,00 | 3.460.784,34 | 3.672.373,10 | 3.713.734,94 |
| 1.7.1.8.01.5.0.00.00.0 | 1.7.1.1.52.0.0 | Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural | 80.277,91 | 117.845,18 | 98.447,23 | 80.000,00 | 115.976,17 | 123.066,83 | 124.452,93 |
| 1.7.1.8.02.0.0.00.00.0 | 1.7.1.2.00.0.0 | Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais | 2.571.830,75 | 1.499.625,95 | 1.784.732,70 | 1.800.000,00 | 1.969.323,82 | 2.089.726,24 | 2.113.262,76 |
| 1.7.1.8.03.0.0.00.00.0 | 1.7.1.3.00.0.0 | Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo | 12.572.515,67 | 12.709.468,83 | 17.726.254,62 | 12.355.887,56 | 16.438.748,21 | 17.096.298,13 | 17.780.150,06 |
| 1.7.1.8.12.0.0.00.00.0 | 1.7.1.6.50.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS | 870.043,57 | 2.727.754,23 | 898.608,85 | 1.088.440,00 | 1.846.405,65 | 1.920.261,87 | 1.997.072,35 |
| 1.7.1.8.05.0.0.00.00.0 | 1.7.1.4.00.0.0 | Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE | 4.147.533,06 | 5.391.411,61 | 5.473.451,15 | 6.544.000,00 | 6.660.743,72 | 6.927.173,47 | 7.204.260,40 |
| 1.7.1.8.09.0.0.00.00.0 | 1.7.1.5.00.0.0 | Transferência de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB | | | 768.851,56 | 510.100,00 | 479.935,05 | 499.132,45 | 519.097,75 |
| 1.7.1.8.06.0.0.00.00.0 | 1.7.1.9.51.0.0 | Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 | | | | | - | - | - |

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO CARLOS DE LIMA e ADRIANA PEREIRA DE MENEZES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://montenegro.tdoc.com.br/verificacao/30900-00A02-0208-0208> e informe o código 30900-00A02-0208-0208



| | | | | | | | | | | |
|----------------------------|----------------|---|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|---|
| 1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00 | 1.7.1.7.00.0.0 | Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades | | | | | | - | - | - |
| 1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00 | 1.7.1.9.00.0.0 | Outras Transferências da União | 1.530.439,08 | 3.074.325,84 | 8.842.711,79 | 1.319.050,00 | 5.118.388,08 | 5.323.123,61 | 5.536.048,55 | |
| 1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00 | 1.7.2.0.00.0.0 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 98.307.940,77 | 110.937.724,13 | 141.283.827,02 | 171.723.702,68 | 181.205.936,60 | 216.862.987,83 | 256.617.649,99 | |
| 1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00 | 1.7.2.1.50.0.0 | Cota-Parte do ICMS | 79.277.263,63 | 86.479.490,43 | 111.704.660,88 | 146.000.000,00 | 147.892.842,33 | 178.309.345,93 | 212.246.360,46 | |
| 1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00 | 1.7.2.1.51.0.0 | Cota-Parte do IPVA | 13.460.238,82 | 14.910.933,33 | 17.484.212,08 | 18.000.000,00 | 21.790.935,79 | 26.272.586,61 | 31.272.959,13 | |
| 1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00 | 1.7.2.1.52.0.0 | Cota-Parte do IPI - Municípios | 789.991,28 | 846.258,03 | 1.427.197,06 | 1.800.000,00 | 1.744.173,75 | 2.102.890,68 | 2.503.126,75 | |
| 1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00 | 1.7.2.1.53.0.0 | Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | 48.288,07 | 9.696,16 | 68.653,72 | 50.000,00 | 54.691,36 | 65.939,50 | 78.489,54 | |
| 1.7.2.8.01.5.0.00.00.00.00 | 1.7.2.1.98.0.0 | Outras Participações na Receita dos Estados | | | | | | | | |
| 1.7.2.8.01.9.0.00.00.00.00 | 1.7.2.9.99.0.0 | Outras Transferências dos Estados | | | | | | | | |
| 1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00 | 1.7.2.3.50.0.0 | Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo | 3.564.925,95 | 3.296.329,51 | 3.769.502,82 | 3.965.402,68 | 4.221.773,51 | 4.390.644,45 | 4.566.270,22 | |
| 1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00 | 1.7.2.4.00.0.0 | Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades | 703.548,76 | 1.540.279,13 | 5.498.427,65 | 1.811.500,00 | 3.391.393,25 | 3.527.048,98 | 3.668.130,94 | |
| N/A | 1.7.2.9.53.0.0 | Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Parcelas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 | | | | | | | | |
| 1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00 | 1.7.2.9.00.0.0 | Outras Transferências dos Estados | 463.684,26 | 3.854.737,54 | 1.331.172,81 | 96.800,00 | 2.110.126,62 | 2.194.531,68 | 2.282.312,95 | |
| 1.7.3.0.00.0.0.00.00.00.00 | 1.7.3.0.00.0.0 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | 84.505,32 | 84.505,32 | 84.505,32 | 84.000,00 | 97.173,47 | 101.060,41 | 105.102,82 | |
| 1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00 | 1.7.4.0.00.0.0 | Transferências de Instituições Privadas | 2.975.551,01 | 2.721.204,36 | 5.097.471,60 | 2.401.150,00 | 3.930.626,04 | 4.087.851,08 | 4.251.365,12 | |
| 1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00 | 1.7.5.1.50.0.0 | Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal | 48.888.990,26 | 50.926.701,04 | 59.522.314,82 | 62.401.000,00 | 66.923.030,89 | 71.014.635,63 | 71.814.471,48 | |
| 1.7.6.0.00.0.0.00.00.00.00 | 1.7.6.1.00.0.0 | Transferências do Exterior | | | | | | | | |
| 1.7.7.0.00.0.0.00.00.00.00 | 1.7.9.1.00.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas | 710.113,90 | 490.209,23 | 1.454.842,81 | 890.000,00 | 1.079.805,41 | 1.122.997,62 | 1.167.917,53 | |
| 1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00 | 1.9.0.0.00.0.0 | Outras Receitas Correntes | 2.296.912,91 | 1.992.654,81 | 1.915.158,72 | 2.379.485,00 | 2.406.232,22 | 2.502.481,51 | 2.602.580,77 | |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00 | 1.9.1.1.00.0.0 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais | 891.667,09 | 569.485,00 | 425.305,80 | 818.100,00 | 690.928,54 | 718.565,68 | 747.308,31 | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00 | 1.9.2.0.00.0.0 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.006.765,44 | 966.197,39 | 985.281,96 | 849.110,00 | 1.077.998,83 | 1.121.118,79 | 1.165.963,54 | |
| 1.9.2.2.01.2.0.00.00.00.00 | 1.9.2.2.01.2.0 | Restituição de Convênios - Financeiras | | | | | | | | |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00 | 1.9.2.2.99.0.0 | Outras Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | 1.006.765,44 | 966.197,39 | 985.281,96 | 849.110,00 | 1.077.998,83 | 1.121.118,79 | 1.165.963,54 | |
| 1.9.4.0.00.0.0.00.00.00.00 | 1.9.4.0.00.0.0 | Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital | | | | | | | | |
| 1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00 | 1.9.9.0.00.0.0 | Demais Receitas Correntes | 398.480,38 | 456.972,42 | 504.570,96 | 712.275,00 | 637.304,85 | 662.797,04 | 689.308,92 | |
| 1.9.9.0.06.0.0.00.00.00.00 | 1.9.9.0.06.0.0 | Contrapartida de Subvenções ou Subsídios | | | | | | | | |
| 1.9.9.0.11.1.0.00.00.00.00 | 1.9.9.9.11.0.0 | Variação Cambial | | | | | | | | |
| 1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00 | 1.9.9.9.12.0.0 | Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência | | | | | | | | |
| 1.9.9.0.99.2.0.00.00.00.00 | 1.9.9.9.99.3.0 | Outras Receitas Financeiras | | | | | | | | |
| 1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00 | 1.9.9.9.99.0.0 | Outras Receitas (demais receitas diversas) | 398.480,38 | 456.972,42 | 504.570,96 | 712.275,00 | 637.304,85 | 662.797,04 | 689.308,92 | |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.0.0.0.00.0.0 | Receitas de Capital | 4.189.120,55 | 8.096.543,04 | 12.381.926,88 | 17.617.488,00 | 6.166.662,92 | 6.501.240,82 | 6.854.546,85 | |
| 2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.1.0.0.00.0.0 | Operações de Crédito | | | 7.498.364,61 | 15.400.200,00 | - | - | - | |
| 2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.2.0.0.00.0.0 | Alienação de Bens | 764.300,00 | 4.117.447,94 | - | 406.000,00 | 1.818.162,02 | 1.890.888,50 | 1.966.524,04 | |
| 2.2.1.8.01.1.0.00.00.00.00 | 2.2.1.1.01.0.0 | Alienação de Investimentos Temporários | | | | | | | | |
| 2.2.1.8.01.2.0.00.00.00.00 | 2.2.1.1.02.0.0 | Alienação de Investimentos Permanentes | | | | | | | | |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.2.1.0.00.0.0 | Alienação de Bens Móveis | 764.300,00 | 4.117.447,94 | | 406.000,00 | 1.818.162,02 | 1.890.888,50 | 1.966.524,04 | |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.2.2.1.01.0.0 | Alienação de Bens Imóveis | | | | | | | | |
| 2.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.3.1.1.00.0.0 | Amortização de Empréstimos | 12.246,30 | 1.932,89 | | 2.000,00 | 1.509,63 | 1.570,02 | 1.632,82 | |
| 2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.4.0.0.00.0.0 | Transferências de Capital | 3.412.574,25 | 3.977.162,21 | 4.883.562,27 | 1.809.288,00 | 4.226.508,77 | 4.483.480,50 | 4.756.076,12 | |
| 2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.4.1.0.00.0.0 | Transferências da União e de suas Entidades | 1.909.186,56 | 3.174.132,31 | 4.433.562,27 | 1.808.088,00 | 3.717.568,96 | 3.943.597,15 | 4.183.367,86 | |
| 2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.4.2.0.00.0.0 | Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades | 1.503.387,69 | 803.029,90 | 450.000,00 | 1.200,00 | 508.939,81 | 539.883,36 | 572.708,26 | |
| 2.4.3.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.4.3.0.00.0.0 | Transferências dos Municípios e de suas Entidades | | | | | | | | |
| 2.4.4.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.4.4.1.00.0.0 | Transferências de Instituições Privadas | | | | | | | | |
| 2.4.5.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.4.5.1.01.0.0 | Transferências de Outras Instituições Públicas | | | | | | | | |
| 2.4.6.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.4.6.1.00.0.0 | Transferências do Exterior | | | | | | | | |
| 2.4.7.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.4.9.1.00.0.0 | Transferências de Pessoas Físicas | | | | | | | | |
| 2.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00 | 2.9.0.0.00.0.0 | Outras Receitas de Capital | - | - | - | - | 120.482,51 | 125.301,81 | 130.313,88 | |
| 2.9.9.0.00.1.1.01.00.00.00 | 2.9.9.9.99.0.0 | Outras Receitas de Capital | | | | | | | | |
| 2.9.9.0.00.1.1.02.00.00.00 | 1.3.2.1.01.0.0 | Remuneração de Depósitos Bancários - Principal | 272.133,88 | 296.886,87 | | | 120.482,51 | 125.301,81 | 130.313,88 | |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 | 7.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | 8.395.585,44 | 9.213.355,68 | 9.634.862,98 | 9.944.000,00 | 11.041.153,25 | 11.482.799,38 | 11.942.111,35 | |
| | 7.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias | 8.395.585,44 | 9.213.355,68 | 9.634.862,98 | 9.944.000,00 | 11.041.153,25 | 11.482.799,38 | 11.942.111,35 | |
| | 7.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias | | | | | | | | |
| 8.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00 | 8.0.0.0.00.0.0 | Receitas de Capital Intraorçamentárias | - | - | - | - | - | - | - | |
| | 8.0.0.0.00.0.0 | Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias | | | | | | | | |
| | 8.0.0.0.00.0.0 | Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias | | | | | | | | |



| | | | | | | | | | |
|---------------------------------------|-----------------|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 6.2.1.3.0.00.00.00.00 | 6.2.1.3.0.00.00 | (R) Deduções da Receita - Digitar com sinal negativo | -33.053.179,43 | -35.117.132,53 | -39.835.260,65 | -47.577.000,00 | -50.895.623,86 | -58.911.758,59 | -67.048.992,38 |
| 6.2.1.3.0.00.00.00.00 | 6.2.1.3.0.00.00 | Deduções da Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (digitar com sinal negativo) | | | | | - | - | - |
| 6.2.1.3.1.01.00.00.00 | 6.2.1.3.1.01.00 | Deduções para o FUNDEB | -29.000.368,13 | -31.052.833,39 | -38.632.542,37 | -46.776.000,00 | -48.494.381,66 | -56.414.466,70 | -64.451.808,81 |
| 6.2.1.3.0.00.00.00.00 | 6.2.1.3.0.00.00 | Demais Deduções da Receita Corrente (digitar com sinal negativo) | -4.052.811,30 | -4.064.299,14 | -1.202.718,28 | -801.000,00 | (2.401.242,20) | (2.497.291,89) | (2.597.183,57) |
| 6.2.1.3.0.00.00.00.00 | 6.2.1.3.0.00.00 | Deduções da Receita de Capital (digitar com sinal negativo) | | | | | - | - | - |
| TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS | | | 307.137.147,40 | 345.800.471,68 | 414.012.981,38 | 439.078.400,00 | 468.020.026,80 | 512.323.208,03 | 552.756.601,61 |

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
 Memória de Cálculo das Estimativas de **Pagamento das Despesas - Inclusive Restos a Pagar - Exceto Despesas do RPPS**

Valores em R\$ 1,00

| Código | Descrição | PAGA 2022 | PAGA 2023 | PAGA 2024 | PAGA(Estim) 2025 | PROJETADO 2026 | PROJETADO 2027 | PROJETADO 2028 |
|---------------------------|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 272.137.721,74 | 314.184.839,55 | 355.930.556,24 | 392.126.328,17 | 422.555.510,23 | 460.053.077,93 | 498.332.025,15 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 136.506.425,14 | 153.415.450,83 | 167.129.691,70 | 191.755.369,00 | 205.575.195,99 | 226.585.331,27 | 252.238.295,89 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | Pessoal - Executivo / Indiretas | 117.771.540,88 | 133.161.865,18 | 146.046.270,86 | 168.354.619,00 | 182.457.018,32 | 202.342.822,15 | 226.847.034,94 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | Pessoal - Legislativo | 3.355.786,63 | 3.459.234,05 | 3.396.812,90 | 4.155.750,00 | 4.493.178,36 | 4.982.885,28 | 5.586.324,93 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | Pessoal - Restos a Pagar Pagos | 314.319,81 | 298.299,78 | 469.403,93 | | 266.137,29 | 254.987,62 | 180.656,63 |
| 3.1.91.00.00.00.00 | Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 15.064.777,82 | 16.496.051,82 | 17.217.204,01 | 19.245.000,00 | 18.358.862,02 | 19.004.636,22 | 19.624.279,39 |
| 3.2.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | 306.695,99 | 170.921,10 | 343.417,00 | 4.040.000,00 | 1.762.190,67 | 1.920.787,83 | 2.088.856,77 |
| 3.2.00.00.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida - Executiv / Indiretas | 306.695,99 | 170.921,10 | 343.417,00 | 4.040.000,00 | 1.762.190,67 | 1.920.787,83 | 2.088.856,77 |
| 3.2.00.00.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida - Legislativo | | | | | - | - | - |
| 3.2.00.00.00.00.00 | Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos | | | | | - | - | - |
| 3.2.91.00.00.00.00 | Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | | | | - | - | - |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 135.324.600,61 | 160.598.467,62 | 188.457.447,54 | 196.330.959,17 | 215.218.123,57 | 231.546.958,83 | 244.004.872,49 |
| 3.3.00.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes - Executivo | 105.173.662,78 | 129.620.425,18 | 153.545.945,10 | 167.249.833,08 | 182.153.969,64 | 197.795.674,82 | 210.710.057,23 |
| 3.3.00.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes - Legislativo | 696.691,01 | 664.803,73 | 744.184,92 | 1.132.250,00 | 1.021.950,73 | 1.109.706,45 | 1.182.160,88 |
| 3.3.00.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos | 8.514.170,74 | 8.278.002,11 | 8.144.140,26 | | 5.693.009,35 | 4.796.878,53 | 3.636.494,47 |
| 3.3.91.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 20.940.076,08 | 22.035.236,60 | 26.023.177,26 | 27.948.876,09 | 26.349.193,85 | 27.844.699,03 | 28.476.159,91 |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | 16.927.919,14 | 29.758.132,46 | 24.801.400,98 | 41.447.071,83 | 44.407.899,95 | 50.382.409,88 | 68.308.172,48 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | 12.939.796,24 | 25.563.922,48 | 20.552.392,14 | 33.346.871,83 | 38.138.456,29 | 43.862.188,47 | 61.527.142,21 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | Investimentos - Executiv / Indiretas | 10.195.212,84 | 10.384.986,60 | 16.233.940,12 | 32.658.871,83 | 31.008.116,42 | 39.525.007,32 | 57.118.204,09 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | Investimentos - Legislativo | 42.011,80 | 76.876,91 | 39.296,80 | 688.000,00 | 411.518,95 | 524.549,42 | 758.034,54 |
| 4.4.90.00.00.00.00 | Investimentos - Restos a Pagar Pagos | 2.702.571,60 | 15.102.058,97 | 4.279.155,22 | | 6.718.820,92 | 3.812.631,73 | 3.650.903,58 |
| 4.4.91.00.00.00.00 | Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | | | | - | - | - |
| 4.5.00.00.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - | - | 200,00 | 72,52 | 75,42 | 78,44 |
| 4.5.90.66.00.00.00 | Concessão de Empréstimos e Financiamentos | | | | 200,00 | 72,52 | 75,42 | 78,44 |
| 4.5.90.99.00.00.00 | Outras Inversões Financeiras - Executiv / Indiretas | | | | | - | - | - |
| 4.5.90.99.00.00.00 | Outras Inversões Financeiras - Legislativo | | | | | - | - | - |
| 4.5.90.99.00.00.00 | Outras Inversões Financeiras - Restos a Pagar Pagos | | | | | - | - | - |
| 4.5.91.00.00.00.00 | Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | | | | - | - | - |
| 4.6.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA | 3.988.122,90 | 4.194.209,98 | 4.249.008,84 | 8.100.000,00 | 6.269.371,14 | 6.520.145,99 | 6.780.951,83 |
| 4.6.00.00.00.00.00 | Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas | 3.988.122,90 | 4.194.209,98 | 4.249.008,84 | 8.100.000,00 | 6.269.371,14 | 6.520.145,99 | 6.780.951,83 |
| 4.6.00.00.00.00.00 | Amortização da Dívida - Legislativo | | | | | - | - | - |
| 4.6.00.00.00.00.00 | Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos | | | | | - | - | - |
| 4.6.91.00.00.00.00 | Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | | | | - | - | - |
| | TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS | 289.065.640,88 | 343.942.972,01 | 380.731.957,22 | 433.573.400,00 | 466.963.410,19 | 510.435.487,81 | 566.640.197,63 |

NOTA: Conforme consta na página 79 da 14ª Edição do Manual dos Demonstrativos Fiscais, não se aplica, para fins de estimativas de metas fiscais da LDO a necessidade de equilíbrio entre receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 02 - Memória de Cálculo das Estimativas das Receitas específicas do RPPS

Valores em R\$ 1,00

| Código até 2022 | Código a partir de 2023 | CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS | ARRECADADA 2022 | ARRECADADA 2023 | ARRECADADA 2024 | REESTIMADO 2025 | PROJETADO 2026 | PROJETADO 2027 | PROJETADO 2028 |
|---------------------------|-------------------------|---|----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| 1.0.0.0.0.0.0.00.00.00 | 1.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes | 46.295.534,32 | 71.581.708,09 | 52.725.649,69 | 55.647.000,00 | 71.455.764,05 | 76.491.209,11 | 82.163.685,31 |
| 1.2.1.8.01.0.0.00.00.00 | 1.2.1.5.00.0.0 | Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (dos servidores) | 12.629.418,79 | 14.892.881,71 | 14.517.597,28 | 14.773.000,00 | 18.094.919,71 | 20.067.066,50 | 22.497.237,55 |
| 1.3.2.1.00.4.0.00.00.00 | 1.3.2.1.04.0.0 | Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS | 31.806.454,31 | 49.364.834,62 | 29.059.106,68 | 34.747.000,00 | 44.656.946,73 | 47.372.089,10 | 50.252.312,11 |
| 1.3.6.0.00.0.0.00.00.00 | 1.3.6.1.00.0.0 | Cessão de Direitos / Venda da Folha dos Aposentados e Pensionistas | | | | | - | - | - |
| 1.3.9.0.00.0.0.00.00.00 | 1.3.9.0.00.0.0 | Demais Receitas Patrimoniais do RPPS | | | | | - | - | - |
| 1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 | 1.6.9.9.99.0.0 | Demais Serviços | | | | | - | - | - |
| 1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 | 1.9.1.1.00.0.0 | Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais recebidas pelo RPPS | | | | | - | - | - |
| 1.9.2.0.00.0.0.00.00.00 | 1.9.2.2.00.0.0 | Indenizações, Restituições e Ressarcimentos | | | | | - | - | - |
| 1.9.9.0.01.0.0.00.00.00 | 1.9.9.9.01.0.0 | Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial dos Regimes Próprios de Previdência e sistemas de Proteção Social | | | | | - | - | - |
| 1.9.9.0.03.0.0.00.00.00 | 1.9.9.9.03.0.0 | Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores | 1.853.094,29 | 7.319.509,28 | 9.145.943,87 | 6.115.000,00 | 8.696.575,51 | 9.044.438,53 | 9.406.216,08 |
| 1.9.9.0.99.0.0.00.00.00 | 1.9.9.9.99.0.0 | Outras Receitas (demais receitas diversas do RPPS) | 6.566,93 | 4.482,48 | 3.001,86 | 12.000,00 | 7.322,09 | 7.614,97 | 7.919,57 |
| 2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | 2.0.0.0.00.0.0 | Receitas de Capital | - | - | - | - | - | - | - |
| 2.2.1.8.01.1.0.00.00.00 | 2.2.1.1.01.0.0 | Alienação de Investimentos Temporários | | | | | - | - | - |
| 2.2.1.8.01.2.0.00.00.00 | 2.2.1.1.02.0.0 | Alienação de Investimentos Permanentes | | | | | - | - | - |
| 2.2.1.0.00.0.0.00.00.00 | 2.2.1.0.00.0.0 | Alienação de Bens Móveis | | | | | - | - | - |
| 2.2.2.0.00.0.0.00.00.00 | 2.2.2.1.01.0.0 | Alienação de Bens Imóveis | | | | | - | - | - |
| 2.3.0.0.00.0.0.00.00.00 | 2.3.1.1.00.0.0 | Amortização de Empréstimos | | | | | - | - | - |
| 2.9.9.0.00.1.1.01.00.00 | 2.9.9.9.99.0.0 | Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal | | | | | - | - | - |
| 7.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | 7.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes Intraorçamentárias | 28.393.350,60 | 31.442.490,97 | 34.428.103,40 | 35.853.000,00 | 38.968.920,91 | 40.527.677,74 | 42.148.784,88 |
| | 7.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes Intraorçamentárias - Primárias | 15.848.859,96 | 18.576.614,69 | 18.084.508,88 | 16.850.000,00 | 20.586.818,40 | 21.410.291,14 | 22.266.702,77 |
| | 7.0.0.0.00.0.0 | Receitas Correntes Intraorçamentárias - Financeiras/Não Primárias | 12.544.490,64 | 12.865.876,28 | 16.343.594,52 | 19.003.000,00 | 18.382.102,51 | 19.117.386,61 | 19.882.082,11 |
| 8.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | 8.0.0.0.00.0.0 | Receitas de Capital Intraorçamentárias | - | - | - | - | - | - | - |
| | 8.0.0.0.00.0.0 | Receitas de Capital Intraorçamentárias - Primárias | | | | | - | - | - |
| | 8.0.0.0.00.0.0 | Receitas de Capital Intraorçamentárias - Financeiras / Não Primárias | | | | | - | - | - |
| 9.0.0.0.00.0.0.00.00.00 | 9.0.0.0.00.0.0 | (R) Deduções da Receita - Digital com Sinal Negativo | - | - | - | - 1.500.000,00 | (543.920,00) | (565.676,80) | (588.303,88) |
| 9.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 | 9.1.3.2.1.00.0.0 | Deduções da Receita de Rendimentos de Aplicações do RPPS | | | | -1.500.000,00 | (543.920,00) | (565.676,80) | (588.303,88) |
| 9.1.0.0.00.0.0.00.00.00 | 9.1.0.0.0.00.0.0 | Demais Dedu. da Receita Corrente do RPPS | | | | | - | - | - |
| 9.2.0.0.00.0.0.00.00.00 | 9.2.0.0.0.00.0.0 | Demais Deduções da Receita de Capital | | | | | - | - | - |
| | | TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS PELO RPPS | 74.688.884,92 | 103.024.199,06 | 87.153.753,09 | 90.000.000,00 | 109.880.764,95 | 116.453.210,05 | 123.724.166,25 |

Município de : MONTENEGRO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
 Memória de Cálculo das Estimativas de Pagamento das Despesas - do RPPS

Valores em R\$ 1,00

| Código | Descrição | PAGA 2022 | PAGA 2023 | PAGA 2024 | PAGA(Estim) 2025 | PROJETADO 2026 | PROJETADO 2027 | PROJETADO 2028 |
|--------------------|---|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES | 44.082.813,67 | 50.644.016,91 | 56.049.216,33 | 66.939.000,00 | 70.708.461,71 | 78.371.011,51 | 87.744.666,42 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 43.119.581,65 | 50.266.172,94 | 55.371.202,05 | 63.100.000,00 | 68.798.646,03 | 76.296.940,10 | 85.536.686,96 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | Pessoal do R P P S | 43.119.581,65 | 50.266.172,94 | 55.371.202,05 | 63.100.000,00 | 68.798.646,03 | 76.296.940,10 | 85.536.686,96 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | Pessoal - Restos a Pagar Pagos | | | | | - | - | - |
| 3.1.91.00.00.00.00 | Despesas Com Pessoal - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | | | | - | - | - |
| 3.2.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA | - | - | - | - | - | - | - |
| 3.2.00.00.00.00.00 | Juros e encargos da Dívida RPPS | | | | | - | - | - |
| 3.2.00.00.00.00.00 | Juros e encargos da Dívida - Restos a Pagar Pagos | | | | | - | - | - |
| 3.2.91.00.00.00.00 | Juros e encargos da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | | | | - | - | - |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 963.232,02 | 377.843,97 | 678.014,28 | 3.839.000,00 | 1.909.815,68 | 2.074.071,41 | 2.207.979,46 |
| 3.3.00.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes RPPS | 953.788,02 | 376.289,67 | 670.751,19 | 3.839.000,00 | 1.906.758,99 | 2.070.493,88 | 2.205.679,60 |
| 3.3.00.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes - Restos a Pagar Pagos | | 1.554,30 | 7.263,09 | | 3.056,70 | 3.577,53 | 2.299,86 |
| 3.3.91.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes - INTRAORÇAMENTÁRIAS | 9.444,00 | | | | - | - | - |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL | - | - | - | 61.000,00 | 30.777,66 | 39.231,25 | 56.693,69 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS | - | - | - | 61.000,00 | 30.777,66 | 39.231,25 | 56.693,69 |
| 4.4.00.00.00.00.00 | Investimentos RPPS | | | | 61.000,00 | 30.777,66 | 39.231,25 | 56.693,69 |
| 4.4.91.00.00.00.00 | Investimentos - Restos a Pagar Pagos | | | | | - | - | - |
| 4.4.91.00.00.00.00 | Investimentos - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | | | | - | - | - |
| 4.5.00.00.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS | - | - | - | - | - | - | - |
| 4.5.90.99.00.00.00 | Outras Inversões Financeiras - RPPS | | | | | - | - | - |
| 4.5.90.99.00.00.00 | Outras Inversões Financeiras - Restos a Pagar Pagos | | | | | - | - | - |
| 4.5.91.00.00.00.00 | Inversões Financeiras - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | | | | - | - | - |
| 4.6.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA | - | - | - | - | - | - | - |
| 4.6.00.00.00.00.00 | Amortização da Dívida - RPPS | | | | | - | - | - |
| 4.6.00.00.00.00.00 | Amortização da Dívida - Restos a Pagar Pagos | | | | | - | - | - |
| 4.6.91.00.00.00.00 | Amortização da Dívida - INTRAORÇAMENTÁRIAS | | | | | - | - | - |
| | TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS | 44.082.813,67 | 50.644.016,91 | 56.049.216,33 | 67.000.000,00 | 70.739.239,37 | 78.410.242,76 | 87.801.360,11 |

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026
Tabela 03 - Estimativas para a Receita Corrente Líquida

| ESPECIFICAÇÃO | 2026 | 2027 | 2028 |
|--|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
| I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias e recursos do RPPS) | 501.707.834,49 | 553.250.926,42 | 601.008.935,78 |
| II - DEDUÇÕES | | | |
| Deduções da Receita Corrente | 50.895.623,86 | 58.911.758,59 | 67.048.992,38 |
| Outras deduções | - | - | - |
| IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PREVISTA (I-II+III) | 450.812.210,62 | 494.339.167,82 | 533.959.943,41 |
| (-) Recursos de Emendas Parlamentares Individuais (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3110) | | - | - |
| V - Receita Corrente Líquida para Fins de Endividamento | 450.812.210,62 | 494.339.167,82 | 533.959.943,41 |
| (-) Recursos de Emendas Parlamentares de Bancada (código de natureza 1.7.1.0.00.00.00 com complemento de vínculo 3120) e (-) 1.7.1.0.00.00.00.00 FR 1604 | | - | - |
| VI - Receita Corrente Líquida p/Despesas com Pessoal | 450.812.210,62 | 494.339.167,82 | 533.959.943,41 |

Município de : MONTENEGRO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

Tabela 04 - Estimativa de Limites de Gastos com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o período de 2026 a 2028

| PODER EXECUTIVO | 2026 | 2027 | 2028 |
|--|----------------|----------------|----------------|
| Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF) | 243.438.593,74 | 266.943.150,62 | 288.338.369,44 |
| Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF) | 231.266.664,05 | 253.595.993,09 | 273.921.450,97 |
| Limite de Alerta - 48,60 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF) | 219.094.734,36 | 240.248.835,56 | 259.504.532,50 |

| PODER LEGISLATIVO | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|---------------|---------------|---------------|
| Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF) | 27.048.732,64 | 29.660.350,07 | 32.037.596,60 |
| Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF) | 25.696.296,01 | 28.177.332,57 | 30.435.716,77 |
| Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF) | 24.343.859,37 | 26.694.315,06 | 28.833.836,94 |

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Legal, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;

b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;**

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2026

TABELA 05 - Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida

| Exercício | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|---|----------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|------------------------|
| | Saldo | Saldo | Reestimativa | Previsão (Saldo Médio) | Previsão (Saldo Médio) | Previsão (Saldo Médio) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (I) | 93.446.183,46 | 100.783.819,76 | 115.000.000,00 | 103.076.667,74 | 106.286.829,17 | 108.121.165,64 |
| Dívida Mobiliária | | | | - | - | - |
| Dívida Contratual (inclusive parcelamentos) | 93.446.183,46 | 100.783.819,76 | 115.000.000,00 | 103.076.667,74 | 106.286.829,17 | 108.121.165,64 |
| Precatórios posteriores a 05-05-2000 | - | - | - | - | - | - |
| DISPONIBILIDADES DE CAIXA (II) | 93.623.822,29 | 123.850.546,46 | 129.500.000,00 | 115.658.122,92 | 123.002.889,79 | 122.720.337,57 |
| Disponibilidade da Caixa Bruta - Exceto RPPS | 97.220.112,62 | 128.904.989,44 | 135.000.000,00 | 120.375.034,02 | 128.093.341,15 | 127.822.791,72 |
| (-) Restos a Pagar Processados - Exceto restos do RPPS | 4.268.487,86 | 5.329.595,22 | 6.000.000,00 | 5.199.361,03 | 5.509.652,08 | 5.569.671,04 |
| Demais Haveres Financeiros - Exceto RPPS | 672.197,53 | 275.152,24 | 500.000,00 | 482.449,92 | 419.200,72 | 467.216,88 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III = I - II) | (177.638,83) | (23.066.726,70) | (14.500.000,00) | (12.581.455,18) | (16.716.060,63) | (14.599.171,93) |
| Previsão de comprometimento da RCL com a Dívida Consolidada Líquida | | | | -2,79% | -3,38% | -2,73% |

Cronograma Anual de Operações de Crédito e de Amortização e Serviço da Dívida

Valores em R\$

| Operações de Crédito / Pagamentos | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 |
|-----------------------------------|--------------|---------------------|----------------------|--------------|--------------|--------------|
| | Realizado | Realizado | Reestimativa | Previsão | Previsão | Previsão |
| 2.1 - Operações de Crédito | - | 7.498.364,61 | 15.400.200,00 | | | - |
| 2.2 Encargos - Exceto RPPS | 170.921,10 | 343.417,00 | 4.040.000,00 | 1.762.190,67 | 1.920.787,83 | 2.088.856,77 |
| 2.3 Amortizações - Exceto RPPS | 4.194.209,98 | 4.249.008,84 | 8.100.000,00 | 6.269.371,14 | 6.520.145,99 | 6.780.951,83 |

Fonte: Thema Sistema de Informática Diretoria de Contabilidade 16/07/2025 10:35

Dívida Pública Consolidada – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida – DCL – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2026

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | Metas Previstas em 2024 | % PIB | % RCL | Metas Realizadas em 2024 | % PIB | % RCL | Variação | |
|---|-------------------------|---|---------------|--------------------------|---|--------------|----------------------|-----------------|
| | (a) | | | (b) | | | Valor | % |
| | | | | | | | (c) = (b-a) | (c/a) x 100 |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 385.920.000,00 | Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF | 111,33% | 414.012.981,38 | Preenchimento opcional cfe. Item 02.01.03.01 da 14ª edição do MDF | 105,62% | 28.092.981,38 | 7,28% |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 376.136.980,00 | | 108,50% | 396.153.649,60 | | 101,06% | 20.016.669,60 | 5,32% |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 382.090.000,00 | | 110,22% | 380.731.957,22 | | 97,13% | -1.358.042,78 | -0,36% |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 379.044.800,00 | | 109,34% | 376.139.531,38 | | 95,95% | -2.905.268,62 | -0,77% |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 80.000.000,00 | | 23,08% | 87.153.753,09 | | 22,23% | 7.153.753,09 | 8,94% |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 46.731.000,00 | | 13,48% | 70.810.158,57 | | 18,06% | 24.079.158,57 | 51,53% |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 48.500.000,00 | | 13,99% | 56.049.216,33 | | 14,30% | 7.549.216,33 | 15,57% |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 48.500.000,00 | | 13,99% | 56.049.216,33 | | 14,30% | 7.549.216,33 | 15,57% |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II) | -2.907.820,00 | | -0,84% | 20.014.118,22 | | 5,11% | 22.921.938,22 | -788,29% |
| Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV) | -4.676.820,00 | | -1,35% | 34.775.060,46 | | 8,87% | 39.451.880,46 | -843,56% |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 110.000.000,00 | | 31,73% | 100.783.819,76 | | 25,71% | -9.216.180,24 | -8,38% |
| Dívida Consolidada Líquida - DCL | 4.500.000,00 | | 1,30% | -23.066.726,70 | | -5,88% | -27.566.726,70 | -612,59% |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | 3.170.678,06 | | 0,91% | 22.889.087,87 | | 5,84% | 19.718.409,81 | 621,90% |

FONTE: Sistema Thema Informática ,Diretoria de Contabilidade, 16/07/2025 10:58

| | |
|---|-----------------------|
| Valor da Receita Corrente Líquida Prevista para 2024 | 346.657.075,00 |
| Valor da Receita Corrente Líquida Arrecadada em 2024 | 391.999.193,38 |

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.



Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2026

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CORRENTES | | | | | | | | | | | |
|---|----------------------------|----------------------|------------------|----------------------|----------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|-----------------------|-----------------|--|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % | |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 324.734.500,00 | 385.920.000,00 | 18,84% | 439.078.400,00 | 13,77% | 468.020.026,80 | 6,59% | 512.323.208,03 | 9,47% | 552.756.601,61 | 7,89% | |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 318.252.614,00 | 376.136.980,00 | 18,19% | 414.479.400,00 | 10,19% | 455.903.874,20 | 9,99% | 499.475.436,82 | 9,56% | 539.132.931,13 | 7,94% | |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 322.699.200,00 | 382.090.000,00 | 18,40% | 433.573.400,00 | 13,47% | 466.963.410,19 | 7,70% | 510.435.487,81 | 9,31% | 566.640.197,63 | 11,01% | |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 317.917.100,00 | 379.044.800,00 | 19,23% | 421.433.400,00 | 11,18% | 458.931.775,85 | 8,90% | 501.994.478,57 | 9,38% | 557.770.310,59 | 11,11% | |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 66.600.000,00 | 80.000.000,00 | 20,12% | 90.000.000,00 | 12,50% | 109.880.764,95 | 22,09% | 116.453.210,05 | 5,98% | 123.724.166,29 | 6,24% | |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 53.659.364,44 | 46.731.000,00 | -12,91% | 70.997.000,00 | 51,93% | 47.385.635,71 | -33,26% | 50.529.411,15 | 6,63% | 54.178.075,98 | 7,22% | |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 41.600.000,00 | 48.500.000,00 | 16,59% | 67.000.000,00 | 38,14% | 70.739.239,37 | 5,58% | 78.410.242,76 | 10,84% | 87.801.360,11 | 11,98% | |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 50.642.462,61 | 48.500.000,00 | -4,23% | 67.000.000,00 | 38,14% | 70.739.239,37 | 5,58% | 78.410.242,76 | 10,84% | 87.801.360,11 | 11,98% | |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) | 335.514,00 | -2.907.820,00 | -966,68% | -6.954.000,00 | 139,15% | -3.027.901,65 | -56,46% | -2.519.041,74 | -16,81% | -18.637.379,46 | 639,86% | |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 3.352.415,83 | -4.676.820,00 | -239,51% | -2.957.000,00 | -36,77% | -26.381.505,30 | 792,17% | -30.399.873,35 | 15,23% | -52.260.663,59 | 71,91% | |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 95.000.000,00 | 110.000.000,00 | 15,79% | 115.000.000,00 | 4,55% | 103.076.667,74 | -10,37% | 106.286.829,17 | 3,11% | 108.121.165,64 | 1,73% | |
| Dívida Consolidada Líquida – DCL | 22.500.000,00 | 4.500.000,00 | -80,00% | -14.500.000,00 | -422,22% | -12.581.455,18 | -13,23% | -16.716.060,63 | 32,86% | -14.599.171,93 | -12,66% | |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -2.000.000,00 | 18.000.000,00 | -1000,00% | 1.730.833,41 | -90,38% | -1.918.544,82 | -210,85% | 4.134.605,45 | -315,51% | -2.116.888,69 | -151,20% | |

| ESPECIFICAÇÃO | VALORES A PREÇOS CONSTANTES | | | | | | | | | | | |
|--|-----------------------------|----------------------|-----------------|---------------------|----------------|----------------------|-----------------|---------------------|-----------------|----------------------|-----------------|--|
| | 2023 | 2024 | % | 2025 | % | 2026 | % | 2027 | % | 2028 | % | |
| Receita Total (EXCETO FONTES RPPS) | 359.373.279,65 | 403.672.320,00 | 12,33% | 439.078.400,00 | 8,77% | 450.019.256,53 | 2,49% | 473.671.605,05 | 5,26% | 491.398.606,06 | 3,74% | |
| Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I) | 352.199.983,83 | 393.439.281,08 | 11,71% | 414.479.400,00 | 5,35% | 547.366.917,90 | 32,06% | 539.132.931,13 | -1,50% | 479.287.212,62 | -11,10% | |
| Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS) | 357.120.878,27 | 399.666.140,00 | 11,91% | 433.573.400,00 | 8,48% | 449.003.279,02 | 3,56% | 471.926.301,60 | 5,11% | 503.741.072,37 | 6,74% | |
| Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II) | 351.828.681,22 | 396.480.860,80 | 12,69% | 421.433.400,00 | 6,29% | 441.280.553,70 | 4,71% | 464.122.114,06 | 5,18% | 495.855.775,09 | 6,84% | |
| Receita Total (COM FONTES RPPS) | 73.704.088,80 | 83.680.000,00 | 13,54% | 90.000.000,00 | 7,55% | 105.654.581,69 | 17,39% | 107.667.538,88 | 1,91% | 109.990.333,31 | 2,14% | |
| Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III) | 59.383.101,53 | 48.880.626,00 | -17,69% | 70.997.000,00 | 45,25% | 45.563.111,26 | -35,82% | 46.717.281,02 | 2,53% | 48.164.112,26 | 3,10% | |
| Despesa Total (COM FONTES RPPS) | 46.037.388,80 | 50.731.000,00 | 10,20% | 67.000.000,00 | 32,07% | 68.018.499,39 | 1,52% | 72.494.677,11 | 6,58% | 78.055.089,42 | 7,64% | |
| Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV) | 56.044.392,81 | 50.731.000,00 | -9,48% | 67.000.000,00 | 32,07% | 68.018.499,39 | 1,52% | 72.494.677,11 | 6,58% | 78.055.089,42 | 7,64% | |
| Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II) | 371.302,61 | -3.041.579,72 | -919,16% | -6.954.000,00 | 128,63% | 106.086.364,19 | -1625,54% | -2.328.995,69 | -102,20% | -16.568.562,47 | 611,49% | |
| Resultado Primário (COM RPPS) – Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV) | 3.710.011,32 | -4.891.953,72 | -231,86% | -2.957.000,00 | -39,55% | 83.630.976,06 | -2928,24% | -28.106.391,78 | -133,61% | -46.459.539,63 | 65,34% | |
| Dívida Pública Consolidada (DC) | 105.133.460,00 | 115.060.000,00 | 9,44% | 115.000.000,00 | -0,05% | 99.112.180,52 | -13,82% | 98.268.148,27 | -0,85% | 96.119.322,55 | -2,14% | |
| Dívida Consolidada Líquida – DCL | 24.900.030,00 | 4.707.000,00 | -81,10% | -14.500.000,00 | -408,05% | -12.097.553,05 | -16,57% | -15.454.937,71 | 27,75% | -12.978.610,69 | -16,49% | |
| Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha | -2.213.336,00 | 18.828.000,00 | -950,66% | 1.730.833,41 | -90,81% | -1.844.754,64 | -206,58% | 3.822.675,16 | -307,22% | -1.881.906,34 | -149,33% | |

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Conforme o Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, o objetivo do Demonstrativo é **dar transparência às** informações sobre as metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios seguintes, para uma melhor avaliação da política fiscal, de forma a permitir a análise da política fiscal em uma linha do tempo, combinando execução passada e perspectivas futuras, validando a consistência dessas últimas. Assim, são demonstradas as metas fiscais previstas para o exercício da LDO (2026), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2023, 2024 e 2025), bem como para os dois seguintes (2027 e 2028), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2023, 2024 e 2025 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO. E no que tange às previsões para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo 1 - de Metas Anuais, evidenciando assim a sua consistência.

Assinado por: [Assinatura] em [Data] às [Hora] em [Local]. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://m.montenegro.rs.gov.br/verificacao/assinatura/ [Assinatura]



**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2026**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
|-------------------------------------|-------------------------|-----------------|-------------------------|----------------|-------------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital | 407.863.229,64 | 123,81% | 193.608.653,14 | 47,47% | 134.166.313,44 | 69,30% |
| Reservas | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| Resultado Acumulado | 334.451.620,01 | 101,52% | 412.876.419,61 | 101,23% | 198.794.650,88 | 102,68% |
| Ajustes de Exerc. Anteriores | (412.876.419,61) | -125,33% | (198.621.843,11) | -48,70% | (139.352.311,18) | -71,98% |
| TOTAL | 329.438.430,04 | 100,00% | 407.863.229,64 | 100,00% | 193.608.653,14 | 100,00% |

REGIME PREVIDENCIÁRIO

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
|-------------------------------------|------------------------|-----------------|-------------------------|----------------|----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital | (200.705.395,33) | 211,21% | 25.373.671,13 | -12,64% | (3.007.475,88) | -11,85% |
| Reservas | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| Resultado Acumulado | (95.012.124,13) | 99,99% | (200.692.180,62) | 99,99% | 25.386.885,84 | 100,05% |
| Ajustes de exerc. Anteriores | 200.692.180,62 | -211,20% | (25.386.885,84) | 12,65% | 2.994.261,17 | 11,80% |
| TOTAL | (95.025.338,84) | 100,00% | (200.705.395,33) | 100,00% | 25.373.671,13 | 100,00% |

CONSOLIDAÇÃO GERAL

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 2024 | % | 2023 | % | 2022 | % |
|-------------------------------------|-------------------------|----------------|-------------------------|-----------------|-------------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital | 207.157.834,31 | 88,37% | 218.982.324,27 | 105,71% | 131.158.837,56 | 59,89% |
| Reservas | - | 0,00% | - | 0,00% | - | 0,00% |
| Resultado Acumulado | 239.439.495,88 | 102,14% | 212.184.238,99 | 102,43% | 224.181.536,72 | 102,37% |
| Ajustes de Exerc. Anteriores | (212.184.238,99) | -90,52% | (224.008.728,95) | -108,13% | (136.358.050,01) | -62,27% |
| TOTAL | 234.413.091,20 | 100,00% | 207.157.834,31 | 100,00% | 218.982.324,27 | 100,00% |

Fonte: Balanços TCE SIAPC, Data da emissão 15/07/2025 15:07

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024), para fins do disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Conforme estabelecido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, o Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos. Integram o Patrimônio Líquido o patrimônio (no caso dos órgãos da administração direta) ou capital social (no caso das empresas estatais), as reservas de capital, os ajustes de avaliação patrimonial, as reservas de lucros, as ações em tesouraria, os resultados acumulados e outros desdobramentos do saldo patrimonial. Nesse aspecto, cumpre destacar que, na linha "Resultado Acumulado", foram considerados os valores de ajustes de exercícios anteriores, os quais, apesar de não terem sido considerados na apuração do resultado do exercício, tiveram influência da variação do saldo do Patrimônio Líquido.

É preciso enfatizar que a Administração Direta do Município, bem como as Autarquias e as Fundações Públicas, seguem as normas da Lei Federal nº 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei Federal nº 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 4434/2006, está sobre a gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensão, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2022 a 2024, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 218.982.324,27 em 31.12.2022 para R\$ 234.413.091,20 em 31.12.2024.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2024 com superávit patrimonial, cujo principal fator foi atualização do seu patrimônio e aumento do índice de retorno do ICMS.

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS | 2024 | 2023 | 2022 |
|--|-------------------|---------------------|-------------------|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2022 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL | | | |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | 4.117.447,94 | 764.300,00 |
| Alienação de Bens Móveis | | | |
| Alienação de Bens Imóveis | | | |
| Alienação de Bens Intangíveis | | | |
| Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens | 531.267,41 | 327.569,59 | 93.835,59 |
| TOTAL | 531.267,41 | 4.445.017,53 | 858.135,59 |

| DESPESAS EXECUTADAS | 2024 | 2023 | 2022 |
|---|---------------------|-------------------|-------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS | | | |
| DESPESAS DE CAPITAL | 1.836.049,65 | 132.942,67 | 425.370,00 |
| Investimentos | | | |
| Inversões Financeiras | | | |
| Amortização da Dívida | | | |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID. | - | - | - |
| Regime Geral de Previdência Social | - | | |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos | | | |
| TOTAL | 1.836.049,65 | 132.942,67 | 425.370,00 |
| SALDO FINANCEIRO | | | |
| | 4.001.250,08 | 5.418.327,63 | 780.937,47 |

Fonte: Sistema Thema, Unidade Responsável D.Cont., Data da emissão 17/06/2025 e hora de emissão 15:50

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2022, 2023 e 2024).

A despesas executadas compreendem as despesas liquidadas somadas às despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados, por conta dos recursos de alienação de ativos.

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."



Município de : MONTENEGRO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
 EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

| RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | |
|--|----------------------|----------------------|----------------------|
| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | |
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (I) | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | |
| Civil | 12.629.418,79 | 14.892.881,71 | 14.517.597,28 |
| Ativo | 12.170.453,86 | 14.348.053,13 | 13.908.075,79 |
| Inativo | 451.663,86 | 536.582,75 | 597.179,56 |
| Pensionista | 7.301,07 | 8.245,83 | 12.341,93 |
| Receita de Contribuições Patronais | | | |
| Civil | 15.064.777,80 | 17.814.959,29 | 17.221.620,80 |
| Ativo | 14.501.226,32 | 17.135.349,70 | 16.451.501,68 |
| Inativo | 554.533,09 | 669.244,03 | 754.841,59 |
| Pensionista | 9.018,39 | 10.365,56 | 15.277,53 |
| Parc. De débitos | 784.082,16 | 761.655,40 | 862.888,08 |
| Receita Patrimonial | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | 31.806.454,31 | 49.364.834,62 | 29.059.106,68 |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 1.853.094,29 | 7.319.509,28 | 9.145.943,87 |
| Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹ | 12.544.490,64 | 12.865.876,28 | 16.343.594,52 |
| Demais Receitas Correntes | 6.566,93 | 4.482,48 | 3.001,86 |
| RECEITAS DE CAPITAL (III) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II) | 62.144.394,28 | 90.158.322,78 | 70.810.158,57 |



| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|----------------------|----------------------|----------------------|
| Benefícios - Civil | | | |
| Aposentadorias | 38.710.311,01 | 45.079.672,93 | 49.589.584,95 |
| Pensões | 4.072.501,53 | 4.897.138,78 | 5.505.281,95 |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios - Militar | | | |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 254.921,93 | 13.712,34 | 9.201,40 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 688.275,97 | 349.776,58 | 629.785,14 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V) | 43.726.010,44 | 50.340.300,63 | 55.733.853,44 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)² | 18.418.383,84 | 39.818.022,15 | 15.076.305,13 |
| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | 2022 | 2023 | 2024 |
| VALOR | | | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | 2022 | 2023 | 2024 |
| VALOR | 25.000.000,00 | 31.500.000,00 | 31.500.000,00 |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | 2022 | 2023 | 2024 |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | | | |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | | | |
| Outros Aportes para o RPPS | | | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 12.544.490,64 | 12.865.876,28 | 16.343.594,52 |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | 2022 | 2023 | 2024 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | | | |
| Investimentos e Aplicações | 395.167.682,76 | 448.002.247,19 | 479.774.423,26 |
| Outro Bens e Direitos | | | |

| PLANO FINANCEIRO | | | |
|--|------|------|------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2022 | 2023 | 2024 |
| RECEITAS CORRENTES (VII) | | | |
| Receita de Contribuições dos Segurados | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita de Contribuições Patronais | | | |
| Civil | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Militar | | | |
| Ativo | | | |
| Inativo | | | |
| Pensionista | | | |
| Receita Patrimonial | | | |
| Receitas Imobiliárias | | | |
| Receitas de Valores Mobiliários | | | |
| Outras Receitas Patrimoniais | | | |
| Receita de Serviços | | | |
| Outras Receitas Correntes | | | |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | | | |
| Demais Receitas Correntes | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII) | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | | | |
| Amortização de Empréstimos | | | |
| Outras Receitas de Capital | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII) | | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | 2022 | 2023 | 2024 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Benefícios - Civil | | | |
| Aposentadorias | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Benefícios - Militar | | | |
| Reformas | | | |
| Pensões | | | |
| Outros Benefícios Previdenciários | | | |
| Outras Despesas Previdenciárias | | | |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | | | |
| Demais Despesas Previdenciárias | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) | | | |

| | | | |
|---|--|--|--|
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)² | | | |
|---|--|--|--|

| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RRPS | 2022 | 2023 | 2024 |
|--|-------------|-------------|-------------|
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras | | | |
| Recursos para Formação de Reserva | | | |

| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| RECEITAS CORRENTES | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII) | | | |

| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|-------------|-------------|-------------|
| DESPESAS CORRENTES (XIII) | 347.359,23 | 294.139,95 | 308.099,80 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XIV) | | | |
| TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV) | | | |

| | | | |
|---|--|--|--|
| RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) | | | |
|---|--|--|--|

| |
|---|
| PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES- ATHENA ATUARIAL |
|---|

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | |
|-----------------------------|---------------------------------|---------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias | Despesas Previdenciárias | Resultado Previdenciário | Saldo Financeiro do Exercício |
| | (a) | (b) | (c) = (a-b) | (d) = (d Exercício) |
| 2024 | 94.045.801,71 | 54.123.809,81 | 39.921.991,90 | 493.906.539,12 |
| 2025 | 97.781.948,35 | 55.449.422,62 | 42.332.525,74 | 536.239.064,85 |
| 2026 | 100.858.339,80 | 56.691.294,32 | 44.167.045,48 | 580.406.110,33 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|------------------|---------------------------------|---------------------------------|---|--|
| EXERCÍCIO | Receitas Previdenciárias (a) | Despesas Previdenciárias (b) | Resultado Previdenciário (c) = (a-b) | Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício) |
| | | | | |
| | | | | |

FONTE: Sistema Thema, Unidade Responsável: DCONT. Emissão:17/06/2025, às 15:37.

NOTA:

1 Como a Portaria MTP 1.467/2022 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. O objetivo principal é dar transparência à situação financeira e atuarial do RPPS para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

Segundo a Portaria MTP 1.467/2022 o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro, ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base:

- a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGF) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2022, 2023 e 2024; e
- b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre do exercício de 2024.

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
EXERCÍCIO DE 2026

| AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) | | | | | | R\$ 1,00 |
|--|--------------------|---|------------------------------|--------------|--------------|----------------|
| TRIBUTO | MODALIDADE | SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO | RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA | | | COMPENSAÇÃO |
| | | | 2026 | 2027 | 2028 | |
| IPTU | Benefícios fiscais | Instalação de empresas | 783.311,46 | 814.643,92 | 847.229,68 | Vide Obsevação |
| ITBI/ISS | Benefícios fiscais | Instalação de empresas | 258.430,18 | 268.767,39 | 279.518,08 | |
| IPTU | ISENÇÃO | Aposentados e Pensionistas de baixa renda | 245.545,35 | 255.367,16 | 265.581,85 | abaixo |
| | | | | - | - | |
| | | | | - | - | |
| | | | | - | - | |
| | | | | - | - | |
| TOTAL | | | 1.287.286,99 | 1.338.778,47 | 1.392.329,61 | - |

Fonte: Thema Informática, Diretoria de Contabilidade, 22/07/2025 14:57

Nota 1: Os valores da renúncia para 2024 foram previstos de acordo com informações da Administração Tributária do Poder Executivo.
2 - Os valores da renúncia projetados para 2027 e 2028, foram calculados a partir dos valores de 2026 aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

| | |
|---------------------|-------|
| Inflação para 2027: | 4,00% |
| Inflação para 2028: | 4,00% |

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os valores que serão objeto de renúncia fiscal de receita nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

A concessão de incentivos fiscais é um instrumento que visa, entre outros objetivos, fomentar o desenvolvimento econômico do Município, atraindo novas empresas ou ampliando as já existentes, de modo a gerar novos empregos e aumentar a renda per capita da população. Já os benefícios fiscais se prestam para reduzir as desigualdades sociais, desonerando determinados segmentos da sociedade do pagamento de alguns tributos, como é o caso da isenção de Iptu para os aposentados de baixa renda. Diante disso pode-se afirmar que, com a devida responsabilidade, é salutar o uso desses instrumentos que tem objetivos econômicos e sociais.

O tema é destacado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) que disciplinou a sua aplicação. Como sabido, os entes da federação têm usado esses institutos como forma de controle dos desequilíbrios econômicos e sociais, e, por isso é tratado em todo o arcabouço jurídico brasileiro: constitucional, legal e infralegal.

A Constituição Federal em seus artigos 70 e 165, § 6º, estabelecem o controle sobre as renúncias de receita, com o nítido objetivo de promover o equilíbrio fiscal. Por sua vez, a LRF estabeleceu em seu artigo 11 a necessidade de instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional dos entes da Federação, como requisito essencial da responsabilidade na gestão fiscal.

Nesse contexto, e conforme as diretrizes estabelecidas no Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica evidenciado que a Administração opta pela medida de compensação prevista no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais. Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas pelo *aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição*, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
EXERCÍCIO DE 2026

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

| EVENTO | Valor Previsto 2026 |
|--|-----------------------|
| Aumento Permanente da Receita | (1.460.759,90) |
| Decorrente de Receitas Tributárias | 642.573,67 |
| Decorrente de Transferências Correntes | (2.103.333,57) |
| (-) Transferências Constitucionais | - |
| (-) Transferências ao FUNDEB | 2.298.482,86 |
| Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I) | 837.722,97 |
| Redução Permanente de Despesa (II) | - |
| Margem Bruta (III) = (I+II) | 837.722,97 |
| Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) | |
| Novas DOCC | (1.329.338,15) |
| Relativas a Pessoal e Encargos Sociais | (2.907.658,29) |
| Relativas a Outras Despesas Correntes | 1.578.320,15 |
| Novas DOCC geradas por PPP | - |
| Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV) | 2.167.061,11 |

Fonte: Thema Informática, Diretoria de Contabilidade 15/07/2025 14:55

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2026 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2025-2026


Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2026, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2025-2026 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão. Quando negativo (**SEM MARGEM**), o resultado apresentado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC. **Quando for positivo** é indicativo da possibilidade de criação de novas DOCC.


FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE
LDO 2026
PREVISÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

Data Base: 30/06/2025

| ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA | REALIZADA | | PREVISÃO | PROJETADA | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | 2023 | 2024 | 2025 | 2026 | 2027 | 2028 | 2029 |
| Receitas Correntes | 6.408.744,78 | 7.385.739,67 | 8.042.710,00 | 9.933.560,00 | 10.860.790,00 | 12.146.816,00 | 13.575.975,00 |
| Receita Patrimonial | 694.225,13 | 625.647,52 | 425.000,00 | 411.420,00 | 75.750,00 | 76.540,00 | 77.370,00 |
| Receita Patrimonial - Recurso Estado | 219,08 | | - | | | | |
| Receita Patrimonial - Recurso União | 771,29 | 17.178,51 | 100,00 | 100,00 | | | |
| Receita de Serviços | 339.180,07 | 388.940,21 | 490.600,00 | 551.700,00 | 578.200,00 | 606.030,00 | 635.250,00 |
| Transferências do Município | 5.131.800,00 | 6.313.725,99 | 6.966.310,00 | 8.886.840,00 | 10.117.640,00 | 11.368.656,00 | 12.760.865,00 |
| Transferências União | 200.000,00 | | 320,00 | 200,00 | - | | |
| Transferências Estado | | | - | - | - | | |
| Transferências de Instituições Privadas | | | 51.150,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Transferências de Pessoas Físicas | | | 40.000,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 | 100,00 |
| Dívida Ativa | 25.415,93 | 20.769,79 | 38.620,00 | 48.000,00 | 50.400,00 | 52.940,00 | 55.600,00 |
| Receitas diversas | 17.133,28 | 19.477,65 | 30.610,00 | 35.100,00 | 38.600,00 | 42.450,00 | 46.690,00 |
| Receitas de Capital | 21.000,00 | 22.000,44 | 24.680,00 | 42.000,00 | 46.000,00 | 50.400,00 | 55.240,00 |
| Alienação de Bens Móveis | - | - | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 | 2.000,00 |
| Transferência do Município | 21.000,00 | 22.000,44 | 22.680,00 | 40.000,00 | 44.000,00 | 48.400,00 | 53.240,00 |
| TOTAL | 6.429.744,78 | 7.407.740,11 | 8.067.390,00 | 9.975.560,00 | 10.906.790,00 | 12.197.216,00 | 13.631.215,00 |

| | | |
|------------------------------|---------------|---------------------|
| Transferências do Município: | Custeio | 8.886.840,00 |
| | Investimentos | 40.000,00 |
| | Total | 8.926.840,00 |


Rodrigo Endres Kochenborger
Diretor Executivo da FUNDARTE


Miriam Helena Lermen
Contadora



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

ANEXO II

Riscos Fiscais

Município de : MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO DE 2026

| PASSIVOS CONTINGENTES | | PROVIDÊNCIAS | |
|---------------------------------------|----------------------|---|----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Demandas Judiciais | 21.000.000,00 | Abertura e créditos mediante utilização da reserva de contingência e crédito adicionais | 21.000.000,00 |
| Dívidas em Processo de Reconhecimento | | | |
| Avais e Garantias Concedidas | | | |
| Assunção de Passivos | | | |
| Assistências Diversas | | | |
| Outros Passivos Contingentes | | | |
| SUBTOTAL | 21.000.000,00 | SUBTOTAL | 21.000.000,00 |

| DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS | | PROVIDÊNCIAS | |
|---|----------------------|------------------------------|----------------------|
| Descrição | Valor | Descrição | Valor |
| Frustração de Arrecadação | 13.000.000,00 | Limitação de empenho cfe LDO | 13.000.000,00 |
| Restituição de Tributos a Maior | | | |
| Discrepância de Projeções: | 1.500.000,00 | Limitação de empenho cfe LDO | 1.500.000,00 |
| Outros Riscos Fiscais(diminuição icms) | 12.000.000,00 | Limitação de empenho cfe LDO | 12.000.000,00 |
| SUBTOTAL | 26.500.000,00 | SUBTOTAL | 26.500.000,00 |
| TOTAL | 47.500.000,00 | TOTAL | 47.500.000,00 |

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF. O valor das demandas judiciais foi indicado pela PGM. Para 2026, haverá diminuição do índice de retorno do ICMS.

1 - Os valores referente aos **PASSIVOS CONTINGENTES**, representam a estimativa de possíveis obrigações em 2026, cuja existência será confirmada somente em caso de ocorrência de um mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle do Município da entidade. Também poderão representar possíveis obrigações decorrentes de eventos passados, mas que não estão reconhecidas contabilmente e tampouco contam com previsão de recursos no orçamento porque é improvável a sua liquidação em 2026.

2 - Os **DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS** estão relacionados principalmente aos riscos orçamentários relacionados com a possibilidade da ocorrência de impactos negativos na execução orçamentária, devido a fatores tais como as receitas previstas não se realizarem (frustração de à necessidade de execução de despesas inicialmente não fixadas (abertura de créditos especiais e/ou extraordinários) ou orçadas a menor (créditos suplementares).





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 796D-B4A2-0108-0E06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO MIGUEL FILLA (CPF 366.XXX.XXX-34) em 06/08/2025 16:33:38 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RAQUEL HENDGES (CPF 563.XXX.XXX-53) em 08/08/2025 08:33:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/796D-B4A2-0108-0E06>



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES DE MONTENEGRO - FUNDARTE

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

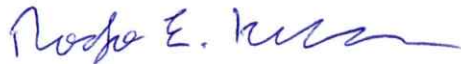
1.1 PROVÁVEIS RISCOS

Data Base: 30/06/2025

| NOME | DESCRIÇÃO | VALOR |
|------------------------|--|-----------|
| Frustração de receita | Projeção de possível queda de arrecadação | 20.000,00 |
| Despesas não Previstas | Despesas oriundas de convênios, contrapartidas e outros contingentes | 10.000,00 |

1.2 - Total de Riscos a afetar nossas finanças R\$ 30.000,00

2 - Os passivos contingentes acima descritos, serão cobertos por saldo de disponibilidades financeiros ou pela Reserva de Contingência.



Rodrigo Endres Kochenborger
Diretor Executivo da FUNDARTE



Miriam Helena Lermen
Contadora



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

ANEXO III

Metas e Prioridades da Administração Municipal



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Câmara Municipal de Vereadores

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|--|-------------------|--------------------|------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0310 - AÇÃO LEGISLATIVA | | | |
| OBJETIVO: | | Garantir a atuação dos parlamentares, permitindo a execução das funções legislativas, fiscalizadora e julgadora no âmbito municipal. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2101 - Manutenção das atividades legislativas | Un. | Meta Física | 47 |
| | Produto: | Sessões plenárias | | Valor | 5.655.000 |
| A | Ação: | 2108 – Estagiários Câmara | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Estagiário contratado | | Valor | 45.000 |
| A | Ação: | 2107 - Publicidade Legal e Institucional da Câmara de Vereadores | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 60.000,00 |
| P | Ação: | 1101 - Reparelhamento da Câmara Municipal | Un. | Meta Física | 13 |
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | Valor | 300.000,00 |
| A | Ação: | 2105 - Capacitação e Treinamento de servidores | Un. | Meta Física | 28 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--|-----|--------------------|--------------|
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 15.000,00 |
| P | Ação: | 1010 - Reforma, construção, conservação e manutenção do prédio da Câmara | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Obra realizada | | Valor | 600.000,00 |
| P | Ação: | 1013 - Renovação da frota Câmara | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Veículo adquirido | | Valor | 150.000,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 6.825.000,00 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Fundação Municipal de Artes – Fundarte

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|--|-------------------|--------------------|--------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0101-APOIO ADMINISTRATIVO À FUNDAÇÃO | | | |
| OBJETIVO: | | Desenvolver as ações de caráter administrativo, cultural e pedagógico, exercidas continuamente, manter e equipar adequadamente a Instituição, com instrumentos, móveis e equipamentos que garantam o apoio necessário às atividades da Fundação. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2032 - Manutenção das Atividades da FUNDARTE | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | |
| | | | | Prefeitura | 7.500.000,00 |
| | | | | FUNDARTE | 1.023.240 |
| P | Ação: | 1031 - Construção, reforma e manutenção dos prédios da FUNDARTE | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Obra realizada | | Valor | |
| | | | | Prefeitura | 1.000 |
| | | | | FUNDARTE | 1.000 |
| P | Ação: | 1032 - Reparelhamento da FUNDARTE | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | |
| | | | | Prefeitura | 39.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--|-----|--------------------|--------------|
| | | | | FUNDARTE | 16.180 |
| A | Ação: | 2034 - Capacitação e Treinamento de Servidores | Un. | Meta Física | 8 |
| | Produto: | Servidor Qualificado | | Valor | 8.000 |
| | | | | FUNDARTE | |
| P | Ação: | 1033 - Reforma de salas e do Teatro Therezinha Petry Cardona | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Reformas realizadas | | Valor | 300 |
| | | | | FEDERAL | |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 8.588.720,00 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Gabinete do Prefeito

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|--|--|-------------------|--------------------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar a gestão e a manutenção dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento do Município, garantindo suporte eficiente às demais áreas por meio da produção de bens e da execução de atividades administrativas que contribuem para a implementação dos programas finalísticos. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2201 - Manutenção do Gabinete do Prefeito | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 4.600.000 |
| A | Ação: | 2204 - Manutenção da Secretaria Geral | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 1.350.000 |
| A | Ação: | 2206 - Manutenção da Assessoria de Comunicação | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 300.000 |
| A | Ação: | 2207 - Manutenção do Controle Interno | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 380.000 |
| A | Ação: | 2221 - Capacitação e Treinamento de Servidor - CPAD I e II | Un. | Meta Física | 6 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 700 |

| | | | | | |
|---|-----------------|---|-----|--------------------|--------|
| P | Ação: | 1211 - Reaparelhamento do CPAD I e CPAD II | Un. | Meta Física | 6 |
| | Produto: | Equipamentos Adquiridos | | Valor | 8.000 |
| A | Ação: | 2235 - Capacitação e Treinamento de Servidor da Assessoria de Comunicação | Un. | Meta Física | 4 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 700 |
| P | Ação: | 1204 - Reaparelhamento da Assessoria de Comunicação | Un. | Meta Física | 8 |
| | Produto: | Equipamentos Adquiridos | | Valor | 20.000 |
| A | Ação: | 2XXX - Publicidade Legal e Institucional | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 50.000 |
| A | Ação: | 2234 - Capacitação e Treinamento de Servidor da Seção de Protocolo | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 700 |
| P | Ação: | 1227 - Reaparelhamento da Seção de Protocolo | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamentos Adquiridos | | Valor | 8.000 |
| A | Ação: | 2233 - Capacitação e Treinamento de Servidor da Seção de Arquivo Geral | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 700 |
| P | Ação: | 1203 - Reaparelhamento da SG | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Equipamentos Adquiridos | | Valor | 10.000 |

| | | | | | |
|---|-----------------|--|------------|--------------------|-----------|
| A | Ação: | 2232 - Capacitação e Treinamento de Servidor da SG | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 1.500 |
| P | Ação: | 1181 - Digitalização e Descarte de documentos | % execução | Meta Física | 25% |
| | Produto: | Sistema de digitalização de documentos implementado e descarte de documentos físicos realizado | | Valor | 50.000 |
| A | Ação: | 2205 - Manutenção da PGM | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 2.100.000 |
| P | Ação: | 1205 - Reparelhamento da PGM | Un. | Meta Física | 25 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | 30.000 |
| A | Ação: | 2228 - Capacitação e Treinamento de Servidor - PGM | Un. | Meta Física | 9 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 6.000 |
| P | Ação: | 1253 - Programação de Controle de Processos Judiciais da PGM | Meses | Meta Física | 12 |
| | Produto: | Sistema de controle de processos judiciais da PGM implementado | | Valor | 150.000 |
| A | Ação: | 2803 - Manutenção do Departamento de Transporte e Trânsito | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 1.000.000 |
| P | Ação: | 1803 - Reparelhamento do Departamento de Transporte e Trânsito | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | 2.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|---|-----|--------------------|---------------|
| A | Ação: | 2810 - Capacitação e treinamento de servidor do Departamento de Transporte e Trânsito | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 1.000 |
| A | Ação: | 2223 - Capacitação e Treinamento de Servidor do Controle Interno | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 8.000 |
| P | Ação: | 1207 - Reparelhamento do Controle Interno | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Equipamentos Adquiridos | | Valor | 3.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 10.080.300,00 |

| | | | | | |
|---|---|--|--------------------------|--------------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0175 - SEGURANÇA PÚBLICA | | | | |
| OBJETIVO: | Promover a segurança pública, a integridade dos cidadãos e a proteção do patrimônio público municipal, por meio da articulação com instituições de segurança em diferentes esferas de governo e da iniciativa privada, bem como do fortalecimento da estrutura e das atividades do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança, por meio do investimento em videomonitoramento, reaparelhamento, capacitação dos servidores e aquisição de equipamentos e veículos, visando maior eficiência nas ações de patrulhamento, fiscalização de trânsito e apoio à ordem pública. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2224 - Manutenção do 1ª CPM, Delegacia de Polícia e DPPA | Un. | Meta Física | 1 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--|-----|--------------------|---------------------|
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 279.900 |
| A | Ação: | XXXX - Apoio a Entidades de Segurança Pública | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Entidade Apoiada | | Valor | 100 |
| P | Ação: | 1259 - Aquisição e manutenção de equipamentos de videomonitoramento | Un. | Meta Física | 139 |
| | Produto: | Equipamentos de videomonitoramento adquiridos e mantidos | | Valor | 2.000.000 |
| A | Ação: | 2807 - Manutenção do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 3.200.000 |
| P | Ação: | 1800 - Reparelhamento do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | 2.500 |
| A | Ação: | 2809 - Capacitação e treinamento de servidores do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança | Un. | Meta Física | 24 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 20.000 |
| P | Ação: | 1801 - Renovação da Frota do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Veículo adquirido | | Valor | 180.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 5.682.500,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|--|---|-------------------|--------------------|---------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - FUNDEC | | | | |
| OBJETIVO: | Promover a gestão de riscos e prevenção de desastres; manter, de forma sistêmica, ações permanentes para a prevenção, preparação, resposta e reconstrução do cenário relacionados a desastres e ocorrências que venham a agredir o ambiente e colocar a população em situação de risco; reduzir o tempo-resposta no atendimento às comunidades atingidas por calamidades; atuar em parceria com órgãos afins (agências de segurança que atuam na cidade, como Guarda Municipal, Brigada Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros), visando qualificar as ações de monitoramento, prevenção e respostas aos desastres, decorrentes de eventos da natureza, produtos perigosos e outros fenômenos ou acontecimentos. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2227 - Manutenção do Órgão de Defesa Civil | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 180.000 |
| A | Ação: | 2236 - Capacitação e Treinamento de Servidor | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 700 |
| P | Ação: | 1236 - Reaparelhamento da Defesa Civil | Un. | Meta Física | 8 |
| | Produto: | Equipamentos Adquiridos | | Valor | 30.000 |
| P | Ação: | 1258 - Gestão de Riscos e Desastres | Un. | Meta Física | 20.000 |
| | Produto: | População atendida, equipamento adquirido e software de alerta implementado | | Valor | 200.000 |

| | | | | | |
|---|---|---|--------------------------|--------------------|-------------------|
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 410.700,00 |
| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0028-APOIO ADMINISTRATIVO AO CORPO DE BOMBEIROS - FUMREBOM | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir a manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros, protegendo a vida, o patrimônio e o meio ambiente, para o bem-estar da sociedade. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2209 - Manutenção do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) | Um | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 30.000 |
| A | Ação: | 2226 - Manutenção de Veículos do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) | Un. | Meta Física | 4 |
| | Produto: | Manutenção dos veículos | | Valor | 6.000 |
| P | Ação: | 1200 - Aquisição de Veículos para o Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Veículo adquirido | | Valor | 160.000 |
| P | Ação: | 1223 - Reforma do Quartel do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM) | % execução | Meta Física | 25% |
| | Produto: | Obra realizada | | Valor | 4.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 200.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|------------------------|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0212- MOBILIDADE URBANA | | | |
| OBJETIVO: | | Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Garantir a manutenção e melhoria contínua da sinalização viária, horizontal e vertical, para segurança e conforto da comunidade. Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos. Criar o ambiente necessário para o uso da bicicleta como meio de transporte. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1853 - Aquisição e Modernização do sistema de semáforos do município | Un. | Meta Física | 30 |
| | Produto: | Sistema de semáforos adquirido e modernizado | | Valor | 100.000 |
| P | Ação: | 1854 - Aquisição de abrigos para ônibus | Un. | Meta Física | 30 |
| | Produto: | Abrigos para ônibus adquiridos | | Valor | |
| | | | | Recurso FUNTRAN | 234.200 |
| Recurso Livre | 250.000 | | | | |
| P | Ação: | 1855 - Sinalização visual vertical e Horizontal/ Placas e pinturas de ruas | Un. | Meta Física | 20 |
| | Produto: | Sinalização realizada | | Valor | 100.000 |
| OE | Ação: | 0200 - Incluso mais | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Requalificação do transporte público municipal | | Valor | 4.487.360 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 5.171.560,47 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Administração – SMAD

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | | | |
| OBJETIVO: | | Assegurar a gestão e a manutenção dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento do Município, garantindo suporte eficiente às demais áreas por meio da produção de bens e da execução de atividades administrativas que contribuem para a implementação dos programas finalísticos | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2301 - Manutenção das atividades da SMAD | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividades Mantidas | | Valor | 3.500.000 |
| P | Ação: | 1303 - Reparelhamento da SMAD | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Equipamentos adquiridos | | Valor | 50.000 |
| A | Ação: | 2304 - Realização de Concurso Público | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Concurso Público | | Valor | 500.000 |
| A | Ação: | 2312 - Capacitação e Treinamento de Servidor | Un. | Meta Física | 12 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 10.000 |
| A | Ação: | 2311 - Programa Médico de Saúde Ocupacional | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Serviços prestados | | Valor | 400.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 4.460.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|--|---|-------------------|--------------------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0221- INFORMÁTICA | | | | |
| OBJETIVO: | O objetivo do programa é a atualização, manutenção e melhoria na estrutura dos sistemas informatizados da Prefeitura, disponibilizando infraestrutura compatível com as necessidades da Administração Municipal e possibilitando melhor aproveitamento dos recursos por parte dos servidores públicos. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2309 - Capacitação e Treinamento de Servidores | Un. | Meta Física | 4 |
| | Produto: | Servidor Qualificado | | Valor | 3.000 |
| A | Ação: | 2308 - Manutenção das Atividades da Diretoria de informática | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividades Mantidas | | Valor | 2.300.000 |
| P | Ação: | 1331 - Aquisição de Gerador Elétrico para Datacenter | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | Valor | 80.000 |
| P | Ação: | 1311 - Modernização e Qualificação do Datacenter e Processamento de Dados | Un. | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Equipamento Adquirido/serviços implantados | | Valor | 200.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|---|-------|--------------------|--------------|
| P | Ação: | 1321 - Ampliação, otimização e melhoria da Rede de Comunicação de Dados | Un. | Meta Física | 50 |
| | Produto: | Rede de comunicação de dados ampliada e modernizada | | Valor | 100.000 |
| P | Ação: | 1322 - Manutenção de Equipamentos | Meses | Meta Física | 12 |
| | Produto: | Serviço técnico contratado | | Valor | 150.000 |
| P | Ação: | 1308 - Atualização / Aquisição de Licenças de Sistema Operacional | Un. | Meta Física | 700 |
| | Produto: | Licenciamento de Software | | Valor | 400.000 |
| P | Ação: | 1313 - Aquisição de solução de Backup | Meses | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamentos de backup adquiridos | | Valor | 150.000 |
| P | Ação: | 1330 - Aquisição/locação de Sistema de Gestão e Banco de Dados | Meses | Meta Física | 12 |
| | Produto: | Serviços contratados | | Valor | 2.300.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 5.683.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|---|------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0057-ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR | | | | |
| OBJETIVO: | Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte. | | | | |
| | | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2302 - Vale-transporte/Alimentação | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividades Mantidas | | Valor | 4.000.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 4.000.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|---|-----------------------------|-------------------|--------------------|------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR | | | | |
| OBJETIVO: | Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores. | | | | |
| | | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2307 - Obrigações Patronais | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividades Mantidas | | Valor | 39.000.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|---|-----|--------------------|---------------|
| A | Ação: | FAP - Compensação Previdenciária | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Pagamento de contribuições entre o regime próprio e o regime geral de previdência | | Valor | 30.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 39.030.000,00 |





**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SMDEC

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | | | |
| OBJETIVO: | | Assegurar a gestão e a manutenção dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento do Município, garantindo suporte eficiente às demais áreas por meio da produção de bens e da execução de atividades administrativas que contribuem para a implementação dos programas finalísticos | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2401 - Manutenção das Atividades da SMDEC | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 1.000.000 |
| P | Ação: | 1402 - Reparelhamento da SMDEC | Un. | Meta Física | 8 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | 20.000 |
| A | Ação: | 2497 - Capacitação e Treinamento de Servidor | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 5.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 1.025.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|--|--|-------------------|--------------------|-------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0231- PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TRABALHO | | | | |
| OBJETIVO: | Desenvolver o Programa no Município de acordo com os critérios do governo federal, com a finalidade de subsidiar a capacitação profissional de qualidade aos munícipes, ampliando as oportunidades no mundo do trabalho, de acordo com as necessidades das empresas e alinhadas à política de desenvolvimento da cidade. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2407 - Políticas de Formação e Qualificação Profissional | Un. | Meta Física | 100 |
| | Produto: | Pessoas capacitadas para o mercado de trabalho | | Valor | 200.000 |
| A | Ação: | XXXX - Feira de Empregos | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Feiras realizadas | | Valor | 10.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 210.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|--|-------------------|--------------------|---------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0178 - CIDADE EMPREENDEDORA | | | |
| OBJETIVO: | | Estimular as melhorias das condições de infraestrutura e incentivo, visando a instalação de novas empresas e consolidação das já existentes. Estimular a expansão de empreendimentos já existentes no município, desburocratizando processos e criando condições favoráveis para o desenvolvimento, assim como uma política de expansão econômica e inovação eficaz. Criar mecanismos para fomentar o empreendedorismo. Formular parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de consultorias e custo zero ou subsidiado para segmentos em formação. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| OE | Ação: | OXXX - Conceder incentivos para implantação/ampliação de empresas cfe. Lei Municipal. | Un. | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Incentivo concedido | | Valor | 150.000 |
| P | Ação: | XXXX - Empreendedorismo Feminino | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Evento realizado | | Valor | 80.000 |
| A | Ação: | 2437 - Programa Minha Nota | Un. | Meta Física | 32 |
| | Produto: | Prêmio Distribuído | | Valor | 220.000 |
| A | Ação: | 2435 - Divulgação do Município em feiras e eventos | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Material para distribuição gratuita | | Valor | 15.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--|---------|--------------------|---------------------|
| P | Ação: | 1435 - Incentivo a compra no comércio local | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Incentivo concedido | | Valor | 5.000 |
| A | Ação: | 2436 - Disponibilizar o Transporte a Alunos Universitários | Un. | Meta Física | 75 |
| | Produto: | Estudantes universitários | | Valor | 100.000 |
| OE | Ação: | 2405 e 2406 - Programa Montenegro Juros Zero - Indústrias, Comércio e Serviços | Unidade | Meta Física | 150 |
| | Produto: | Incentivo concedido | | Valor | 4.360.000 |
| P | Ação: | 1456 - Aquisição e instalação de sistemas de alarme e câmara de segurança | Unidade | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Sistema adquirido e instalado | | Valor | 6.000 |
| P | Ação: | 1440 - Programa Cidade Empreendedora - Sebrae | Unidade | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Qualificação profissional | | Valor | 150.000 |
| P | Ação: | 1400 - Seminário Municipal de proteção as relações de consumo | Unidade | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Seminários promovidos | | Valor | 20.000 |
| OE | Ação: | 0XXX - Programa Retoma Montenegro | Unidade | Meta Física | 60 |
| | Produto: | Incentivo Concedido | | Valor | 100.000 |
| OE | Ação: | 0XXX - Patrocínio a Eventos de terceiros | Unidade | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Cotas de patrocínio | | Valor | 50.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 5.156.000,00 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal da Fazenda – SMF

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|-------------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | | | |
| OBJETIVO: | | Assegurar a gestão e a manutenção dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento do Município, garantindo suporte eficiente às demais áreas por meio da produção de bens e da execução de atividades administrativas que contribuem para a implementação dos programas finalísticos | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2501 - Manutenção das Atividades da SMF | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 5.400.000 |
| A | Ação: | 2504 - Manutenção das Atividades da Administração Tributária | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 800.000 |
| A | Ação: | 2503 - Capacitação e Treinamento de Servidores | Un. | Meta Física | 12 |
| | Produto: | Servidor Qualificado | | Valor | 13.000 |
| P | Ação: | 1503 - Reparelhamento da SMF | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | 20.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--|-----|--------------------|--------------|
| P | Ação: | 1504 - Implantação de sistema de custos | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Sistema adquirido | | Valor | 30.000 |
| P | Ação: | 1XXX - Implementação da Reforma Tributária | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Sistema adquirido | | Valor | 70.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 6.333.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|---|---|-------------------|--------------------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0037 - GESTÃO CADASTRAL URBANA | | | | |
| OBJETIVO: | Aprimorar a base cadastral imobiliária do município por meio da atualização contínua do cadastro imobiliário e da Planta Genérica de Valores, garantindo maior precisão nas informações territoriais, equidade tributária e eficiência na gestão urbana e fiscal. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1XXX - Atualização do CIB - Cadastro imobiliário brasileiro | Um. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Reforma tributária implementada | | Valor | 50.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 50.000,00 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|-----------------------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | | | |
| OBJETIVO: | | Assegurar a gestão e a manutenção dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento do Município, garantindo suporte eficiente às demais áreas por meio da produção de bens e da execução de atividades administrativas que contribuam para a implementação dos programas finalísticos | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1652 - Reparelhamento da SMS | Un. | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor Estadual | 100 |
| | | | | Valor Federal | 100 |
| | | | | Valor ASPS | 30.000 |
| A | Ação: | 2610 - Manutenção das Atividades da Secretaria | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 4.800.000 |
| A | Ação: | 2640 - Manutenção do colegiado gestor | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 15.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--|-----|--------------------|--------------|
| A | Ação: | 2671 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 3.000 |
| A | Ação: | 2650 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Montenegro - CODIM | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 3.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 4.851.200,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|--|---|-------------------|----------------------|--------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0222- VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | | | |
| OBJETIVO: | Fortalecimento e implementação das ações de vigilância em saúde. Ações de promoção, proteção e prevenção de doenças e agravos da população no âmbito do SUS. | | | | |
| | | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1631 - Reaparelhamento para a Vigilância em Saúde | Un. | Meta Física | 30 |
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | Valor Federal | 100 |
| | | | | Valor ASPS | 70.000 |

| | | | | | |
|---|-----------------|--|-----|-----------------------|-----------|
| A | Ação: | 2608 - Manutenção dos Programas da Vigilância Epidemiológica, através da aquisição de materiais e serviços | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor Federal | 170.697 |
| | | | | Valor Estadual | 200 |
| | | | | Valor ASPS | 330.500 |
| P | Ação: | 1632 - Renovação da Frota - VISA | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Veículo adquirido | | Valor Federal | 100 |
| | | | | Valor ASPS | 2.000 |
| A | Ação: | 2672 - Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária, através da aquisição de materiais e serviços | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor Federal | 40.128 |
| | | | | Valor Estadual | 200 |
| | | | | Valor ASPS | 159.672 |
| A | Ação: | XXXX - Visa Variável - PAE | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor Federal | 1.092.960 |
| P | Ação: | 1699 - Programa de Combate a Arboviroses Urbanas | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor ASPS | 70.000 |

| | | | | | |
|---|-----------------|--|-----|-----------------------|-------|
| | | | | Valor Estadual | 100 |
| | | | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1650 - Sist.Nac.de Vig.Saúde- Calamidade Pública- Port.5.439/2024 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custeio das ações da vigilância em saúde | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1667 - Vigilância em Saúde- Calamidade Pública Portaria 3750/2024 e 4303/2024 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custeio das ações da vigilância em saúde | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1672 - Incremento temporário Portaria 5376/2024 Equipamentos e mat.permanentes | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1674 - Centrais Municipais de Rede Frio- Port. 5178/2024 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custeio das ações da vigilância em saúde | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1679 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Portaria 5998/2024 | Un. | Meta Física | 1 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|---|-----|----------------------|--------------|
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1617 - Incentivo Financeiro Federal de Investimento - VISA - Portaria 6.242/2024 - InvestSus | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1612 - Incentivo Financeiro Extraordinário Federal de Custeio VISA - Ações de Vacinação - Portaria 6.715/2025 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custeio da Vacinação para crianças e adolescentes | | Valor Federal | 1.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 1.944.657,00 |

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | |
| PROGRAMA: | 0223 - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE |
| OBJETIVO: | Desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde da população através de ações no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde dos indivíduos. Fortalecer a Atenção Primária como porta de entrada dos serviços de saúde e como coordenadora do cuidado em toda rede de atenção à saúde. |

| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
|------|------------------|--|-------------------|-----------------------|-----------|
| P | Ação: | 1696 - Renovação da Frota - Transporte Sanitário | Un. | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Veículo adquirido | | Valor ASPS | 100 |
| A | Ação: | XXXX - Manutenção do serviço de transporte sanitário e apoio logístico | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor ASPS | 2.000.000 |
| P | Ação: | XXXX - Reparelhamento - Transporte sanitário e apoio logístico | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor ASPS | 10.000 |
| P | Ação: | 1620 - Reparelhamento das Unidades de Atenção Primária | Un. | Meta Física | 80 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor Federal | 51.210 |
| | | | | Valor Estadual | 200 |
| | | | | Valor ASPS | 150.000 |
| P | Ação: | 1648 - Construção, reforma e ampliação de Unidades de Atenção Primária | Un. | Meta Física | 5 |
| | Produto: | | | Valor Federal | 110 |

| | | | | | |
|---|-----------------|---|-----|-----------------------|-----------|
| | | Unidades construídas ou reformadas | | Valor Estadual | 100 |
| | | | | Finisa | 100 |
| | | | | Valor ASPS | 350.000 |
| A | Ação: | 2605 - Manutenção dos Programas de saúde existentes na Atenção Primária, através da aquisição de materiais, insumos e serviços (PAB FIXO) | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor Federal | 4.615.655 |
| A | Ação: | 2675 - PAB Variável - PACS | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor Federal | 1.878.850 |
| A | Ação: | 2XXX - Manutenção do Programa de Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde / PNAN | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor Federal | 100 |
| A | Ação: | XXXX - Equipes Multiprofissionais - eMulti | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor Federal | 513.000 |

| | | | | | |
|---|-----------------|--|-----|-----------------------|---------|
| A | Ação: | 2676 - Manutenção da Educação em Saúde Coletiva através do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva - NUMESC | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor ASPS | 19.900 |
| | | | | Valor Federal | 100 |
| A | Ação: | 2613 - Programa Saúde da Família | Un. | Meta Física | 60 |
| | Produto: | Ações de custeio da saúde | | Valor Estadual | 785.400 |
| P | Ação: | 1694 - Programa Primeira Infância Melhor - PIM | Un. | Meta Física | 64 |
| | Produto: | Crianças atendidas | | Valor Estadual | 14.976 |
| A | Ação: | 2651 - Programa Crescer Saudável | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor Federal | 100 |
| A | Ação: | 2655 - Programa Saúde na Escola - PSE | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor Federal | 100 |
| P | Ação: | 1649 - Rede Bem Cuidar - UBS Amiga do Idoso | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Ações de custeio da saúde | | Valor Estadual | 500 |
| A | Ação: | 2665 - Programa SUS Digital | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor ASPS | 21.000 |

| | | | | | |
|---|-----------------|---|-----|-----------------------------|------------|
| | | | | Valor Federal | 104.000 |
| A | Ação: | 2644 - Programa Saúde Prisional | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor Federal - 1600 | 744.000 |
| | | | | Valor Estadual | 311.928 |
| | | | | Valor ASPS | 44.072 |
| P | Ação: | 1677 - Construção da UBS Santa Rita - Portaria MS 4339/2024 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | UBS Construída | | Valor Federal | 9.900 |
| | | | | Valor ASPS | 100 |
| A | Ação: | 2633 - Consórcio CISCAÍ - RATEIO ASPS | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor ASPS | 480.000 |
| A | Ação: | 2634 - CONSÓRCIO CISCAÍ-CONTRATOS CONV.UNIÃO | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor ASPS | 5.600.000 |
| A | Ação: | 2602 - Manutenção APS - Atenção Primária em Saúde | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor ASPS | 21.900.000 |
| A | Ação: | 2698 - Estagiários PAB | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor Federal | 40.000 |

| | | | | | |
|---|-----------------|---|-----|-----------------------|--------|
| P | Ação: | 1685 - Reaparelhamento das Unidades de Atenção Primária Saúde Bucal | Un. | Meta Física | 8 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor Federal | 100 |
| | | | | Valor Estadual | 200 |
| | | | | Valor ASPS | 10.000 |
| P | Ação: | 1651 - Incremento temporário Portaria 6313/2024 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Ações de custeio da saúde | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1656 - Estado de Calamidade Pública Portaria SES 333/2024 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor Estadual | 1.000 |
| P | Ação: | 1657 - Incremento temporário Portaria GM/MS 4.687/2024 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Ações de custeio da saúde | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1658 - Retomada dos Serv.dos estab.assistenciais de saúde (EAS) | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Obra executada | | Valor Estadual | 1.000 |

| | | | | | |
|---|-----------------|--|-----|-----------------------|---------|
| P | Ação: | 1673 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Portaria 4274/2024 Emenda | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1675 - Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde-Calamidade Pública P.5233/2024 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor Federal | 1.000 |
| A | Ação: | 2603 - Incentivo financeiro Federal de custeio Atenção Primária à Saúde – Estado de Calamidade Pública RS/Portaria nº 4.507/2024 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Ações de custeio da saúde | | Valor Federal | 1.000 |
| A | Ação: | 2643 - Incentivo Atenção Básica do Estado | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Ações de custeio da saúde | | Valor Estadual | 627.521 |
| P | Ação: | 1675 - Estruturação Rede de Serviços Públicos de Saúde-Calamidade Pública P.5233/2024 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor Federal | 1.000 |

| | | | | | |
|---|-----------------|--|-----|-----------------------|---------|
| A | Ação: | 2656 - Manutenção do programa Saúde Bucal | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor Federal | 629.852 |
| | | | | Valor Estadual | 70.097 |
| | | | | Valor ASPS | 874.600 |
| P | Ação: | 1XXX - Incremento temporário - Portaria 7.247/2025 - Emenda Heitor Schuch - InvestSus | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custeio dos serviços de atenção primária | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1613 - Incremento temporário - Portaria 7.274/2025 - Emenda Pompeo de Mattos - InvestSus | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custeio dos serviços de atenção primária | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1614 - Incremento temporário - Portaria 7.253/2025 - Emenda Afonso Hamm - InvestSus | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custeio dos serviços de atenção primária | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1615 - Incremento temporário - Portaria 7.274/2025 - Emenda Marcon - InvestSus | Un. | Meta Física | 1 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--|-----|-----------------------|----------------------|
| | Produto: | Custeio dos serviços de atenção primária | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1616 - Incremento temporário - Portaria 7.247/2025 - Emenda Paulo Paim - InvestSus | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custeio dos serviços de atenção primária | | Valor Federal | 1.000 |
| P | Ação: | 1XXX - Incentivo Financeiro - Emenda Portaria SES 200 e 472/2025 - Gustavo Victorino | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor Estadual | 1.000 |
| P | Ação: | 1682 - Programa Inverno Gaúcho com Saúde - 2025 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Ampliar as ações de assistência à saúde | | Valor Estadual | 1.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 41.872.871,00 |

Nota explicativa: Para a ação: Construção da UBS Santa Rita - Portaria MS 4339/2024 foi colocado um valor simbólico, visto que a obra deverá ocorrer ainda em 2025. Porém, caso fique etapas da obra para 2026, a ação orçamentária já está contemplada na LDO e não será necessário incluir novamente via crédito especial, apenas suplementar com o saldo disponível.

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|--|-------------------|-----------------------|---------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0224-ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E AMBULATORIAL | | | |
| OBJETIVO: | | Reorganizar e garantir o acesso aos serviços de saúde na Atenção Secundária, com equidade no atendimento às necessidades de saúde da população no âmbito do SUS. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1687 - Reaparelhamento - CRAIP | Un. | Meta Física | 30 |
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | Valor Federal | 6.250 |
| | | | | Valor Estadual | 60.000 |
| | | | | Valor ASPS | 20.000 |
| P | Ação: | 1688 - Reaparelhamento da Atenção Especializada | Un. | Meta Física | 25 |
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | Valor ASPS | 80.000 |
| A | Ação: | 2679 - Manutenção do CRAIP | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor Federal | 80.000 |
| | | | | Valor Estadual | 900.000 |
| | | | | Valor ASPS | 10.000 |

| | | | | | |
|---|-----------------|--|------------|----------------------|-----------|
| A | Ação: | 2611 - Manutenção da Atenção Especializada e Ambulatorial | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor ASPS | 9.448.890 |
| A | Ação: | 1XXX - Construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA | % Execução | Meta Física | 50% |
| | Produto: | UPA Construída | | Valor ASPS | 5.000.000 |
| A | Ação: | XXXX - Manutenção do Atendimento Especializado - Policlínica Municipal | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor ASPS | 1.500.000 |
| A | Ação: | XXXX - Manutenção do Atendimento Especializado - UPA | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor ASPS | 400.000 |
| A | Ação: | 2617 - Convênio HM Regional - Traumatologia | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor ASPS | 720.000 |
| A | Ação: | 2612 - Repasse Piso da Enfermagem | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor Federal | 100 |
| P | Ação: | 1603 - Programa Enxergando o Futuro | Un. | Meta Física | 400 |
| | Produto: | Crianças atendidas | | Valor ASPS | 50.000 |
| P | Ação: | 2627 - Manutenção do programa SAMU | Un. | Meta Física | 1 |

| | | | | | |
|-------------------|-----------------|--|-----|-------------------------|-----------|
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor Federal | 805.350 |
| | | | | Valor Estadual | 1.202.785 |
| | | | | Valor Municípios | 84.000 |
| | | | | Valor ASPS | 3.757.865 |
| P | Ação: | 1697 - Reparelhamento SAD | Un. | Meta Física | 20 |
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | Valor Federal | 40.000 |
| A | Ação: | 2609 - Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar - SAD | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor Federal | 650.000 |
| P | Ação: | 1633 - Reparelhamento da Saúde Mental | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | Valor Federal | 100 |
| | | | | Valor Estadual | 100 |
| Valor ASPS | 40.000 | | | | |
| A | Ação: | 2607 - Manutenção do Serviço de Saúde Mental | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor Federal | 791.736 |
| | | | | Valor Estadual | 144.000 |
| | | | | Valor ASPS | 960.000 |

| | | | | | |
|---|-----------------|---|-----|-----------------------|-----------|
| A | Ação: | Implantação e manutenção do NAS/TEA | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor Estadual | 1.000 |
| A | Ação: | 2674 - Atendimento de pacientes em Residencial Terapêutico e Comunidade Terapêutica | Un. | Meta Física | 50 |
| | Produto: | Pessoas atendidas | | Valor ASPS | 2.350.000 |
| A | Ação: | 2XXX - Repasse de recurso financeiro ao CIS/CAI, para manutenção do programa de confecção de Próteses dentárias nos laboratórios regionais de próteses dentárias (LRPD) | Un. | Meta Física | 81 |
| | Produto: | Próteses dentárias confeccionadas e entregues | | Valor Federal | 324.000 |
| | | | | Valor Estadual | 41.691 |
| A | Ação: | 2XXX - Repasse de recurso financeiro ao CIS/CAI para manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Montenegro | Un. | Meta Física | 255 |
| | Produto: | Pessoas atendidas | | Valor Estadual | 33.000 |
| | | | | Valor Federal | 277.200 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|---|-----|-----------------------|----------------------|
| A | Ação: | 2XXX - Contrato rateio Centro de Especialidade Odontologia -CEO | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor ASPS | 470.000 |
| | | | | Valor Estadual | 28.652 |
| A | Ação: | 2628 - Manutenção do convênio com a APAE | Un. | Meta Física | 50 |
| | Produto: | Vagas na APAE | | Valor ASPS | 600.000 |
| A | Ação: | 2690 - Apoio a Rede Hospitalar | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor Estadual | 544.100 |
| A | Ação: | 2624 - Atenção Especializada e Ambulatorial - Convênios | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Convênio mantido | | Valor ASPS | 1.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 31.421.819,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|--|-------------------|-----------------------|------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0226 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO - FARMÁCIA | | | |
| OBJETIVO: | | Promover, proteger e recuperar a saúde tanto individual como coletiva, por meio da aquisição, dispensação e distribuição gratuita de medicamentos e demais produtos profiláticos e terapêuticos, na prevenção da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1683 - Programa Farmácia Cuidar Mais | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Compra de medicamentos | | Valor Estadual | 100 |
| A | Ação: | 2693 - Suporte Profilático e Terapêutico - FARMÁCIA | Un. | Meta Física | 190.000 |
| | Produto: | Compra de medicamentos | | Valor Federal | 469.550 |
| | | | | Valor Estadual | 196.445 |
| | | | | Valor ASPS | 2.233.905 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 2.900.000 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0170 - DESASTRES EM SAÚDE PÚBLICA | | | |
| OBJETIVO: | | Prover recursos para atendimento à população em situações de desastres e agravos à saúde. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2XXX - Desastres em saúde pública - Atenção Primária | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 100 |
| A | Ação: | 2XXX - Desastres em saúde pública - Atenção Especializada | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 100 |
| A | Ação: | 2XXX - Desastres em saúde pública - Farmácia | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Compra de medicamentos | | Valor | 100 |
| A | Ação: | 2XXX - Desastres em saúde pública - Vigi desastre | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 100 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 400,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|---|------------------------------------|-------------------|--------------------|--------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0057-ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR | | | | |
| OBJETIVO: | Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte. | | | | |
| | | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2601 - Vale-transporte/Alimentação | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividades Mantidas | | Valor | 2.500.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 2.500.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|---|-----------------------------|-------------------|--------------------|--------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR | | | | |
| OBJETIVO: | Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores. | | | | |
| | | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2652 - Obrigações Patronais | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividades Mantidas | | Valor | 5.200.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 5.200.000,00 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos – SMVVSU

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|--|-------------------|-------------|----------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | | | |
| OBJETIVO: | | Assegurar a gestão e a manutenção dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento do Município, garantindo suporte eficiente às demais áreas por meio da produção de bens e da execução de atividades administrativas que contribuem para a implementação dos programas finalísticos. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1714 - Construção e manutenção de garagem para a oficina da SMVSU | M ² | Meta Física | 200 |
| | Produto: | Obra construída | | Valor | 400.000 |
| P | Ação: | 1711 - Reparelhamento da SMVSU | Un. | Meta Física | 50 |
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | Valor | 200.000 |
| P | Ação: | 1712 - Renovação e Ampliação da Frota | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Veículo Adquirido | | Valor | 1.000.000 |
| A | Ação: | 2701 - Manutenção das Atividades da SMVSU | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 8.500.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 10.100.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|--------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0036-ILUMINAÇÃO PÚBLICA | | | |
| OBJETIVO: | | Melhorar e conservar os serviços de iluminação pública, tendo em vista a economicidade, a qualidade, o tráfego e a segurança dos munícipes. Substituir, na medida do possível, as lâmpadas convencionais da iluminação pública por lâmpadas de LED. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2702 - Iluminação Pública | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Iluminação pública mantida | | Valor | 3.100.000 |
| A | Ação: | 2708 - Manutenção dos pontos de iluminação pública | Un. | Meta Física | 1.000 |
| | Produto: | Postes de energia | | Valor | 50.000 |
| P | Ação: | 1701 - Implantar sistema inteligente da gestão da iluminação pública (lâmpadas LED) | Un. | Meta Física | 2.500 |
| | Produto: | Lâmpadas de LED instaladas | | Valor | 1.100.000 |
| P | Ação: | 1XXX - Energia solar no sistema viário | KWh/mês | Meta Física | 0 |
| | Produto: | Energia solar implantada | | Valor | 100.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 4.350.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|---|--|-------------------|-----------------------|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 5121-SANEAMENTO BÁSICO | | | | |
| OBJETIVO: | Implementar medidas estruturantes que assegurem a melhoria da gestão e da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, considerando o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a drenagem e manejo de águas pluviais, a limpeza e manejo de resíduos sólidos urbanos. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1704 - Desassoreamento e limpezas de corpos hídricos | M ³ | Meta Física | 7.000 |
| | Produto: | Drenagem realizada | | Valor | 800.000 |
| A | Ação: | 2709 - Fundo Municipal de Gestão Compartilhada - CORSAN | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor Estadual | 300.000 |
| A | Ação: | 2707 - Saneamento e Drenagem Pluvial | M | Meta Física | 500 |
| | Produto: | Rede de Esgoto Ampliada e Reparos realizados nas drenagens pluviais existentes | | Valor | 1.800.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 2.900.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|----------------------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0212- MOBILIDADE URBANA | | | |
| OBJETIVO: | | Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Garantir a manutenção e melhoria contínua da sinalização viária, horizontal e vertical, para segurança e conforto da comunidade. Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos. Criar o ambiente necessário para o uso da bicicleta como meio de transporte. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2705 - CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Material adquirido | | Valor Federal | 80.000 |
| P | Ação: | 1706 - Melhorar acessibilidade dos passeios públicos | M ² | Meta Física | 20.000 |
| | Produto: | Calçadas melhorados | | Valor | 1.500.000 |
| A | Ação: | 2XXX - Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas | M ² | Meta Física | 28.000 |
| | Produto: | Vias melhoradas | | Valor | 2.000.000 |
| A | Ação: | 2XXX - Manutenção viária com uso de máquinas pesadas | Hora | Meta Física | 15.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--|------|--------------------|--------------|
| | Produto: | Hora máquina contratada | | Valor | 1.700.000 |
| A | Ação: | 2XXX - Aquisição de insumos para Manutenção das vias urbanas | Ton. | Meta Física | 20.000 |
| | Produto: | Insumos adquiridos | | Valor | 800.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 6.080.000,00 |

| | | | | | | |
|---|--|---|--|--------------------------|--------------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | | |
| PROGRAMA: | 4513-PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS PÚBLICAS | | | | | |
| OBJETIVO: | Aprimorar o aspecto urbano e paisagístico da cidade, assegurando a limpeza, conservação e manutenção adequadas dos espaços públicos de lazer e recreação | | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2015 - Manutenção, reforma e construção de praças | | Un. | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Praça revitalizada ou construída | | | Valor | 800.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | | 800.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0176 - CIDADE LIMPA | | | |
| OBJETIVO: | | Promover a limpeza de espaços públicos de lazer, estimular o sentimento de pertencimento e promover a autoestima da população, mantendo e conservando a limpeza do nosso município. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2014 - Convênio com a SUSEPE | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Convênio firmado | | Valor | 1.100.000 |
| P | Ação: | 1725 - Aquisição de lixeiras e containers | Un. | Meta Física | 150 |
| | Produto: | Lixeiras e containers adquiridos | | Valor | 100.000 |
| P | Ação: | 2XXX - Limpeza e Manutenção das Vias e Locais públicos (Capina e Varrição) | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Serviço contratado | | Valor | 2.000.000 |
| P | Ação: | 1745 - Reaparelhamento do Projeto Cidade Limpa | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | 20.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 3.220.000,00 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | | | |
| OBJETIVO: | | Assegurar a gestão e a manutenção dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento do Município, garantindo suporte eficiente às demais áreas por meio da produção de bens e da execução de atividades administrativas que contribuem para a implementação dos programas finalísticos | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1835 - Capacitação e Treinamento de Servidores | Un. | Meta Física | 15 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 10.000 |
| A | Ação: | 2801 - Manutenção das atividades da SMOP | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 4.000.000 |
| P | Ação: | 1850 - Reparelhamento da SMOP | Un. | Meta Física | 18 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | 40.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 4.050.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|--|---|-------------------|--------------------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0158 - AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA | | | | |
| OBJETIVO: | Melhorar a infraestrutura urbana do município, promovendo a mobilidade sustentável e o saneamento básico, por meio da pavimentação de vias, construção e manutenção de drenagem, além da recuperação e requalificação de espaços urbanos, contribuindo para um ambiente urbano mais seguro e acessível para a população. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1857 - Execução da infraestrutura nos loteamentos | M ² | Meta Física | 8.055 |
| | Produto: | Loteamentos | | Valor | 1.500.000 |
| P | Ação: | 1808 - Elaboração de Estudos Técnicos e Projetos de Engenharia e Infraestrutura | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Projeto e estudos contratados | | Valor | 50.000 |
| P | Ação: | 1813 - Construção, requalificação, reforma e ampliação do Porto das Laranjeiras e recuperação do Talude - Rio Caí | M | Meta Física | 300 |
| | Produto: | Infraestrutura do Porto das Laranjeiras e talude recuperado | | Valor | 3.000.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|---|----------------|-----------------------------|---------------|
| P | Ação: | 1811 - Abertura, prolongamento, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e micro drenagem de vias públicas | M ² | Meta Física | 21.825 |
| | Produto: | Vias públicas melhoradas | | Valor Recurso Livre | 1.000.000 |
| | | | | Valor Recurso Finisa | 4.000.000 |
| P | Ação: | 1XXX - Redimensionamento e implantação de novas redes de drenagem pluvial | Km | Meta Física | 1,65 |
| | Produto: | Drenagens redimensionadas e implantadas | | Valor | 3.000.000 |
| A | Ação: | 2806 - Serviços de Topografia e Sondagem | Un. | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Levantamentos topográficos e sondagens geotécnicas realizadas | | Valor | 8.000 |
| P | Ação: | 1858 - Conclusão de obras de exercícios anteriores | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Obra executada | | Valor | 100 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 12.558.100,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0212- MOBILIDADE URBANA | | | |
| OBJETIVO: | | Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Garantir a manutenção e melhoria contínua da sinalização viária, horizontal e vertical, para segurança e conforto da comunidade. Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos. Criar o ambiente necessário para o uso da bicicleta como meio de transporte. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1875 - Construção, regularização, recapeamento e sinalização de ciclovias | Km | Meta Física | 4,3 |
| | Produto: | Ciclovias construídas e regularizadas | | Valor | 1.000.000 |
| P | Ação: | 1884 - Melhoria dos acessos e cruzamentos | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Acessos e cruzamentos melhorados | | Valor | 300.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 1.300.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0232 - MONTENEGRO, CIDADE SUSTENTÁVEL E RESILIENTE | | | |
| OBJETIVO: | | O programa visa preparar o município para os desafios das mudanças climáticas, promovendo ações de mitigação e adaptação que garantam a segurança, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável da população. Diante do aumento da frequência e intensidade de eventos climáticos extremos, torna-se essencial a implementação de políticas públicas integradas que fortaleçam a infraestrutura urbana, preserve os recursos naturais e incentivem práticas sustentáveis | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1XXX - Plano Estratégico de Ações Climáticas | | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Ações climáticas realizadas | | Valor | 200.000 |
| P | Ação: | 1XXX - Energia Solar nos Prédios Públicos | Kwh/mês | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Projeto contratado/Energia solar instalada | | Valor | 100.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 300.000,00 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Educação – SMED

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|---------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0217- APOIO À GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL | | | |
| OBJETIVO: | | Assegurar a eficiência e a qualidade na execução das atividades administrativas, promovendo a melhoria contínua no atendimento e nos serviços prestados à gestão da educação municipal. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1901 - Reaparelhamento da SMED | Un. | Meta Física | 25 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | 18.000 |
| P | Ação: | 1971 - Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento - SMED | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Alarmes instalados | | Valor | 9.000 |
| P | Ação: | 1905 - Manutenção de software de gestão educacional e assistência ao educando | Mês | Meta Física | 12 |
| | Produto: | Software mantido | | Valor | 171.000 |
| P | Ação: | 1972 - Executar os Planos de Prevenção e Combate a Incêndios | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Prédios adequados às normas de prevenção e combate a incêndios | | Valor | 1.000 |
| P | Ação: | 1966 - Renovar e ampliar a frota da SMED | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Veículos adquiridos | | Valor | 810.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|---|----------|--------------------|---------------------|
| A | Ação: | 2977 - Treinamento e Capacitação de servidores | Servidor | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Servidores qualificados | | Valor | 4.500 |
| A | Ação: | 2902 - Manutenção das atividades da SMED | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 5.500.000 |
| A | Ação: | 2931 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação -CME | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 54.000 |
| A | Ação: | 2996 - Auxílio Financeiro a Estudantes | Un. | Meta Física | 12 |
| | Produto: | Auxílio concedido | | Valor | 27.000 |
| P | Ação: | 1985 - Realização de Feiras e Mostras | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Feiras realizadas | | Valor | 45.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 6.639.500,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|--|-------------------|-------------|---------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0147- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL | | | |
| OBJETIVO: | | Assegurar a manutenção e o desenvolvimento da Educação Infantil, por meio da ampliação do acesso à creche e à pré-escola, da melhoria da infraestrutura física e tecnológica das unidades escolares, da qualificação dos profissionais da educação e do fortalecimento das práticas pedagógicas. O programa visa garantir o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, com ênfase na universalização da pré-escola para crianças de 4 e 5 anos, na ampliação da oferta de vagas em creches para crianças de até 3 anos, na valorização da gestão democrática e na promoção da qualidade da Educação Infantil, contribuindo para o desenvolvimento integral das crianças e para a melhoria dos indicadores educacionais. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1970 - Reparelhamento das EMEI's | Un. | Meta Física | 30 |
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | Valor | 180.000 |
| P | Ação: | XXXX - Informatização das EMEI's | Un. | Meta Física | 65 |
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | Valor | 360.000 |
| P | Ação: | 1971 - Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Escolas monitoradas | | Valor | 31.500 |

| | | | | | |
|---|-----------------|--|---------|--------------------|------------|
| P | Ação: | 1972 - Execução e manutenção dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndios | Un. | Meta Física | 9 |
| | Produto: | Escolas adequados às normas de prevenção e combate a incêndios | | Valor | 9.000 |
| P | Ação: | 1992 - Ampliar e readequar a rede elétrica das Escolas Municipais de Educação Infantil | Un. | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Rede elétrica ampliada e readequada | | Valor | 45.000 |
| P | Ação: | 1980 - Conclusão de obras exercícios anteriores | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Obra finalizada | | Valor | 100 |
| P | Ação: | 1993 - Ampliar e reformar as escolas municipais de educação infantil | Escolas | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Escolas ampliadas e reformadas | | Valor | 1.620.000 |
| A | Ação: | 2932 - Manutenção das atividades - EMEI's | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 40.000.000 |
| A | Ação: | 2955 - Treinamento e capacitação de servidores | Un. | Meta Física | 300 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 54.000 |
| P | Ação: | 1900 - Aquisição de câmeras de | Un. | Meta Física | 10 |

| | | | | | |
|---|-----------------|--|-------|------------------------|-----------|
| | | videomonitoramento para EMEIS | | | |
| | Produto: | Escolas monitoradas | | Valor | 39.000 |
| A | Ação: | 2993 - Programa EI - Manutenção Novas turmas | Un. | Meta Física | 21 |
| | Produto: | Turmas mantidas | | Valor | 450.000 |
| P | Ação: | 1986 - Construção da EMEI Santa Rita – Termo de compromisso nº 965540/2024/FNDE/CAIXA | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Escola construída | | Valor | |
| | | | | Recurso Federal | 10.000,00 |
| | | | | Recurso MDE | 10.000,00 |
| P | Ação: | 1990 - Construção da Creche de Educação Infantil Adenillo Edgar Rubenich - Tio Riba - Termo de compromisso nº 969210/2024/FNDE | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Escola construída | | Valor | |
| | | | | Recurso Federal | 10.000,00 |
| | | | | Recurso MDE | 10.000,00 |
| A | Ação: | 2XXX - Aquisição e Ampliação de Vagas na Educação Infantil | Vagas | Meta Física | 30 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--|-----|--------------------|----------------------|
| | Produto: | Vagas adquiridas e ampliadas | | Valor | 360.000 |
| OE | Ação: | OXXX - Apoio a entidades educacionais de Educação Infantil (subvenções, auxílios ou contribuições) | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Entidade apoiada | | Valor | 7.200.000 |
| P | Ação: | 2966 - Criação e implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Plano criado e implantado | | Valor | 10.000 |
| P | Ação: | 1XXX - Aquisição e Distribuição de Materiais de Apoio Pedagógico e Escolar | Un. | Meta Física | 1.950 |
| | Produto: | Alunos atendidos | | Valor | 54.000 |
| P | Ação: | 1XXX - Aquisição de Brinquedos de Pracinha para as EMEIS | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Escolas atendidas | | Valor | 135.000 |
| P | Ação: | 1XXX - Apoio à Iniciação Científica - EMEIS | Un. | Meta Física | 9 |
| | Produto: | Escolas atendidas | | Valor | 42.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 50.629.600,00 |

Nota explicativa: Para as ações: Construção da EMEI Santa Rita – Termo de compromisso nº 965540/2024/FNDE/CAIXA e Construção da Creche de Educação Infantil Adenillo Edgar Rubenich - Tio Riba - Termo de compromisso nº 969210/2024/FNDE foi colocado um valor simbólico, visto que a obra deverá ocorrer ainda em 2025. Porém, caso fique etapas da obra para 2026, a ação orçamentária já está contemplada na LDO e não será necessário incluir novamente via crédito especial, apenas suplementar com o saldo disponível.

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|--|--|-------------------|--------------------|---------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0145- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar a manutenção e o desenvolvimento do Ensino Fundamental da rede municipal, garantindo o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, com foco na melhoria da infraestrutura das escolas, na inclusão educacional, na qualificação pedagógica, na ampliação da jornada escolar e no fortalecimento das políticas de equidade. O programa visa contribuir para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação, com ênfase na universalização do ensino, alfabetização na idade adequada, educação em tempo integral, elevação da proficiência em leitura e matemática, e aprimoramento dos indicadores de qualidade da Educação Básica. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1974 - Reparcelhamento das EMEF's | Un. | Meta Física | 50 |
| | Produto: | Equipamentos adquiridos | | Valor | 180.000 |
| P | Ação: | Informatização das EMEF's | Un. | Meta Física | 200 |
| | Produto: | Equipamentos de informática adquiridos | | Valor | 720.000 |
| P | Ação: | 1983 - Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento | Escolas | Meta Física | 23 |
| | Produto: | Escolas monitoradas | | Valor | 41.000 |
| P | Ação: | 1984 - Executar os Planos de Prevenção e Combate a Incêndios | Escolas | Meta Física | 23 |
| | Produto: | Escolas adequados às normas de prevenção e combate a incêndios | | Valor | 13.500 |

| | | | | | |
|----|-----------------|---|-------------|--------------------|------------|
| P | Ação: | 1980 - Conclusão de obras de exercícios anteriores | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Obras concluídas | | Valor | 100 |
| P | Ação: | 1950 - Ampliar a rede elétrica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental | Escolas | Meta Física | 23 |
| | Produto: | Rede elétrica ampliada e readequada | | Valor | 135.000 |
| P | Ação: | 1994 - Construir, ampliar e reformar as Escolas Municipais de Ensino Fundamental | Escolas | Meta Física | 23 |
| | Produto: | Escolas construídas, ampliadas e reformadas | | Valor | 1.350.000 |
| A | Ação: | 2905 - Manutenção das atividades - EMEF's | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 30.600.000 |
| A | Ação: | 2934 - Treinamento e capacitação de servidores | Un. | Meta Física | 300 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 90.000 |
| P | Ação: | 1960 - Política de educação étnico-racial | Professores | Meta Física | 300 |
| | Produto: | Professor capacitado | | Valor | 9.000 |
| OE | Ação: | 2951 - Apoio a entidades educacionais de Ensino Fundamental (subvenções, auxílios ou contribuições) | Un. | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Entidade apoiada | | Valor | 1.000 |
| A | Ação: | 2912 - Convênio PDDE/FNDE | Convênio | Meta Física | 1 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|---|---------|------------------------------|----------------------|
| | Produto: | Convênio mantido | | Valor Recurso Federal | 7.000 |
| P | Ação: | 1904 - Aquisição de câmeras de videomonitoramento para as EMEFS | Escolas | Meta Física | 21 |
| | Produto: | Escolas monitoradas | | Valor | 27.000 |
| A | Ação: | 2975 - Escola em Tempo Integral | Escolas | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Escolas ofertando educação em tempo integral | | Valor Recurso FNDE | 450.000 |
| P | Ação: | 1939 - Ampliação e Manutenção da EMEF Profª Maria Josepha Alves de Oliveira | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Obra executada | | Valor Recurso Federal | 9.000 |
| P | Ação: | 1XXX - Aquisição e Distribuição de Materiais de Apoio Pedagógico e Escolar | Un. | Meta Física | 4.120 |
| | Produto: | Alunos atendidos | | Valor | 1.530.000 |
| P | Ação: | 1XXX - Aquisição de Brinquedos de Pracinha para as EMEFS | Un. | Meta Física | 23 |
| | Produto: | Brinquedos adquiridos | | Valor | 135.000 |
| OE | Ação: | 0XXX - Apoio à Iniciação Científica - EMEFS | Un. | Meta Física | 23 |
| | Produto: | Escolas atendidas | | Valor | 110.000,00 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 35.366.640,50 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|--|---|-------------------|---|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0058-TRANSPORTE ESCOLAR | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar a frequência dos educandos na escola, mediante a garantia de condições de acesso aos estabelecimentos de ensino através de meio de transportes adequados | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2913 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental - Recurso Federal Salário Educação e MDE | Aluno | Meta Física | 1.200 |
| | Produto: | Aluno transportado | | Valor - Recurso Salário Educação | 3.600.000 |
| | | | | Valor - Recurso MDE | 1.800.000 |
| A | Ação: | 2914 - Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental Meio Rural - Recurso Estadual Meio Rural | Aluno | Meta Física | 560 |
| | Produto: | Aluno transportado | | Valor - Recurso 1135 - Transporte Escolar Meio Rural | 720.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--|-------|---|--------------|
| A | Ação: | 2906 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - Recurso Estadual | Aluno | Meta Física | 200 |
| | Produto: | Aluno transportado | | Valor - Recurso 1135 - Transporte Escolar Meio Rural | 90.000 |
| A | Ação: | 2921- Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental- Recurso Federal PNATE | Aluno | Meta Física | 200 |
| | Produto: | Aluno transportado | | Valor - Recurso 1553 - PNATE | 225.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 6.435.000,00 |

| | | | | |
|---|--|--------------------------|--------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | |
| PROGRAMA: | 0219- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | |
| OBJETIVO: | Atender as necessidades nutricionais dos alunos da educação básica pública durante os 200 dias letivos, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | Unidade de Medida | Metas | 2026 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--|-----|----------------------------|---------------------|
| | | | | | |
| A | Ação: | 2946 - Manutenção da Alimentação Escolar para as Escolas de Educação Infantil | Un. | Meta Física | 2.200 |
| | Produto: | Alunos atendidos | | Valor Recurso Livre | 1.620.000 |
| | | | | Valor Recurso PNAE | 715.000 |
| A | Ação: | 2941 - Manutenção da Alimentação Escolar para as Escolas de Ensino Fundamental | Un. | Meta Física | 4.392 |
| | Produto: | Alunos atendidos | | Valor Recurso Livre | 900.000 |
| | | | | Valor Recurso PNAE | 475.000 |
| A | Ação: | 2952 - Programa Bolsa Família Creches - FNDE | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Alunos atendidos | | Valor Recurso FNDE | 3.100 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 3.713.100,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|---------------------------------------|---------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0180- APOIO À GESTÃO NUTRICIONAL DO EDUCANDO | | | |
| OBJETIVO: | | Atender as despesas administrativas e dar suporte as atividades relacionadas ao Setor da Merenda Escolar Municipal. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2954 - Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 828.000 |
| A | Ação: | 2956 - Treinamento e Capacitação de Servidores | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor Recurso Livre | 500 |
| | | | | Valor Recurso Salário Educação | 1.500 |
| P | Ação: | 1913 - Reaparelhamento do Departamento de Alimentação Escolar | Un. | Meta Física | 4 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | 22.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--|-----|--------------------|------------|
| P | Ação: | 1984 - Execução e manutenção dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndios | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Prédios adequados às normas de prevenção e combate a incêndios | | Valor | 1.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 853.000,00 |

| | | | | | |
|---|-------------------------|---|--------------------------|--------------------|--------------|
| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0057-ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR | | | |
| OBJETIVO: | | Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2930 - Vale-transporte/Alimentação | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividades Mantidas | | Valor | 4.500.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 4.500.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR | | | |
| OBJETIVO: | | Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores. | | | |
| | | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2901 - Obrigações Patronais | Unidade | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividades Mantidas | | Valor | 13.700.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 13.700.000,00 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SMDR

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | | | |
| OBJETIVO: | | Assegurar a gestão e a manutenção dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento do Município, garantindo suporte eficiente às demais áreas por meio da produção de bens e da execução de atividades administrativas que contribuem para a implementação dos programas finalísticos | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1156 - Capacitação e Treinamento de Servidor | Un. | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Servidor Qualificado | | Valor | 5.000 |
| P | Ação: | 1125 - Reaparelhamento da SMDR | Un. | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Equipamento Adquirido | | Valor | 30.000 |
| P | Ação: | 1145 - Renovação e manutenção do Parque de Máquinas da SMDR | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Veículo/máquina adquirida | | Valor | 500.000 |
| P | Ação: | 1146 - Reforma da Casa do Produtor | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Reforma realizada | | Valor | 250.000 |
| A | Ação: | 2001 - Manutenção das Atividades da SMDR | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 4.500.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--------------------------------|-----|--------------------|--------------|
| P | Ação: | 1168 - Renovação de frota SMDR | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Veículo adquirido | | Valor | 300.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 5.585.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|--------------------------|--------------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0169 - APOIO AOS PRODUTORES RURAIS | | | | |
| OBJETIVO: | Proporcionar sustentabilidade às propriedades rurais, oportunizando o bem-estar das famílias e evitando o êxodo rural. Garantir acesso à energia, meios de transporte e infraestrutura para o eficiente escoamento da produção. Estabelecer parcerias para oferta de serviços de água potável nas regiões que enfrentam problemas com abastecimento. Adotar medidas de apoio para assegurar a cobertura do interior por serviços eficientes de internet e telefonia. Fomentar o fortalecimento do setor produtivo rural por meio do apoio a entidades representativas, parcerias estratégicas para assistência técnica e investimentos na modernização agropecuária. Promover a permanência dos jovens no campo, incentivando a sucessão rural e a valorização da vida no meio rural. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| OE | Ação: | 0XXX - Apoio a Entidades do Setor Produtivo Rural (Subvenções, Auxílios ou Contribuições) | Un. | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Entidade apoiada | | Valor | 1.000 |

| | | | | | |
|---|-----------------|--|---------------|--------------------|-----------|
| P | Ação: | XXXX - Incentivo à Produção Pecuária Municipal | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividades de incentivo à produção pecuária realizadas | | Valor | 30.000 |
| P | Ação: | 1149 - Programa de Incentivo à Piscicultura Familiar | Piscicultores | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Piscicultores incentivados | | Valor | 30.000 |
| P | Ação: | 1154 - Programa de Incentivo à Citricultura | Citricultores | Meta Física | 150 |
| | Produto: | Citricultores incentivados | | Valor | 200.000 |
| P | Ação: | 1150 - Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar (EMATER) | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 200.000 |
| P | Ação: | 1142 - Programa de Incentivo à construção de cisternas e açudes para irrigação. | Un. | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Açudes e cisternas construídas | | Valor | 10.000 |
| P | Ação: | 1193 - Programa de qualificação/capacitação continuada e assistida dos agricultores e comunidades rurais | Agricultor | Meta Física | 500 |
| | Produto: | Famílias atendidas | | Valor | 15.000 |
| P | Ação: | 1126 - Programa de Desenvolvimento Rural, Lei Municipal nº 6.552 de 2018 e alterações. | Hora | Meta Física | 18.000 |
| | Produto: | Hora máquina e hora caminhão | | Valor | 1.000.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|---|-------|------------------------------|---------------------|
| A | Ação: | 2010 - Programa de Incentivo a expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, Lei Municipal nº 6.643 de 2019 e alterações. | Bônus | Meta Física | 1.000 |
| | Produto: | Bônus concedidos | | Valor | 350.000 |
| P | Ação: | 1196 - Aquisição de equipamentos agrícolas - Convênio nº 940753/2023/MAPA | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor Recurso Próprio | 100 |
| | | | | Valor Recurso MAPA | 100 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 1.836.200,00 |

Nota explicativa: Para a ação: Aquisição de equipamentos agrícolas - Convênio nº 940753/2023/MAPA foi colocado um valor simbólico, visto que os equipamentos serão adquiridos ainda em 2025. Porém, caso não se conclua a licitação até o final do ano, a ação orçamentária já está contemplada na LDO e não será necessário incluir novamente via crédito especial, apenas suplementar com o saldo disponível.

| | |
|---|---|
| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | |
| PROGRAMA: | 6061-INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL |
| OBJETIVO: | O Programa visa levar às propriedades rurais melhorias gerais de infraestrutura, com vistas à qualidade de vida, ao desenvolvimento da produção e uso ordenado dos recursos naturais. |

| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
|------|------------------|--|-------------------|--------------------|---------|
| P | Ação: | 1151 - Perfuração de poços e implantação de redes d'água. | Un. | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Poços perfurados e redes implantadas | | Valor | 150.000 |
| P | Ação: | 1192 - Programa de soluções em saneamento da produção de resíduos sólidos e efluentes de criação animal. | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Projeto contratado | | Valor | 10.000 |
| P | Ação: | 1143 - Eletrificação Rural e Implantação de Redes Trifásicas | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Redes elétricas realizadas | | Valor | 10.000 |
| OE | Ação: | 1152 - Implantação de telefonia e redes de internet rural. | Un. | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Telefonia e Internet implantadas | | Valor | 30.000 |
| P | Ação: | 1190 - Contratação para criação e manutenção de banco de dados com informações relativas as vias rurais, | Un. | Meta Física | 1 |

| | | | | | |
|---|-----------------|---|-----|-------------------------------|-----------|
| | | edificações comunitárias e pontes. | | | |
| | Produto: | Banco de dados adquirido | | Valor | 20.000 |
| P | Ação: | 1191 - Abertura, prolongamento, pavimentação e sinalização das estradas da zona rural | Km | Meta Física | 6 |
| | Produto: | Estradas | | Valor | 100.000 |
| A | Ação: | 2013 - Manutenção da infraestrutura rural | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Insumos e serviços para manutenção da infraestrutura rural | | Valor | 2.000.000 |
| P | Ação: | 1169 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Convênio FPE n°4667/2024 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor Recurso Próprio | 100 |
| | | | | Valor Recurso Estadual | 100 |
| P | Ação: | 1153 - Perfuração de poços e implantação de redes de água - FPE n°1731/2023 | Un. | Meta Física | 1 |

| | | | | |
|--------------------------|-----------------|---------------------------|-------------------------------|---------------------|
| | Produto: | Poço perfurado/construído | Valor Recurso Próprio | 100 |
| | | | Valor Recurso Estadual | 100 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | 2.320.400,00 |

Nota explicativa: Para as ações: Aquisição de Equipamentos Agrícolas - Convênio FPE nº4667/2024 e Perfuração de poços e implantação de redes de água - FPE nº1731/2023, foi colocado um valor simbólico, visto que os equipamentos e as perfurações serão realizados ainda em 2025. Porém, caso não se conclua a licitação até o final do ano, as ações orçamentárias já estão contempladas na LDO e não será necessário incluir novamente via crédito especial, apenas suplementar com o saldo disponível.



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|--|-------------------|--------------------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | | | |
| OBJETIVO: | | Assegurar a gestão e a manutenção dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento do Município, garantindo suporte eficiente às demais áreas por meio da produção de bens e da execução de atividades administrativas que contribuem para a implementação dos programas finalísticos. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2003 - Manutenção das atividades da SMMA | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 2.200.000 |
| P | Ação: | 1553 - Reparelhamento da SMMA | Un. | Meta Física | 12 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | 40.000 |
| P | Ação: | 1521 - Renovação e ampliação de frota | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Veículo adquirido | | Valor | 150.000 |
| P | Ação: | 1550 - Capacitação e treinamento de servidores | Servidor | Meta Física | 25 |
| | Produto: | Servidor Qualificado | | Valor | 10.000 |
| P | Ação: | 1551 - Pagamento de Sentença judicial | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Sentenças judiciais | | Valor | 10.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|----------------------------------|-----|--------------------|--------------|
| P | Ação: | 1500 - Reforma do prédio da SMMA | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Reforma realizada | | Valor | 350.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 2.760.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|--------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0213-COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS | | | |
| OBJETIVO: | | Promover a melhoria contínua da coleta e destinação final de resíduos sólidos, atendendo às exigências ambientais e ampliando o manejo sustentável por meio da implantação de Ecopontos e da qualificação dos serviços prestados. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2018 - Manutenção do serviço de coleta e destinação final de resíduos | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 8.500.000 |
| A | Ação: | 2020 - Aquisição, Construção e Manutenção de Ecopontos | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Ecopontos | | Valor | 20.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 8.520.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|--|-------------------|--------------------|------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0214- EDUCAÇÃO AMBIENTAL | | | |
| OBJETIVO: | | Fomentar e qualificar a educação ambiental no Município. Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação. | | | |
| | | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2596 - Programas de Educação Ambiental | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 100.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 100.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|--|--|-------|------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0215- FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO | | | |
| OBJETIVO: | | Licenciar as atividades de impacto ambiental no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente. Atender/legalizar ambientalmente os empreendimentos da cidade, objetivando o funcionamento empresarial com sustentabilidade. | | | |
| | | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | | Metas | 2026 |

| | | | Unidade de Medida | | |
|--------------------------|-----------------|--|-------------------|--------------------|-------------------|
| P | Ação: | 1532 - Revisão e Atualização da Legislação Ambiental | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Legislação revisada | | Valor | 200.000 |
| P | Ação: | 1536 - Elaboração de Laudos, Estudos Técnicos, Cartografias e Mapeamento Municipal na Área Ambiental | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Serviços contratados | | Valor | 30.000 |
| P | Ação: | 1XXX - Cercamento e Identificação de áreas verdes | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Áreas verdes cercadas | | Valor | 50.000 |
| P | Ação: | 1538 - Execução de análises laboratoriais | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Análise adquirida | | Valor | 30.000 |
| P | Ação: | 1537 - Manutenção e melhorias do Aterro Sanitário (Cumprimento de LO-FEPAM) | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 100.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 410.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|---|---|-------------------|--------------------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0216- GESTÃO DAS POLÍTICAS DO MEIO AMBIENTE | | | | |
| OBJETIVO: | Tem como finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente e a preservação das áreas de interesse ecológico através do FUNDEMA - Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2007 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUNDEMA | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 50.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 50.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | |
|--|--|--|--|--|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | |
| PROGRAMA: | 0179 - BEM ESTAR ANIMAL | | | |
| OBJETIVO: | Promover a saúde, proteção e qualidade de vida dos animais, por meio de ações integradas que incluem a castração para controle populacional, atendimento veterinário, apoio a entidades da causa animal e campanhas de conscientização e incentivo à adoção responsável, visando reduzir a proliferação de animais em situação de rua e fortalecer a convivência harmoniosa entre a comunidade e os animais. | | | |

| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
|--------------------------|------------------|---|-------------------|--------------------|---------------------|
| A | Ação: | 2022 - Castração de animais | Animais | Meta Física | 2.000 |
| | Produto: | Animais castrados | | Valor | 500.000 |
| P | Ação: | 1534 - Campanhas de Conscientização para o Bem-Estar Animal | Un. | Meta Física | 4 |
| | Produto: | Campanha realizada | | Valor | 20.000 |
| OE | Ação: | XXX - Apoio a Organizações Não Governamentais que atuam na Causa Animal | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Entidade Apoiada | | Valor | 1.000 |
| A | Ação: | 2030 - Saúde Animal | Animais | Meta Física | 430 |
| | Produto: | Animais atendidos | | Valor | 500.000 |
| A | Ação: | XXXX - Recolhimento e abrigamento de animais | Animais | Meta Física | 10.000 |
| | Produto: | Animais atendidos | | Valor | 300.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 1.321.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|-------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0232 - MONTENEGRO, CIDADE SUSTENTÁVEL E RESILIENTE | | | |
| OBJETIVO: | | O programa visa preparar o município para os desafios das mudanças climáticas, promovendo ações de mitigação e adaptação que garantam a segurança, qualidade de vida e desenvolvimento sustentável da população. Diante do aumento da frequência e intensidade de eventos climáticos extremos, torna-se essencial a implementação de políticas públicas integradas que fortaleçam a infraestrutura urbana, preserve os recursos naturais e incentivem práticas sustentáveis | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1XXX - Construção de hortas comunitárias | Un. | Meta Física | 6,5 |
| | Produto: | Hortas construídas | | Valor | 100.000 |
| A | Ação: | 2021 - Programa de Arborização Urbana | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Plano contratado + Execução de ações de arborização urbana | | Valor | 200.000 |
| P | Ação: | 1XXX - Plantio de árvores nativas | Un. | Meta Física | |
| | Produto: | Árvores plantadas | | Valor | 50.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 350.000,00 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento – SMGEP

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|--|-------------------|--------------------|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | | | |
| OBJETIVO: | | Assegurar a gestão e a manutenção dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento do Município, garantindo suporte eficiente às demais áreas por meio da produção de bens e da execução de atividades administrativas que contribuem para a implementação dos programas finalísticos. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1668 - Reparelhamento da SMGEP | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | 160.000 |
| A | Ação: | 2316 - Manutenção das atividades da SMGEP | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 1.800.000 |
| A | Ação: | 2670 - Capacitação e Treinamento do servidor | Un. | Meta Física | 12 |
| | Produto: | Servidor Qualificado | | Valor | 6.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 1.966.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|-------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0228 - GESTÃO TERREITORIAL E PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL | | | |
| OBJETIVO: | | Aprimorar o planejamento territorial e a gestão urbana do município, garantindo a atualização e a aplicação do Plano Diretor Municipal, bem como a manutenção das ferramentas de geoprocessamento e topografia. Assegurar o cumprimento da legislação urbanística e a fiscalização das obras públicas, promovendo o desenvolvimento sustentável e a organização do espaço urbano. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2654 - Serviços de Topografia e Sondagens | Serviços | Meta Física | 120 |
| | Produto: | Levantamentos topográficos e sondagens geotécnicas realizadas | | Valor | 80.000 |
| P | Ação: | 1671 - Atualização e Elaboração do Plano Diretor | Serviços | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Serviço contratado | | Valor | 200.000 |
| A | Ação: | 2680 - Manutenção do Sistema de Informações Geográficas | Meses | Meta Física | 12 |
| | Produto: | Sistema de informações geográficas contratado e operante | | Valor | 100.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 380.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0183- PLANEJA MONTENEGRO | | | |
| OBJETIVO: | | Planejar e coordenar a elaboração de estudos técnicos e projetos de engenharia voltados ao desenvolvimento urbano sustentável, infraestrutura e ações climáticas do município. Contratar estudos e projetos que subsidiem a captação de recursos e a efetividade das políticas públicas, promovendo soluções estratégicas para a melhoria da mobilidade, pavimentação e planejamento territorial. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1662 - Elaboração de Estudos Técnicos e Projetos de Engenharia e Infraestrutura | Un. | Meta Física | 20 |
| | Produto: | Estudos técnicos e projetos de engenharia contratados | | Valor | 400.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 400.000,00 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação – SMDESCH

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|-------------------------|--|--------------------------|--------------------|-------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | | | |
| OBJETIVO: | | Assegurar a gestão e a manutenção dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento do Município, garantindo suporte eficiente às demais áreas por meio da produção de bens e da execução de atividades administrativas que contribuem para a implementação dos programas finalísticos. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1754 - Reparelhamento da SMDESCH | Un. | Meta Física | 40 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | 30.000 |
| A | Ação: | 2788 - Capacitação e treinamento de servidor | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 8.000 |
| A | Ação: | 2202 - Manutenção do Conselho Tutelar | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade Mantida | | Valor | 470000 |
| P | Ação: | 1209 - Reparelhamento do Conselho Tutelar | Un. | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Equipamentos Adquiridos | | Valor | 10.000 |
| A | Ação: | 2220 - Capacitação e Treinamento de Servidor - Conselho Tutelar | Un. | Meta Física | 5 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|---|-----|--------------------|--------------|
| | Produto: | Servidor qualificado | | Valor | 10.000 |
| A | Ação: | 2210 - Manutenção das atividades da SMDESCH | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 3.000.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 3.528.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|---------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0202 - HABITAÇÃO | | | |
| OBJETIVO: | | Promover a regularização de loteamentos e áreas em situação irregular ou em situação de risco, realizando serviços que contemplem os meios necessários para o atingimento destas metas, tais como pagamento de escrituras, serviços de topografia, obras de infraestrutura básica, entre outros. Viabilizar os meios para a instalação de novos núcleos habitacionais para famílias de baixa renda. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1716 - Execução de infraestrutura nos loteamentos | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Loteamentos | | Valor | 300.000 |
| P | Ação: | 1717 - Serviços de Topografia e Sondagens | Serviços | Meta Física | 20 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|---|----------|-------------------------------|---------------------|
| | Produto: | Levantamentos topográficos e sondagens geotécnicas realizadas | | Valor | 20.000 |
| P | Ação: | 1763 - Pagamento de serviços cartoriais | Serviços | Meta Física | 30 |
| | Produto: | Serviços notariais e registrais | | Valor | 10.000 |
| NO | Ação: | Regularização de loteamentos por meio de parceria na modalidade de cooperação com Organização da Sociedade Civil. | Serviços | Meta Física | 200 |
| | Produto: | Loteamentos regularizados | | Valor | 0 |
| A | Ação: | 2787 - Banco de Materiais | Un. | Meta Física | 100 |
| | Produto: | Materiais distribuídos à população | | Valor | 250.000 |
| P | Ação: | 1769 - Construção de Casas Populares/ Programa a Casa é sua | Un. | Meta Física | 20 |
| | Produto: | Moradias adquiridas | | Valor Recurso Próprio | 700.000 |
| | | | | Valor Recurso Estadual | 50.000 |
| A | Ação: | 2023 - Locação de imóveis para aluguel social | Un. | Meta Física | 15 |
| | Produto: | Famílias beneficiadas | | Valor | 10.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 1.340.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|--|--|-------------------|--------------------|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0203-ABRIGAGEM DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS | | | | |
| OBJETIVO: | Garantir acolhimento provisório e proteção integral a indivíduos e famílias com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, por meio de serviços especializados e adequados às especificidades de cada público, como crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, assegurando condições dignas de convivência e fortalecimento de vínculos. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2625 - Abrigamento de idosos | Vaga | Meta Física | 80 |
| | Produto: | Idosos acolhidos | | Valor | 3.000.000 |
| A | Ação: | 2706 - Abrigamento de crianças e adolescentes | Vaga | Meta Física | 50 |
| | Produto: | Crianças acolhidas | | Valor | 3.000.000 |
| A | Ação: | 2648 - Abrigamento de Jovens e Adultos com Deficiência | Vaga | Meta Física | 30 |
| | Produto: | Jovens e adultos abrigados | | Valor | 500.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 6.500.000,00 |

**MUNICÍPIO DE MONTENEGRO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026**

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

PROGRAMA:

0004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO:

Oferecer subsídios às Entidades de cunho socioassistencial, através da formalização de parcerias/contratos com o intuito de amparar as pessoas que utilizam os respectivos serviços. Conceder benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal 8.742/1993.

| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
|------|------------------|---|-------------------|------------------------------|---------|
| A | Ação: | 2791 - Aquisição de vagas para portadores de necessidades especiais | Vaga | Meta Física | 20 |
| | Produto: | Pessoas beneficiadas | | Valor | 250.000 |
| A | Ação: | 2730 - Compra de vagas em Casa de Passagem | Vaga | Meta Física | 20 |
| | Produto: | Pessoas beneficiadas | | Valor | 80.000 |
| OE | Ação: | 0XXX - Apoio a Entidades Socioassistenciais | Un. | Meta Física | 20 |
| | Produto: | Entidades apoiada | | Valor | 676.000 |
| A | Ação: | 2637 - Bloco da Proteção Social Especial - PAEFI e LA/PSC | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Pessoas assistidas | | Valor Recurso Próprio | 250.000 |

| | | | | | |
|---|-----------------|--|------|------------------------------|---------|
| | | | | Valor Recurso Federal | 250.000 |
| A | Ação: | 2616 - Bloco da Proteção Social Especial - PAC I | Un. | Meta Física | 15 |
| | Produto: | Pessoas assistidas | | Valor Recurso Próprio | 50.000 |
| | | | | Valor Recurso Federal | 650.000 |
| A | Ação: | 2738 - Bloco da Proteção Social Especial - Apoio à Pessoa Deficiente | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Pessoas assistidas | | Valor Recurso Próprio | 30.000 |
| | | | | Valor Recurso Federal | 50.000 |
| A | Ação: | 2636 - Programa Bolsa Família/ Auxílio Brasil e Cadastro Único | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Atividade Mantida. | | Valor Recurso Federal | 200.000 |
| P | Ação: | 1756 - Reaparelhamento do Cadastro Único | Un. | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor Recurso Federal | 20.000 |
| P | Ação: | 1757 - Vagas para mulheres vítimas de violência e seus filhos | Vaga | Meta Física | 20 |

| | | | | | |
|---|-----------------|---|----------|-------------------------------|---------|
| | Produto: | Mulheres beneficiadas | | Valor | 20.000 |
| A | Ação: | 2649 - Bloco da Proteção Básica - PAIF e SCFV | Un. | Meta Física | 50 |
| | Produto: | Pessoas assistidas | | Valor Recurso Próprio | 50.000 |
| | | | | Valor Recurso Federal | 150.000 |
| A | Ação: | 2026 - Repasses do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS | Un. | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Materiais e serviços. | | Valor Recurso Estadual | 10.000 |
| A | Ação: | 2626 - Melhorias na Assistência Social do Município, através dos recursos do índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS | Un. | Meta Física | 8 |
| | Produto: | Fortalecimento da Gestão do SUAS | | Valor | 20.000 |
| A | Ação: | 2615 - Manutenção da Assistência Social através da Aquisição de Materiais e Serviços | Un. | Meta Física | 100 |
| | Produto: | Programa mantido | | Valor | 600.000 |
| A | Ação: | 2704 - Programa Criança Feliz | Crianças | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Crianças atendidas | | Valor Recurso Federal | 30.000 |

| | | | | | |
|---|-----------------|---|-----|-------------------------------|---------|
| P | Ação: | 1740 - Estruturação da rede de serviços do SUAS | Un. | Meta Física | 20 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor Recurso Federal | 100.000 |
| A | Ação: | 2720 - Centro de Referência da Mulher | Un. | Meta Física | 100 |
| | Produto: | Mulheres atendidas | | Valor Recurso Federal | 10.000 |
| | | | | Valor Recurso Livre | 10.000 |
| P | Ação: | 1795 - Centro de Referência do Imigrante | Un. | Meta Física | 100 |
| | Produto: | Imigrantes assistidos | | Valor Recurso Federal | 700.000 |
| A | Ação: | 2700 - Bloco proteção social especial média e alta complexidade | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Pessoas beneficiadas | | Valor Recurso Estadual | 10.000 |
| A | Ação: | 2710 - Bloco dos benefícios eventuais | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Pessoas beneficiadas | | Valor Recurso Estadual | 20.000 |
| P | Ação: | 1738 - Aquisição de bens móveis SIGTV port.886 | Un. | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor Recurso Federal | 50.000 |

| | | | | | |
|---|-----------------|---|------------|------------------------------|-----------|
| A | Ação: | 1741 - Construção Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Contrato de Repasse nº 953975/2023 | Un. | Meta Física | |
| | Produto: | Obra realizada | | Valor Recurso Federal | 10.000 |
| | | | | Valor Recurso Livre | 10.000 |
| A | Ação: | 1739 - Reforma e Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Contrato de Repasse nº 953978/2023 | Un. | Meta Física | |
| | Produto: | Obra realizada | | Valor Recurso Federal | 10.000 |
| | | | | Valor Recurso Livre | 10.000 |
| A | Ação: | 1XXX - Reforma e Ampliação da Antiga Corlac | % Execução | Meta Física | 50% |
| | Produto: | Obra realizada | | Valor | 1.000.000 |
| P | Ação: | XXXX - Cartão Vale Feira | Un. | Meta Física | 1.800 |
| | Produto: | Famílias atendidas | | Valor | 648.000 |
| A | Ação: | 1XXX - Programa Alimenta Montenegro | Un. | Meta Física | 5.000 |
| | Produto: | Cartões cestas básicas | | Valor | 600.000 |
| P | Ação: | 1736 - Família Acolhedora | Un. | Meta Física | 2 |

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--------------|--------------|
| Produto: | Crianças atendidas | Valor | 24.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | 6.598.000,00 |

Nota explicativa: Para as ações: Construção Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Contrato de Repasse nº 953975/2023 e Reforma e Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Contrato de Repasse nº 953978/2023 foi colocado um valor simbólico, visto que as obras deverão ocorrer ainda em 2025. Porém, caso fique etapas das obras para 2026, as ações orçamentárias já estão contempladas na LDO e não será necessário incluir novamente via crédito especial, apenas suplementar com o saldo disponível.

| | | | | |
|---|--|--------------------------|--------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | |
| PROGRAMA: | 2431-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA | | | |
| OBJETIVO: | Fortalecer e qualificar os trabalhos em rede, a proteção de direitos e a efetiva inclusão social das pessoas. Suportar despesas dos programas de atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei 5.328, de 21 de setembro de 2010. Estimular a promoção de atividades e eventos que tenham impacto positivo sobre a formação do indivíduo menor de idade, através do lazer, do esporte, da cultura e da educação. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | Unidade de Medida | Metas | 2026 |

| | | | | | |
|--------------------------|----------|--|-----|-------------------------------|--------------|
| OE | Ação: | 2619 - Apoio a Entidades de Atendimento à Criança e ao Adolescente | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Entidade apoiada | | Valor recurso 1030 - Captação | 1.000.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 1.000.000,00 |

| | | | | | |
|---|--|--|--------------------------|------------------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 2412-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | | | | |
| OBJETIVO: | Fortalecer e qualificar os trabalhos em rede, a proteção de direitos e a efetiva inclusão social das pessoas. Destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas com idosos no Município, conforme a Lei 4.248, de 2 de agosto de 2005. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| OE | Ação: | 2622 - Apoio a Entidades de Atendimento ao Idoso | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Entidades apoiadas | | Valor Recurso Captação | 2.000.000 |

| | | | | | |
|--------------------------|----------|---|-----|-------------|--------------|
| A | Ação: | XXXX - Manutenção das atividades do Conselho Municipal do Idoso | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Materiais para distribuição gratuita | | Valor | 20.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 2.020.000,00 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo – SMDECT

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|--|--|-------------------|--------------------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS | | | | |
| OBJETIVO: | Assegurar a gestão e a manutenção dos serviços administrativos essenciais ao funcionamento do Município, garantindo suporte eficiente às demais áreas por meio da produção de bens e da execução de atividades administrativas que contribuem para a implementação dos programas finalísticos. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1555- Reparelhamento da SMDECT | Un. | Meta Física | 45 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | 80.000 |
| A | Ação: | 2820 - Manutenção das atividades da SMDECT | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 3.480.000 |
| A | Ação: | 2821 - Capacitação e Treinamento do servidor | Un. | Meta Física | 10 |
| | Produto: | Servidor Qualificado | | Valor | 10.000 |
| P | Ação: | 1968 - Conclusão de obras de exercícios anteriores | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Obra concluída | | Valor | 100 |

| | |
|--------------------------|--------------|
| TOTAL DO PROGRAMA | 3.570.100,00 |
|--------------------------|--------------|

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|---|---|--|-------------------|--------------------|---------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0218- APOIO E PROMOÇÃO DO DESPORTO | | | | |
| OBJETIVO: | <p>O programa tem como objetivo oportunizar, fomentar e incentivar a prática esportiva para adultos, jovens e pessoas da terceira idade no Município, contribuindo para a formação pessoal dos cidadãos e enfatizando os princípios de cidadania e valores humanos presentes no contexto esportivo. Além de promover a saúde, a socialização e a construção de valores morais e éticos por meio do esporte, o programa desempenha um papel fundamental na esfera social, estimulando a educação, o turismo e a economia local. Também busca conscientizar a população sobre a importância da atividade esportiva para o bem-estar físico e mental, bem como seu papel como ferramenta de inclusão e socialização. O programa também prevê o incentivo direto aos atletas municipais, por meio de auxílio concedido conforme Lei Municipal nº 6.952/2022, fortalecendo o desenvolvimento esportivo local e possibilitando que os talentos do município tenham condições de representar a cidade em diversas competições. Além disso, busca estabelecer parcerias com associações desportivas para ampliar o acesso ao esporte e fortalecer sua prática no município.</p> | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1XXX - Construção de Complexo Esportivo no Aeroclube | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Complexo construído | | Valor | 900.000 |
| A | Ação: | 2936 - Calendário de eventos - Desporto | Eventos | Meta Física | 25 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|---|---------|--------------------|---------------------|
| | Produto: | Eventos/campeonatos realizados | | Valor | 300.000 |
| A | Ação: | 2937 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Desporto-FUNDESP | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividade mantida | | Valor | 1.000 |
| A | Ação: | 2997 - Auxílio Financeiro a Atletas | Atletas | Meta Física | 300 |
| | Produto: | Auxílio concedido | | Valor | 400.000 |
| OE | Ação: | OXXX - Patrocínio a Eventos de Terceiros | Un. | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Cotas de patrocínio | | Valor | 15.000 |
| OE | Ação: | OXXX - Apoio a Entidades Esportivas | Un. | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Entidade apoiada | | Valor | 1.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 1.617.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | |
|--|--|-------------------|-------|------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | |
| PROGRAMA: | 0185- APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA | | | |
| OBJETIVO: | <p>Democratizar e ampliar o acesso a políticas públicas culturais que respeitem e valorizem a diversidade cultural, o pluralismo e a defesa do patrimônio natural, ao mesmo tempo que promovam a preservação da memória e a transmissão das heranças naturais, culturais e artísticas.</p> <p>Fomentar a cultura da leitura em Montenegro por meio de programas específicos na área da literatura, implementando ações relativas à pontos de leituras, realização de Feiras do Livro, de eventos e projetos literários, bem como contação de histórias, além disso apoiar publicações e realizações de prêmios voltados a construção da literatura. Modernização de Bibliotecas Públicas e Escolares. Resgatar a identidade e a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Material e Imaterial de Montenegro, utilizando recursos próprios, de parcerias público-privadas e recursos oriundos de Leis de Incentivo estaduais e federais. Desenvolver o turismo cultural como forma de valorização das culturas locais e regionais, preservando o patrimônio histórico e cultural e geração de oportunidades de negócios no setor, respeitando os valores, símbolos e significados dos bens materiais e imateriais da cultura para as comunidades. Fomentar o título de Cidade das Artes através de movimentos e ações em parceria com artistas, instituições, empresas e comunidade em geral. Preparar e promover ações para as comemorações do aniversário do Município.</p> | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | Unidade de Medida | Metas | 2026 |

| | | | | | |
|----|-----------------|---|----------|------------------------------|-----------|
| P | Ação: | 1925 - Construir, ampliar e reformar os prédios administrativos e os espaços culturais. | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Obra realizada | | Valor | 200.000 |
| A | Ação: | 2917 - Calendário de eventos - Cultura | Eventos | Meta Física | 20 |
| | Produto: | Eventos culturais realizados | | Valor | 3.000.000 |
| A | Ação: | 2919 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenv. Da Cultura - FUNDESC | Un. | Meta Física | 2 |
| | Produto: | Editais realizados | | Valor | 10.000 |
| A | Ação: | 2998 - Auxílio Financeiro a Artistas | Artistas | Meta Física | 25 |
| | Produto: | Auxílio concedido | | Valor | 100.000 |
| P | Ação: | 1987 - Restauração e Revitalização de prédios históricos | Prédios | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Prédios restaurados | | Valor | 450.000 |
| P | Ação: | 1974 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | Un. | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Incentivo concedido | | Valor Recurso Federal | 468.084 |
| OE | Ação: | XXXX - Apoio a Entidades Culturais | Un. | Meta Física | 20 |
| | Produto: | Entidade apoiada | | Valor | 10.000 |
| P | Ação: | 1XXX - Construção de Monumentos | Un | Meta Física | 1 |

| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--|-----|--------------------|--------------|
| | Produto: | Monumento construído | | Valor | 100.000 |
| OE | Ação: | OXXX - Patrocínio a Eventos de Terceiros | Un. | Meta Física | 5 |
| | Produto: | Cotas de patrocínio | | Valor | 50.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 4.388.084,00 |

| | | | | | |
|---|--|---|--------------------------|--------------------|-------------|
| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0177-REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO | | | | |
| OBJETIVO: | Desenvolver atividades voltadas para a expansão e melhorias dos produtos e serviços turísticos com vistas à ampliação da oferta turística; aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto de turistas no município; reforçar o potencial turístico priorizando ações de infraestrutura e qualificação da mão-de-obra de forma a ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda e divisas. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1412 - Revitalização dos pontos turísticos do Município | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Pontos turísticos revitalizados | | Valor | 200.000 |

| | | | | | |
|----|-----------------|---|-------|------------------------------|---------|
| A | Ação: | 2402 - Fundo Municipal do Turismo | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Fundo mantido | | Valor | 1.000 |
| P | Ação: | 1839 - Infraestrutura e Manutenção das Rotas turísticas | Rotas | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Rotas mantidas e revigoradas | | Valor | 10.000 |
| P | Ação: | 1415 - Pavimentação Rodovia Transcitrus - Convênio nº 961472/2024 | M | Meta Física | 213 |
| | Produto: | Obra realizada | | Valor Recurso Próprio | 100 |
| | | | | Valor Recurso Federal | 100 |
| P | Ação: | 1438 - Aquisição de Plataforma Flutuante Modular | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Plataforma adquirida | | Valor | 120.000 |
| OE | Ação: | 0XXX - Patrocínio a Eventos de Terceiros | Un. | Meta Física | 4 |
| | Produto: | Cotas de patrocínio | | Valor | 35.000 |
| P | Ação: | 1840 - Infraestrutura e apoio para atividades turísticas | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Custeio das ações em turismo | | Valor | 170.000 |

| | |
|--------------------------|------------|
| TOTAL DO PROGRAMA | 536.200,00 |
|--------------------------|------------|

Nota explicativa: Para a ação: Pavimentação Rodovia Transcitrus - Convênio nº 961472/2024 foi colocado um valor simbólico, visto que a obra deverá ocorrer ainda em 2025. Porém, caso fique etapas da obra para 2026, a ação orçamentária já está contemplada na LDO e não será necessário incluir novamente via crédito especial, apenas suplementar com o saldo disponível.

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|---|--|--|-------------------|--------------------|-----------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 4513-PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS PÚBLICAS | | | | |
| OBJETIVO: | Melhorar o aspecto urbano e paisagístico da cidade. Manter em boas condições de limpeza e conservação dos espaços públicos de lazer e recreação. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| P | Ação: | 1552 - Construção, reforma e manutenção do Parque Centenário | Un. | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Obras e reformas realizadas | | Valor | 2.000.000 |
| P | Ação: | 1733 - Parque Centenário - Etapa 3 | Un. | Meta Física | 1 |



| | | | | | |
|--------------------------|-----------------|--|-----|------------------------------|---------------------|
| | Produto: | Praça construída | | Valor Recurso Federal | 10.000 |
| P | Ação: | 1750 - Parque Centenário - Etapa 4 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Praça construída | | Valor Recurso Federal | 10.000 |
| P | Ação: | 1752 - Construção, Reforma e Manutenção do Parque Centenário - Transferências Especiais 2024 | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Praça construída | | Valor Recurso Federal | 10.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 2.030.000,00 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Reserva de Contingência

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|--|-------------------|--------------------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 9999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA | | | |
| OBJETIVO: | | Destinar valor para reserva de contingência | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| OE | Ação: | 9999 - Reserva de Contingência | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | 99-Reseva de Contingência | | Valor | 2.200.000 |
| OE | Ação: | 9997 e 9998 - Reserva das Emendas de Bancada e Individuais | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | 99- Reserva de Contingência | | Valor | 11.760.000 |
| OE | Ação: | 9996 - Reserva de Contingência - RPPS | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | 99- Reserva de Contingência | | Valor | 30.000.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 43.960.000,00 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

Fundo de Aposentadoria e Pensão – FAP e Fundo de Assistência à Saúde – FAS

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|--|---|--------------------------|--------------------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | 0031- PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDOR - REGIME PRÓPRIO | | | | |
| OBJETIVO: | Visa o pagamento de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários dos servidores vinculados ao Fundo de Aposentadoria e Pensões da Administração Municipal. | | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2121 - Pagamento de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, tarifas bancárias, despesas de exercícios anteriores, sentenças judiciais, indenizações e restituições. | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividades Mantidas | | Valor | 66.270.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 66.270.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|-------------------------|--|--------------------------|--------------------|---------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0032-ASSIST.MÉDICO-HOSPITALAR-ODONTO.SERVIDOR - FAS | | | |
| OBJETIVO: | | Garantir a manutenção da assistência ao Plano de Saúde e Odontológico aos servidores municipais. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2122 - Manutenção da Assistência à Saúde dos servidores municipais | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividades Mantidas | | Valor | 30.000.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 30.000.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|--------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS | | | |
| OBJETIVO: | | Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| OE | Ação: | 0121 - FAP – Compensação Previdenciária | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Pagamento de contribuições entre o Regime Próprio e Regime Geral de previdência | | Valor | 1.700.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 1.700.000,00 |

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | | | | | |
|--|------------------|---|-------------------|--------------------|---------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | | | | | |
| ANEXO III - METAS E PRIORIDADES | | | | | |
| PROGRAMA: | | 0317-APOIO ADMINISTRATIVO AO FAP/FAS | | | |
| OBJETIVO: | | Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativos pelo Setor Técnico Administrativo. | | | |
| TIPO | AÇÕES / PRODUTOS | | Unidade de Medida | Metas | 2026 |
| A | Ação: | 2123 - Manutenção das Atividades do Setor Técnico Administrativo - STA | Un. | Meta Física | 1 |
| | Produto: | Atividades Mantidas | | Valor | 2.000.000 |
| P | Ação: | 1011 - Reparelhamento do Setor Técnico Administrativo - STA | Un. | Meta Física | 3 |
| | Produto: | Equipamento adquirido | | Valor | 30.000 |
| TOTAL DO PROGRAMA | | | | | 2.030.000,00 |

Totais por programa

| MUNICÍPIO DE MONTENEGRO | |
|---|---------------------------|
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026 | |
| Relação de Programas Temáticos | |
| NOME DO PROGRAMA | VALORES PROJETADOS |
| 0004 - Fundo Municipal de Assistência Social | R\$ 6.598.000,00 |
| 0009 - Fundo Municipal de Defesa Civil | R\$ 410.700,00 |
| 0028 - Apoio Administrativo ao Corpo de Bombeiros | R\$ 200.000,00 |
| 0030 - Previdência ao Servidor | R\$ 59.630.000,00 |
| 0031 - Previdência Social Servidor - Regime Próprio | R\$ 66.270.000,00 |
| 0032 - Assistência Médico-Hospitalar-Odonto. Servidor - FAZ | R\$ 30.000.000,00 |
| 0036 - Iluminação Pública | R\$ 4.350.000,00 |
| 0037 - Gestão Cadastral Urbana | R\$ 50.000,00 |
| 0057 - Assistência ao Servidor | R\$ 11.000.000,00 |
| 0058 - Transporte Escolar | R\$ 6.435.000,00 |
| 0100 - Gestão e Manutenção de Serviços | R\$ 58.308.600,00 |
| 0101 - Apoio Administrativo à Fundação | R\$ 8.588.720,00 |
| 0145 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental | R\$ 35.366.640,50 |
| 0147 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil | R\$ 50.629.600,00 |
| 0158 - Ampliação da Infraestrutura Urbana | R\$ 12.558.100,00 |
| 0169 - Apoio aos Produtores Rurais | R\$ 1.836.200,00 |
| 0175 - Segurança Pública | R\$ 5.682.500,00 |

| | |
|---|-------------------|
| 0176 - Cidade Limpa | R\$ 3.220.000,00 |
| 0177 - Regionalização do Turismo | R\$ 536.200,00 |
| 0178 - Cidade Empreendedora | R\$ 5.256.000,00 |
| 0179 - Bem-Estar Animal | R\$ 1.321.000,00 |
| 0180 - Apoio à Gestão Nutricional do Educando | R\$ 853.000,00 |
| 0183 - Planeja Montenegro | R\$ 400.000,00 |
| 0185 - Apoio e Desenvolvimento da Cultura | R\$ 4.388.084,00 |
| 0202 - Habitação | R\$ 1.340.000,00 |
| 0203 - Abrigamento de Indivíduos e Famílias com Vínculos Familiares Rompidos | R\$ 6.500.000,00 |
| 0212 - Mobilidade Urbana | R\$ 12.551.560,47 |
| 0213 - Coleta e Destinação de Resíduos Sólidos | R\$ 8.520.000,00 |
| 0214 - Educação Ambiental | R\$ 100.000,00 |
| 0215 - Fiscalização e Licenciamento | R\$ 410.000,00 |
| 0216 - Gestão das Políticas do Meio Ambiente | R\$ 50.000,00 |
| 0217 - Apoio à Gestão da Educação Municipal | R\$ 6.639.500,00 |
| 0218 - Apoio e Promoção do Desporto | R\$ 1.617.000,00 |
| 0219 - Alimentação Escolar | R\$ 3.713.100,00 |
| 0221 - Informática | R\$ 5.683.000,00 |
| 0222 - Vigilância em Saúde | R\$ 1.944.657,00 |
| 0223 - Atenção Primária à Saúde | R\$ 41.872.871,00 |
| 0224 - Atendimento às Necessidades de Saúde na Atenção Especializada e Ambulatorial | R\$ 31.421.819,00 |
| 0226 - Assistência Farmacêutica à População | R\$ 2.900.000,00 |
| 0170 - Desastres Saúde Pública | R\$ 400,00 |
| 0228 - Gestão Territorial e Planejamento Urbano Sustentável | R\$ 380.000,00 |
| 0231 - Programa de Formação e Qualificação Profissional para o Trabalho | R\$ 210.000,00 |
| 0310 - Ação Legislativa | R\$ 6.825.000,00 |
| 0317 - Apoio Administrativo ao FAP/FAZ | R\$ 2.030.000,00 |

| | | |
|---|------------|-----------------------|
| 2412 - Fundo Municipal do Idoso | R\$ | 2.020.000,00 |
| 2431 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | R\$ | 1.000.000,00 |
| 4513 - Praças, Parques, Jardins e Áreas Públicas | R\$ | 2.830.000,00 |
| 5121 - Saneamento Básico | R\$ | 2.900.000,00 |
| 6061 - Infraestrutura na Zona Rural | R\$ | 2.320.400,00 |
| 9999 - Reserva de Contingência | R\$ | 43.960.000,00 |
| 0232 - Montenegro, Cidade Sustentável e Resiliente | R\$ | 650.000,00 |
| TOTAIS | R\$ | 564.277.651,97 |



Totais por Órgão/Secretaria

| Totais por órgão/Secretaria | |
|---|---------------------------|
| Órgão/Secretaria | Valor |
| Câmara Municipal | R\$ 6.825.000,00 |
| Fundarte | R\$ 8.588.720,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ 21.545.060,47 |
| Secretaria de Administração | R\$ 53.173.000,00 |
| Secretaria de Desenvolvimento Econômico | R\$ 6.491.000,00 |
| Secretaria da Fazenda | R\$ 6.383.000,00 |
| Secretaria da Saúde | R\$ 90.690.947,00 |
| Secretaria de Viação e Serviços Urbanos | R\$ 27.450.000,00 |
| Secretaria de Obras Públicas | R\$ 18.208.100,00 |
| Secretaria de Educação | R\$ 121.836.840,50 |
| Secretaria de Desenvolvimento Rural | R\$ 9.741.600,00 |
| Secretaria de Meio Ambiente | R\$ 13.511.000,00 |
| Secretaria de Gestão e Planejamento | R\$ 2.746.000,00 |
| Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação | R\$ 20.986.000,00 |
| Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo | R\$ 12.141.384,00 |
| FAP | R\$ 70.000.000,00 |
| FAS | R\$ 30.000.000,00 |
| Reserva de Contingências | R\$ 43.960.000,00 |
| TOTAL | R\$ 564.277.651,97 |



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
MONTENEGRO**

ANEXO IV

Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar e Despesas com Conservação do Patrimônio Público

Município de Montenegro

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ANEXO IV

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

(Art. 45 da LRF)

Projetos em Execução

| Nome do Projeto/obra | Localização | Início da Execução | Valor Total Estimado | Execução em 2025 | A executar em 2026 (se houver) | Fonte de Recursos | Secretaria Responsável | Observações | Cronograma da obra | Fiscal da obra |
|---|---|--|----------------------|------------------|--------------------------------|--------------------------|------------------------|---|--------------------------------------|----------------|
| Reforma do prédio do Setor de Remoções - SMS | Rua Campos Neto, 177, Santa Rita | Previsão de ordem de início em agosto/2025 | R\$ 183.085,50 | R\$ 183.085,50 | | ASPS | SMS | Aguardando a contratação dos profissionais do processo seletivo (engenheiros civis, engenheiro eletricista e arquiteto), pois essas obras serão repassadas a um deles para a fiscalização | 3 meses de obra após ordem de início | |
| Reforma ESF Germano Henke | Estrada Montenegro/Polo (ERS-124), nº 3952, Germano Henke | Previsão de ordem de início em agosto/2025 | R\$ 158.000,00 | R\$ 158.000,00 | | ASPS + Emenda Impositiva | SMS | | 3 meses de obra após ordem de início | |
| Reforma da ESF II - Esperança | Rua Tietê, nº 10, Senai | Previsão de ordem de início em agosto/2025 | R\$ 107.010,72 | R\$ 107.010,72 | | ASPS | SMS | | 3 meses de obra após ordem de início | |
| Reforma de edificação para instalação da UBS Costa da Serra | Estrada RS 411, KM 4, s/nº | 16/06/2025 | R\$ 669.796,77 | R\$ 669.796,77 | | Finisa | SMS | | 5 meses de obra após ordem de início | Arq. |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|--|------------------|------------------|------------------|-----------------|-------|---|---------------------------------------|------------|
| Construção da nova UBS Santa Rita | Avenida Colombia, nº 350, Santa Rita | 13/06/2025 | R\$ 4.301.500,00 | R\$ 1.015.850,73 | R\$ 3.285.649,27 | Federal | SMS | | 16 meses de obra após ordem de início | Eng. Milde |
| Construção de Praça no bairro Aeroclube | Rua Judith Provin da Motta, s/nº, Aeroclube | Previsão de ordem de início em setembro/2025 | R\$ 147.000,00 | R\$ 147.000,00 | | Livre | SMVSU | Em processo licitatório | 3 meses de obra após ordem de início | |
| Construção de Praça no Porto dos Pereira | Rua Tadeu José Weis Fernandes, Porto dos Pereiras | Previsão de ordem de início em setembro/2025 | R\$ 131.786,61 | R\$ 131.786,61 | | Livre | SMVSU | | 3 meses de obra após ordem de início | |
| Construção de Praça no bairro Faxinal | Faxinal | Previsão de ordem de início em setembro/2025 | R\$ 59.600,00 | R\$ 59.600,00 | | Livre | SMVSU | | 2 meses de obra após ordem de início | |
| Construção de uma Pista de Corrida e academia ao ar livre no Parque Centenário. | Rua Ibiá, s/nº, Parque Centenário | Previsão de ordem de início em agosto/2025 | R\$ 994.990,00 | R\$ 994.990,00 | | Livre + Federal | SMVSU | Aguardando a contratação dos profissionais do processo seletivo (engenheiros civis, engenheiro eletricista e arquiteto), pois essa obra será repassada a um deles para a fiscalização | 3 meses de obra após ordem de início | |
| Construção do espaço para feiras e foodtrucks, no Parque Centenário | Rua Ibiá, s/nº, Parque Centenário | Previsão de ordem de início em agosto/2025 | R\$ 1.110.000,00 | R\$ 1.110.000,00 | | Finisa | SMVSU | | 3 meses de obra após ordem de início | Arq. ... |



| | | | | | | | | | | |
|---|-----------------------------------|--|------------------|------------------|----------------|-----------------|-------|---|--------------------------------------|------------|
| Reforma do Espaço Romeu Antônio Kirch, no Parque Centenário | Rua Ibiá, s/nº, Parque Centenário | Previsão de ordem de início em agosto/2025 | R\$ 818.844,95 | R\$ 659.812,77 | R\$ 159.032,18 | Finisa | SMVSU | | 4 meses após ordem de início | Arq. Luiza |
| Construção de uma Pista de Skate, no Parque Centenário | Rua Ibiá, s/nº, Parque Centenário | 12/05/2025 | R\$ 1.666.186,12 | R\$ 1.525.558,98 | R\$ 140.627,14 | Federal | SMVSU | | 6 meses após ordem de início | Eng. Milde |
| Construção do Espaço de Informações Turísticas e Deck no Parque Centenário. | Rua Ibiá, s/nº, Parque Centenário | Previsão de ordem de início em agosto/2025 | R\$ 344.900,00 | R\$ 344.900,00 | | Livre + Federal | SMVSU | Aguardando a contratação dos profissionais do processo seletivo | 5 meses de obra após ordem de início | |
| Pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua La Salle - Trecho 1 | Rua La Salle, bairro Municipal | Previsão de ordem de início em agosto/2025 | R\$ 183.565,91 | R\$ 183.565,91 | | Finisa | SMOP | (engenheiros civis, engenheiro eletricista e arquiteto), pois essas obras serão repassadas a um deles para a fiscalização | 2 meses de obra após ordem de início | |
| Pavimentação asfáltica e sinalização viária na Rua La Salle - Trecho 2 | Rua La Salle, bairro Municipal | Previsão de ordem de início em agosto/2025 | R\$ 312.995,51 | R\$ 312.995,51 | | Federal + Livre | SMOP | | 2 meses de obra após ordem de início | |



| | | | | | | | | | | |
|--|--|--|---------------------|---------------------|--|--------|------|--|--------------------------------------|------------------|
| Pavimentação asfáltica e sinalização viária (horizontal e vertical) e serviços complementares da Rua Luiz Hadrich | Rua Luiz Hadrich, bairro São Paulo | 22/04/2025 | R\$ 1.270.989,54 | R\$ 1.270.989,54 | | Finisa | SMOP | | 2 meses de obra após ordem de início | Eng. Leonardo |
| Pavimentação asfáltica, drenagem e sinalização viária (horizontal e vertical) e serviços complementares da Estrada Presidente Getúlio Vargas | Estrada Presidente Getúlio Vargas - perímetro entre as Estradas Fridbert Arno Reinheimer e Estrada Kede Norma Augustin | Previsão de ordem de início em agosto/2025 | R\$ 630.000,00 | R\$ 630.000,00 | | Finisa | SMOP | Aguardando a contratação dos profissionais do processo seletivo (engenheiros civis, engenheiro electricista e arquiteto), pois essa obra será repassada a um deles para a fiscalização | 3 meses de obra após ordem de início | |
| Duplicação da Estrada Reynaldo Horlle sobre o Arroio Alfama | Estrada Reynaldo Horlle, Porto dos Pereiras | 16/06/2025 | R\$ 833.000,00 | R\$ 833.000,00 | | Finisa | SMOP | | 5 meses de obra após ordem de início | Eng. Leonardo |

| | | | | | | | | | | |
|---|--|--|----------------------|---------------------|---------------------|--------------------------|------|-------------------------|--------------------------------------|---------------|
| Pavimentação asfáltica, sinalização viária e serviços complementares da Rua Ernandes Azevedo Fernandes e Rua Elita Isa Leipnitz Griebeler | Rua Ernandes Azevedo Fernandes e Rua Elita Isa Leipnitz Griebeler, bairro Aeroclube | 14/07/2025 | R\$ 884.699,91 | R\$ 884.699,91 | | Finisa | SMOP | | 2 meses de obra após ordem de início | Eng. Bruno |
| Capeamento asfáltico e sinalização viária das ruas Albano Coelho de Souza, Aloys Jacob Kerber e Intendente Amândio Lampert. | Albano Coelho de Souza, Aloys Jacob Kerber e Intendente Amândio Lampert, bairro São João | Previsão de ordem de início em outubro/2025 | R\$ 1.650.182,04 | R\$ 448.356,57 | R\$ 1.201.825,47 | Finisa | SMOP | Em processo licitatório | 5 meses após ordem de início | Eng. Leonardo |
| Capeamento asfáltico e sinalização viária na Rua Int. Augusto Jaeger Filho | Rua Intendente Augusto Jager Filho | Previsão de ordem de início em setembro/2025 | R\$ 964.000,00 | R\$ 906.771,71 | R\$ 57.228,29 | Finisa | SMOP | Em processo licitatório | 4 meses após ordem de início | |
| Construção da EMEI Santa Rita | Rua Goiás, 151, Santa Rita | Previsão de ordem de início em outubro/2025 | R\$ 9.554.387,65 | R\$ 3.075.578,47 | R\$ 6.151.156,93 | Federal + Livre + Finisa | SMED | Em processo licitatório | 6 meses após ordem de início | |
| Construção nova EMEI Tio Riba | Rua Albano Coelho de Souza, bairro São João | Previsão de ordem de início em setembro/2025 | R\$ 10.371.458,56 | R\$ 5.185.729,28 | R\$ 5.185.729,28 | Federal + Livre | SMED | Em processo licitatório | 6 meses após ordem de início | |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---------------------|---------------------|--|------------------|------|---|------------------------------|------------|
| Ampliação da EMEF Mafalda Padilha | Campo do Meio | Ordem de Início em 14/11/2024; Paralisação em 21/11/2024; Ordem de reinício em 13/12/2024 | R\$ 404.850,65 | R\$ 135.098,68 | | Finisa | SMED | A empresa esgotou o prazo de 6 meses previsto em projeto e o prazo de 30 dias de atraso injustificado previsto em edital. Aguarda parecer jurídico sobre a defesa prévia da Empresa | 6 meses após ordem de início | Eng. Bruno |
| Construção de quadra poliesportiva na EMEF Manoel José da Motta | Muda Boi - Fortaleza | Previsão de ordem de início em agosto/2025 | R\$ 135.000,00 | R\$ 135.000,00 | | Salário Educação | SMED | Aguardando a contratação dos profissionais do processo seletivo (engenheiros civis, engenheiro eletricista e arquiteto), pois a obra será repassada a um deles. | 3 meses após ordem de início | |
| Pavimentação asfáltica e sinalização viária na Estrada Antônio Carlos Fernandes da Rosa | Passo da Amora - Estrada Antônio Carlos Fernandes da Rosa | 09/01/2025 | R\$ 3.424.063,75 | R\$ 3.424.063,75 | | Finisa | SMDR | | 6 meses após ordem de início | Eng. Leon |

| | | | | | | | | | | |
|---|---|--|------------------|----------------|----------------|------------------|---------|-------------------------|-------------------------------|------------|
| Construção do novo CREAS | Rua Alfredo Hoffmann - Bairro Municipal | Previsão de ordem de início em agosto/2025 | R\$ 621.900,00 | R\$ 147.598,21 | R\$ 477.301,79 | Federal + Livre | SMDESCH | | 12 meses após ordem de início | Arq. Luiza |
| Realização da Infraestrutura para as casas do Programa A Casa é Sua | Rua Benjamin Alves Barreto - Bairro Aeroclube | Previsão de ordem de início em setembro/2025 | R\$ 457.015,44 | R\$ 457.015,44 | | Livre | SMDESCH | Em processo licitatório | 3 meses após ordem de início | |
| Construção de 10 casas populares - Programa a Casa é Sua | Rua Benjamin Alves Barreto - Bairro Aeroclube | Previsão de ordem de início em setembro/2025 | R\$ 1.469.714,90 | R\$ 738.050,80 | R\$ 731.664,10 | Estadual + Livre | SMDESCH | Em processo licitatório | 6 meses após ordem de início | |
| Reforma e ampliação do CRAS Borboletas | Rua La Salle, bairro Municipal | Previsão de ordem de início em agosto/2025 | R\$ 912.500,00 | R\$ 213.099,93 | R\$ 699.400,07 | Federal + Livre | SMDESCH | | 12 meses após ordem de início | |
| Construção de Cancha de Laço - Parque de Rodeio. | Passo do Manduca - Balneário Baixo | 14/05/2025 | R\$ 275.000,00 | R\$ 275.000,00 | | Federal + Livre | SMDECT | | 3 meses após ordem de início | Eng. Zaira |
| Pavimentação asfáltica e sinalização viária da Estrada Geral de Santos Reis (Transcitrus) | Estrada Geral de Santos Reis (Transcitrus) | Previsão de ordem de início em agosto/2025 | R\$ 749.000,00 | R\$ 749.000,00 | | Federal + Livre | SMDECT | | 2 meses após ordem de início | |



Novos projetos 2026

| Nome do Projeto | Localização | Necessidade de Recursos para 2026 | Fonte de Recursos | Secretaria Responsável |
|---|---|-----------------------------------|-------------------|------------------------|
| Construção, regularização, recapeamento e sinalização de ciclovias | Ciclovía na rua Juvenal Alves de Oliveira; Ciclovía Rua Campos Neto; Ciclovía Avenida Ernesto Pop | R\$ 1.000.000,00 | Livre | SMOP |
| Melhoria dos acessos e cruzamentos | Rótula da Secretaria da Saúde | R\$ 300.000,00 | Livre | SMOP |
| Redimensionamento e implantação de novas redes de drenagem pluvial | Drenagem do bairro São João | R\$ 2.000.000,00 | Livre | SMOP |
| | Drenagem dos bairros Centenário, Rui Barbosa, Progresso | R\$ 1.000.000,00 | Livre | SMOP |
| Abertura, prolongamento, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e microdrenagem de vias públicas | Pavimentação da Rua Dinamarca e Rua Paraguai | R\$ 432.000,00 | Finisa | SMOP |
| | Pavimentação da Rua José Pedro Steigleder | R\$ 1.386.000,00 | Finisa | SMOP |
| | Capeamento asfáltico e sinalização viária das ruas do bairro Senai: das Seringueiras, Pedro José Francisco, Licínio Faustino da Silva e Doutor Gilberto Seelig. - Aprox. 15.765m ² | R\$ 2.995.350,00 | Finisa | SMOP |



| | | | | |
|---|---|------------------|-----------------|--------|
| Construção, Requalificação, Reforma e Ampliação do Porto das Laranjeiras e Recuperação do Talude - Rio Caí | Contenção do Cais | R\$ 3.000.000,00 | Livre + Federal | SMDECT |
| Manutenção, reforma e construção de praças | Construção de um Espaço de lazer no Loteamento Sítio Mariana | R\$ 250.000,00 | Livre | SMVSVU |
| | Construção de uma praça na localidade de Vendinha | R\$ 100.000,00 | Livre | SMVSVU |
| Construção de Complexo Esportivo no Aeroclube | Bairro Aeroclube | R\$ 900.000,00 | Livre + Federal | SMDECT |
| Parque Centenário Etapa 3; Parque Centenário Etapa 4; Construção, Reforma e Manutenção do Parque Centenário Transferências Especiais 2024 | Construção de uma nova praça no Parque Centenário | R\$ 30.000,00 | Federal | SMDECT |
| Construção, reforma e manutenção do Parque Centenário | Construção de deck no parque Centenário - lago restaurante | R\$ 600.000,00 | Livre | SMDECT |
| | Subestação do Parque Centenário, com placa solar e iluminação do paisagismo | R\$ 1.400.000,00 | Livre | SMDECT |



| | | | | |
|---|--|------------------|------------------|---------|
| Construção de uma Unidade de Pronto Atendimento - UPA | Junto ao Complexo da Secretaria de Saúde | R\$ 5.000.000,00 | Livre | SMS |
| Restauração e Revitalização de prédios históricos | Prédio da Câmara de Vereadores | R\$ 450.000,00 | Livre | SMDECT |
| Construção de Casas Populares/ Programa a Casa é sua | Construir mais 20 casas populares em locais ainda a serem definidos pela Administração | R\$ 750.000,00 | Livre + estadual | SMDESCH |
| Reforma e Ampliação da Antiga Corlac | Rua Dr. Bruno de Andrade, 988, Bela Vista | R\$ 1.000.000,00 | Livre | SMDESCH |
| Execução da infraestrutura nos loteamentos | Loteamento Sítio Mariana - bairro Santa Rita | R\$ 1.500.000,00 | Livre | SMOP |



Conservação Patrimônio Público

| Tipo de Bem/Serviço | Descrição da Ação de Conservação | Valor Estimado para 2026 | Fonte de Recursos | Secretaria Responsável | Atividade Orçamentária Relacionada |
|--|---|---------------------------------|--------------------------|-------------------------------|---|
| Praça municipal | Revitalização/Reforma da Praça das Poesias | R\$ 150.000,00 | Livre | SMVSU | Manutenção, reforma e construção de praças |
| Praça municipal | Revitalização/Reforma da Praça do Bairro Germano Henke | R\$ 150.000,00 | Livre | SMVSU | Manutenção, reforma e construção de praças |
| Praça municipal | Revitalização/Reforma da praça no bairro São Paulo | R\$ 150.000,00 | Livre | SMVSU | Manutenção, reforma e construção de praças |
| Escolas Municipais de Ensino Fundamental | Reformas, ampliações e melhorias nos prédios das escolas | R\$ 1.350.000,00 | MDE | SMED | Construir, ampliar e reformar as Escolas Municipais de Ensino Fundamental |
| Escolas Municipais de Educação Infantil | Reformas, ampliações e melhorias nos prédios das escolas | R\$ 1.620.000,00 | MDE | SMED | Ampliar e reformar as escolas municipais de educação infantil |
| Casa do Produtor Rural | Reforma e melhorias na casa do produtor rural | R\$ 250.000,00 | Livre | SMDR | Reforma da Casa do Produtor |
| Balneário Baixo | Reforma no Balneário Baixo (banheiros e restaurante) | R\$ 200.000,00 | Livre | SMDECT | Revitalização dos pontos turísticos do Município |
| Redes de esgoto | Reparos e manutenções em diversas redes de esgoto da cidade | R\$ 1.800.000,00 | Livre | SMVSU | Saneamento e Drenagem pluvial |
| Prédio da oficina da SMVSU | Construir e manter a garagem para a oficina da SMVSU | R\$ 400.000,00 | Livre | SMVSU | Construção e manutenção de garagem para oficina da SMVSU. |

Assinado por 2 pessoas: GOR ANDRÉ SILVESTRE e JUSTAVO ZANATA
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mportal.montenegro.rs.gov.br/verificacao/36A2-AA91-F24F-D223> e informe o código 36A2-AA91-F24F-D223



| | | | | | |
|---|--|------------------|-------|--------|--|
| Prédio antigo da SMMA dentro do Parque Centenário | Reformar o prédio que antes funcionava a SMMA para voltar ao seu local inicial | R\$ 350.000,00 | Livre | SMMA | Reforma do prédio da SMMA |
| Biblioteca pública | Reformar o telhado da Biblioteca Pública Municipal | R\$ 200.000,00 | Livre | SMDECT | Construir, ampliar e reformar os prédios administrativos e os espaços culturais. |
| Frota | Aquisição de veículos novos para uso da SMVSU | R\$ 1.000.000,00 | Livre | SMVSU | Renovação e Ampliação da Frota da SMVSU |
| Frota | Aquisição de veículos e máquinas novos para uso da SMDR | R\$ 800.000,00 | Livre | SMDR | Renovação e manutenção do Parque de Máquinas da SMDR e Renovação de frota SMDR |
| Frota | Aquisição de veículos novos para uso da Guarda Municipal | R\$ 180.000,00 | Livre | GP | Renovação de Frota Guarda Municipal |
| Frota | Aquisição de veículos novos para uso da SMED | R\$ 810.000,00 | MDE | SMED | Renovar e ampliar a frota da SMED |
| Frota | Aquisição de veículo novo para uso da SMMA | R\$ 150.000,00 | Livre | SMMA | Renovação e ampliação de frota |
| Iluminação Pública | Troca de lâmpadas convencionais por lâmpadas de LED | R\$ 1.100.000,00 | Livre | SMVSU | Implantar sistema inteligente da gestão de iluminação pública (lâmpadas LED) |
| Calçadas | Reparos e manutenções em diversas calçadas do Município | R\$ 1.500.000,00 | Livre | SMVSU | Melhorar acessibilidade dos passeios públicos |



| | | | | | |
|--------------------------|---|------------------|-------|-------|--|
| Vias Urbanas Municipais | Reparos e manutenções nas vias municipais | R\$ 2.000.000,00 | Livre | SMVSU | Recuperação e Pavimentação de Vias Urbanas |
| Vias e Locais públicos | Limpeza e manutenção das vias e locais públicos | R\$ 2.000.000,00 | Livre | SMVSU | Limpeza e Manutenção das Vias e Locais públicos (Capina e Varrição) |
| Estradas e locais rurais | Manutenção de toda a infraestrutura Rural | R\$ 2.000.000,00 | Livre | SMDR | Manutenção da infraestrutura rural |
| Aterro Sanitário | Manutenção e reativação do Aterro Sanitário Municipal | R\$ 100.000,00 | Livre | SMMA | Manutenção e melhorias do Aterro Sanitário (Cumprimento de LO-FEPAM) |



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 36A2-AA91-F24F-D223

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 30/09/2025 17:18:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 01/10/2025 08:57:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/36A2-AA91-F24F-D223>